SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 27 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1127

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 036/2013- CIS/AMVAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA- CIS/AMVAP TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 12/12/2013, ÀS 14 HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE ECODOPPLER DOS TIPOS: CARDIOGRAMA (TRANSTORÁCICO), VERTEBRAL, DE CARÓTIDAS E/OU VASCULAR PERIFÉRICO (INDEPENDENTE DO TIPO); ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESÔFAGO, GASTRODUODENOSCOPIA) INCLUINDO BIÓPSIAS E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO POR ENDOSCOPIA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO E ESCLEROTERAPIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO SITE **www.amvapmg.org.br** E NA SEDE DO CIS/AMVAP NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, EM UBERLÂNDIA-MG, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFAX: (0XX34)-3213-2536.

UBERLÂNDIA, 25 DE NOVEMBRO DE 2.013.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente do Cis/amvap.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:7D87DB52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO 05/13

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 05/13, Pregão 05/13, TIPO: Menor Preço, OBJETO: Aquisição de 01 veículo sedan, zero Km, ano e modelo 2013/2014, cor preta, conforme objeto do edital. Abertura: 10/12/2013 às 09:00 hs. Local: Pç Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:3F8B0909

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
PORTARIA N.º 28, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA N.º 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, senhor Daniel Pereira do Couto, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no §5º do Art. 147 da Resolução n. 01, de 15 de janeiro de 2013, com redação dada pela Resolução n.º 10, de 13 de dezembro de 2.005, **RESOLVE:**

Art. 1º. O inciso XI do Art. 1º da Portaria n.º 01, de 15 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º. [...]**

I - Dezembro: dias 05 e 12" (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:D4DF118B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0099/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 do dia 10 de Dezembro de 2013. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **26 de Novembro de 2013.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:FDD4745F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0098/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE ATLAS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE

ALVORADA DE MINAS. Entrega dos envelopes: até às 14:00:00 09 de Dezembro de 2013. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **26 de Novembro de 2013.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:D1EA38E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ECONOMIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0097/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO NA ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE BALANÇO E DIAGNÓSTICO DO GOVERNO DE 2013 E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES PARA O ANO FISCAL 2014. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 do dia 09 de Dezembro de 2013. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **26 de Novembro de 2013.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:4E66E129

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 0176/2013, Pregão Presencial n.º 0087/2013. Partes Município de Alvorada de Minas e COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **Valor do Contrato: R$ 47.952,82 (quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS. Assinatura: Vigência: 22/11/2013 até 31/12/2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:9B663FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto torna público Edital de Pregão Presencial 033/2013 – Contratação de empresa para prestação de serviços de horas de máquina retro escavadeira, caminhão basculante e trator de pneu. Abertura dia 06/12/2013, às 09:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 27/11/2013. Informações (32) 3727-1308.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0274CEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROC 258/2013 PREG 184/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 258/2013
Pregão Presencial RP nº. 184/2013

Abertura.....: 21 de novembro de 2013, às 15:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S).

RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI - ME
CNPJ: 17.169.134/0001-33
R DOS MISSIONARIOS, 44
CENTRO, DUARTINA – SP

PRODUTO	VALOR UNIT.
PNEU 225/75 R 16	415,00
PNEU 225X65X17	450,00
PNEU 225X50X17	390,00

Barroso, 21 de novembro de 2013.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:7C2CCCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROC 267/2013 PREG 190/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 267/2013
Pregão Presencial RP nº. 190/2013

Abertura.....: 26 de novembro de 2013, às 15:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S).

SUPER MERCADO MELO LTDA
CNPJ: 17.832.312/0001-64
R JOAQUIM FERREIRA, 27
CENTRO, BARROSO - MG

PRODUTO	VALOR UNIT.
CESTA BASICA	67,00

Barroso, 26 de novembro de 2013.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:86A6D714

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROC 250/2013 PREG 179/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 250/2013
Pregão Presencial nº. 179/2013

Abertura.....: 26 de novembro de 2013, às 13:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S).

RAFAEL BECCARI DE SENA - EPP
CNPJ: 09.608.765/0001-83
AV JOSUE DE QUEIROZ, 611
MATOZINHOS, SÃO JOÃO DEL REI – MG

PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CENTOPEIA	175,90	175,90
KIT POLIBOL	61,00	305,00

EDUARDO DE MIRANDA - ME
CNPJ: 08.983.197/0001-38
R CATEQUESE, 1.184
VILA GUIOMAR, SANTO ANDRÉ – MG

PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JOGO DE SERIAÇÃO DE ANIMAIS	22.99	45,98
KIT TETRA	68,00	68,00
CARIMBO AVALIAÇÃO DE ANIMAIS	70,00	70,00
KIT MONTA TUDO GIGANTE	101,00	505,00
KIT LIG BRINQ PLASTICO	32,00	160,00
KIT MULTI IDEIAS	20,00	100,00
KIT TETRA LIG PLASTICO	68,00	68,00
JOGO DE ALINHAVO MDF	71,00	71,00

Total do processo _____R$ 1.568,88

Barroso, 26 de novembro de 2013.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:AEEF0935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PROCESSO Nº 061- 2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, edital de Tomada de Preços nº 005/2013, Processo nº 061/2013, na condição de empreitada global, referente à obra de reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) sede Município de Brás Pires – MG, área de 1.006,28 m², obra que será executada com recursos do fundo nacional de saúde, planilha orçamentária de R$ 76.038,33, visita técnica até **10/12/2013**, com atendimento em dias úteis de 08:00 ás 12:00hs e de 14:00 ás 16:00 hs, abertura dia 13/12/2013, às 09:00 hs. – Informações: licitabraspires@yahoo.com.br - 32–35341125, edital e anexos: R$ 50,00

Brás Pires/MG, 25/11/2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:D3DBE1EA

GABINETE MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 060-2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 060/2013, Tomada de Preços nº 004/2013, Termo de Compromisso PAC 204229/2013, que tem como objeto obra de Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário, houve por bem deliberar á licitante: **Focus Construções Ltda - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.420.726/0001-22, com sede na Rua Padre Jacinto, nº 151, Sala 01 – Centro – Senador Firmino - MG, cep nº 36.540-000, **R$509.952,05** (quinhentos e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Brás Pires, 26 de novembro de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:788ABBEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO DO PREGÃO Nº 07.024/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2013

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 07.024/2013 Processo nº 036/2013, cujo objeto é aquisição de papel A4, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação e Cultura foi: ALIMENTUS VALE DO AÇO COMERCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP ao valor global de R$ 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta reais).

Braúnas, 26 de novembro de 2013.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:E4298546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 188/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 188/13. O Processo em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *a confecção de 03 totens e 03 placas de sinalização externa e interna das Unidades Básicas de saúde do Município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento a empresa ***FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.658.840/0001-09; no valor total de R$ 7.290,00 (Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Cachoeira de Minas, 25 de Novembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:99E0AA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 052/13. Tipo:*** menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de 02 (Dois) veículos: 01 (Um) veículo de passeio e 01 (Um) veículo utilitário de 15 (Quinze) lugares para uso nas atividades do transporte de alunos. A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 09 de Dezembro de 2013 às 09hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 26 de Novembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:19FAE9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Tomada de Preços n.º 003/13. Tipo:*** menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS). A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 13 de Dezembro de 2013 às 09hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 26 de Novembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:5198328A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO 001/013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Torna Público a instauração do Processo Licitatório 077/013, Inexigibilidade 006/013 – Credenciamento 001/013, que tem por objeto credenciamento de proprietários de imóveis rurais no Município de Campestre, para a extração de cascalho a "Céu Aberto", destinado à manutenção das estradas vicinais do Município. Valor de aquisição: R$ 2,08m³ (dois reais e oito centavos o metro cúbico). Prazo máximo para credenciamento: O credenciamento ocorrerá no período de 12 (doze) meses contados a partir da data desta publicação, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**,** na sede da Prefeitura Municipal de Campestre, situada à rua Cel José Custódio, 84. Solicitação do edital: licitacao@campestre.mg.gov.br .

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:7DB3B3CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ERRATA

Extrato de Errata – Pregão Presencial nº 037/2013
O Município de Catas Altas torna Público o acolhimento da Impugnação do processo licitatório nº 261/2013, apresentado pela empresa WP de Barros - ME, CNPJ. nº 10.657.235/0001-04, protocolado pelo Pregoeiro em 22/11/2013, visando a aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncionais (Lote 01) e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de conteúdo, digitalização de documentos e treinamento em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Lote 02), conforme edital e anexos que passa a vigorar com as seguintes alterações para todos os fins e efeitos:
1) EDITAL: Item 9.4- Documentação relativa a Qualificação Técnica:
Item 9.4.1. Exclusivamente para as licitantes proponentes do Lote 02: Fica suprimida a letra b e a observação de comprovação de vínculo empregatício.
"b. A equipe técnica da licitante deverá conter em seu quadro pessoal os seguintes profissionais:

•Um profissional que possua Certificação CDIA+ (Certified Document Imaging Architect) ou similar compatível;
•Um Analista de Sistemas responsável pela operação do sistema e intervenções técnicas. "

Data de abertura das propostas comerciais/documentos: **09/12/2013**. As demais cláusulas do edital são ratificadas.

Catas Altas, 25 de novembro de 2013.

LUIZ CARLOS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:2271B647

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2174/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 386/2012 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, no montante de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme discriminações:

Ficha 15
01 01 031 0001 2.003 3390 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

Ficha 18
01 01 031 0001 2.004 3390 39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para anulação serão os constantes do quadro abaixo:

Ficha 03
01 01 031.0001 .2.001 -3190 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil…..... R$ 35.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 25 de Novembro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:72E065FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE** – MG TORNA PÚBLICO, o extrato de Contratos. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0350/2013** – ALLIANCE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ 12.248.163/0001-77, valor do contrato R$ 90.000,00. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0352/2013 –** CLINICA DE FISIOTERAPIA VIDA E MOVIMENTO LTDA ME. CNPJ 08.844.070/0001-38, valor do contrato R$ 189.600,00. Assinatura em 06/11/2013**.** Objeto:Contratação de Prestação de Serviços para a área médica, para realização de consultas/ultrassonografia dos grupos operativos da Atenção Básica do Município de Chapada do Norte, em atendimento as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:71F35561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00381/2013 DISPENSA Nº 00068/2013

Nos termos dos artigos 24, II e 26 da Lei Nº 8.666/93, ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar a empresa **JIA JINPING ME,** CNPJ nº 10.142.512/0001-46, pelo valor estimado em R$ 7.556,00 (sete mil e quinhentos e cinqüenta e seis reais), para a contratação de empresa especializada para fornecimento de enfeites para abrilhantar a noite natalina, que serão utilizados na Praça Capitão Maciel, Praça Monsenhor João Câncio, na Prefeitura Municipal de Cruzília e Rodoviária. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer.

Cruzília MG, 26 de novembro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:F59E43F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00209/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00381/2013, dispensa de licitação 00068/2013, firmou contrato administrativo nº 00209/2013 com a empresa **JIA JINPING ME,** CNPJ nº 10.142.512/0001-46, pelo valor estimado em R$ 7.556,00.

Cruzília MG, 26 de novembro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:34780EF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00299/2013 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 26 de novembro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:F17A25E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00299/2013

Mediante a homologação do presente processo adjudico à empresa **LEMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME,** CNPJ nº 05.333.626/0001-33, no valor estimado em R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário correspondente a R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), o objeto do item 1, nos termos do citado no edital, pela vigência da data da assinatura do contrato até 18/11/2013.

Cruzília, 26 de novembro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:7CEE7E80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00210/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00299/2013, pregão presencial 00056/2013, firmou contrato administrativo nº 00210/2013 com a empresa **LEMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** CNPJ nº 05.333.626/0001-33, pelo valor estimado em R$ 67.500,00.

Cruzília MG, 26 de novembro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:C56E94C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 232/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013

Contratação de empresa de imprensa escrita (Jornal), com ampla circulação diária no Estado de Minas Gerais e no Município de Curvelo, objetivando a publicação de atos do Poder Executivo e da Administração Direta, para atender às exigências legais, pelo menor preço por cm/coluna, num total estimado de 840 (oitocentos e

quarenta) cm/coluna. Vig: 12 (doze) meses com início na data de sua publicação – Vr. R$ 26.880,00 - data: 22.11.2013 – Parte: **CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA. - EPP - CNPJ: 09.372.492/0001-10.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:91962780

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2012 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2012

Adição do valor de R$ 323.296,32, em virtude do aumento no valor do IAC/Portaria nº 2.035, de 17/09/2013, adição do valor de R$ 207.864,60, em virtude das Resoluções: SES/MG 3724, de 29/04/2013, SES/MG 3777, de 14/06/2013, SES/MG 3812, de 12/07/2013, SES/MG 3860, de 22/08/2013 e SES/MG 3904, de 06/09/2013. Impacto Financeiro: R$ 531.160,92, passando o valor do Contrato Original para R$ 14.480.390,20 – Data: 25.11.2013 - **Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – CNPJ: 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:18426BF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 210/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2013

Fornecimento de medicamento, proveniente ordem judicial, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Vig: 12 (doze) meses com início na data de sua publicação – Vr. R$ 17.345,241 - data: 07.11.2013 – Parte: **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. - ME - CNPJ: 16.970.999/0001-31.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:A890F657

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2011

Prorrogação de praz do Contrato atual passando o seu término para 17/02/2014. Impacto Financeiro: R$ 2.967,51, passando o valor do Contrato Original para R$ 28.606,88 – Data: 14.11.2013 - **Parte: TEREZA CRISTINA DINIZ MOURTHÉ – CPF: 095.499.606-25.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:CFA1529D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2012 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2012

Adição do valor de R$ 482.437,26, em virtude do aumento no valor do IAC/Portaria nº 2.035, de 17/09/2013; adição no valor de R$ 178.714,80 e anulação do valor de R$ 44.369,64. Impacto Financeiro: R$ 616.782,42, passando o valor do Contrato Original para R$ 10.850.919,51 – Data: 26.11.2013 - **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:8A0FDA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013-2

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil, para reforma e revitalização da Praça Benedito Valadares, Centro, no Município de Curvelo/Minas Gerais, conforme Convênio SETUR Nº 003/2013, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Homologo e adjudico o objeto à empresas vencedora: CIMENTAR CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, no valor global de R$ 1.032.761,14.

Em 26/11/2013.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:8388959F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 064/2013

Objeto: registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Educação, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, que tomará por base a Tabela Tempária Sindirepa/MG – Tempário Automotivo On-Line - ou na Tabela do Fabricante do Veículo pelo preço/hora de mão de obra/homem, pelo período de 12 (doze) meses. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO – ME, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, e 10, no valor total de R$ 131.625,00.

Em 26/11/2013.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:DB00DEDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 182/2013, Modalidade: Dispensa de n.º 038/2013. Objeto: contratação de empresa para substituição dos dois reservatórios metálicos localizados no Centro Cultural David Ribeiro/Mercado Velho, imóvel tomabado pelo IPHAN. Base Legal: artigo 24,inciso XVº, da Lei 8.666/93. Contratado e valor: Sertomec Indústria e Comércio LTDA-ME. Valor global da aquisição R$ 14.448,76.

Diamantina, 26 de novembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:52090C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 162/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 100/2013. Objeto: Registro de Preços para aquisição de bloquetes para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Homologo o presente processo em favor da empresa Valéria Elisa de Aguiar Siqueira - ME. Valor global da contratação R$ 1.066.500,00.

Diamantina, 26 de novembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:A2D3183B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 492, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Revoga o § 3º do art. 39 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, alterada pela Resolução nº 488 de 2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Rodyson Kristnamurti, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 39 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, alterada pela Resolução nº 488 de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de novembro de 2013.

RODYSON KRISTNAMURTI
Vereador Presidente
Câmara Municipal

EDIMAR MÁXIMO SILVA
Vereador 1º Secretário
Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Guimarães Bueno
Código Identificador:B115E9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.275

NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR/2014.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes componentes para integrarem a Comissão do Calendário Escolar / 2014:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação / SEMED
a) Alba Simone Leite Castro Oliveira
b) Eliane Maria Alves Castro
c) Mírian de Medeiros Torres Fonseca
d) Sandra Rezende de Assis
II – Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED
a) Anderson Nunes Soares
b) Bernadete Maria do Rosário Tavares Ribeiro
III – Representantes do Colegiado de Diretores
a) Isabel Cristina de Melo Severino
b) Maria Inez Rodrigues Martins Santos
IV – Representantes dos Sindicatos
a) João Madeira: SINTRAM
b) Maria Aparecida de Oliveira – SINTEMMD/MG
Art. 2º Nos termos deste Decreto fica nomeada como Presidente da Comissão do Calendário Escolar / 2014, a Sra. Eliana Cançado Ferreira, Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de novembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

ELIANA CANÇADO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Henrique Guimarães Bueno
Código Identificador:D5480F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DE ERRATA –

Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Grupos Formais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 26 de novembro de 2013, página 10, Ano V, n.º 1126, onde se lê: *..." para atendimento às unidades escolares e filantrópicas no município de Divinópolis, no período de 30/07/1 a 31/12/2013."*, leia-se*..." para atendimento às unidades escolares e filantrópicas no município de Divinópolis, no período de 01/02/2014 a 27/06/2014."*

Divinópolis, 26 de novembro de 2013.

Publicado por:
Marcelo Henrique Guimarães Bueno
Código Identificador:F53D0722

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.754 /2013

Abre na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar montante de R$70.000,00 (setenta mil reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$70.000,00 (setenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.122.0052.2002 - Manutenção das Ativ. Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - F. 0018 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R$55.000,00

01.01.01.01.331.0302.2256 - Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação
3.3.90.46.00 - F. 0023 - Auxílio-alimentação.....R$15.000,00

Total.....R$70.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

01.01.01.01.122.0052.1001 - Conservação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
3.3.90.36.00 - F. 0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$8.000,00

01.01.01.01.122.0052.2002 - Manutenção das Ativ. Administrativas da Câmara Municipal

3.1.90.11.00 - F. 0007 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$17.949,28
3.3.90.14.00 - F. 0011 - Diárias - Pessoal Civil.....R$7.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0012 - Material de Consumo.....R$12.000,00
3.3.90.37.00 - F. 0017 - Locação de Mão-de-obra.....R$23.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0019 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$2.050,72

Total.....R$70.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de novembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Marcelo Henrique Guimarães Bueno
Código Identificador:05111810

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.749 /2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir nos cardápios dos restaurantes, bares, lanchonetes e assemelhados que sirvam ou comercializem bebidas alcoólicas a seguinte expressão: "SE BEBER NÃO DIRIJA. BEBIDA E VOLANTE NÃO COMBINAM", no Município de Divinópolis/MG.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório dentro do território do Município de Divinópolis, Minas Gerais, incluir nos cardápios dos restaurantes, bares, lanchonetes e assemelhados que sirvam ou comercializem bebidas alcoólicas a seguinte expressão: SE BEBER NÃO DIRIJA. BEBIDA E VOLANTE NÃO COMBINAM.

Parágrafo único. Fica garantido aos estabelecimentos sujeitos ao cumprimento desta norma o prazo de até cento e oitenta dias para as devidas adequações.

Art. 2º O não cumprimento desta Lei implicará aos estabelecimentos: restaurantes, bares, lanchonetes e assemelhados, e aqueles que sirvam ou comercializam bebidas alcoólicas, as seguintes sanções e penalidades;

a) advertência, por oficio, expedido pelo órgão competente de fiscalização da Prefeitura Municipal, dando o prazo para regularização;

b) suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento até a regularização;

c) emissão de multa no valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) pelo órgão competente de fiscalização da Prefeitura Municipal no caso de não regularização, após 30 (trinta) dias da advertência.

Paragrafo único. A reativação do Alvará de Localização e Funcionamento se dará após o devido atendimento da presente Lei e devido recolhimento dos encargos gerados.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 12 de novembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Marcelo Henrique Guimarães Bueno
Código Identificador:547A5E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.750 /2013

Denomina "Aurora Maria de Jesus" a Rua "Pedestre Dezessete", no Bairro Lagoa dos Mandarins, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Aurora Maria de Jesus" a Rua "Pedestre Dezessete", no Bairro Lagoa dos Mandarins, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de novembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Aurora Maria de Jesus, nasceu aos 29 de outubro de 1920, no Município de Leandro Ferreira-MG. Filha de Francisco Pinto da Silva e Justina Maria de Jesus. Casou-se com Sebastião Felício Pereira, com quem teve nove filhos: José Felício Pereira, Maria da Cruz, Jorge Felício Pereira, Madalena Maria Felício, Adão Donizete Pereira, Adamir Felício Pereira, Salomão Aparecido, Maria Verônica dos Santos e Francisco Felício Pereira.

Dona Aurora foi uma santa e abençoada mulher, de muita luta, fibra, fé e dedicação a toda sua família e a todos os seus semelhantes. Sempre pedia as bênçãos de Deus para todas as pessoas, quando essas, a visitavam. Admirada e estimada pelas irmãs carmelitas, sempre que lhe era possível, assistia piedosamente às celebrações de todas as Santas Missas, que diariamente eram celebradas ali, naquele

abençoado Carmelo Imaculada Conceição, situado à Rua do Ouro (nome bem apropriado, para bem definir aqueles moradores – as carmelitas e a dona Aurora, principalmente), no bairro Niterói, em Divinópolis.

Dona Aurora foi muito estimada, respeitada e amada por todos aqueles que apreciavam sua humildade, simplicidade e prazer, ao desejar sempre o bem a todas as pessoas, indistintamente, pedindo sempre a Deus por todos nós, através de todos aqueles que podem interceder, sejam esses pertencentes às Igrejas: Triunfante (Anjos e Santos, já na glória de Deus Pai), Padecente (Almas do Purgatório) ou Militante (nós, que ainda caminhamos nessa nossa peregrinação terrena).

Era muito comum ouvir dos lábios de dona Aurora, as seguintes palavras, quando dela nos despedíamos: "Vá com Deus, meu filho (minha filha) e que Deus sempre o proteja! Que os Anjos lhe acompanhem!..."

Aurora Maria de Jesus, mãe, mulher de intensa e profunda fé, simplicidade, humildade, solidariedade e vida de oração. Devota de Padre Libério, dizia que sua imensa felicidade foi ter sido batizada por ele.

Faleceu no dia 24 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Marcelo Henrique Guimarães Bueno
Código Identificador:0206B564

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.751 /2013

Dispõe sobre afixação de cartaz alertando freqüentadores de clubes,academias, associações desportivas e recreativas, sobre os males advindos da exposição inadequada ao sol.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Clubes, academias, associações desportivas e recreativas deverão afixar cartaz em local visível aos frequentadores, alertando os males que poderão advir da exposição inadequada ao sol.

Art. 2º Para efeitos desta Lei são considerados clubes e afins todos os locais de entretenimento e lazer, cujas dependências ficam expostas ao sol.

Art. 3º As placas deverão ter a medida mínima de 50 (cinquenta) centímetros na horizontal e 30 (trinta) centímetros na vertical, contendo a seguinte expressão

"A EXPOSIÇÃO INADEQUADA AO SOL É PREJUDICIAL À SUA PELE, PODENDO CAUSAR CÂNCER DE PELE. USE FILTRO SOLAR E EVITE EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL NO PERÍODO DAS 10 ÀS 16 HORAS."

Art. 4º A desobediência ou a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, sob pena de multa;

II - não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), reajustável anualmente pelo índice de preços ao consumidor (IPCA), nos termos da Lei nº 3.610, de 26 de dezembro de 2001, ou por outro indexador que vier a substitui-lo ou modificá-lo por força de Lei;

III - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de novembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Marcelo Henrique Guimarães Bueno
Código Identificador:297E0CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.752 /2013

Denomina "Jesus Alves Ferreira" a Praça situada na confluência da Rua Dois com Avenida Vila Velha e Rua Castelhanos, no Residencial Fonte Boa, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "Jesus Alves Ferreira" a Praça situada na confluência da Rua Dois com Avenida Vila Velha e Rua Castelhanos, no Residencial Fonte Boa, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e, com ela se publica.

Art. 4º Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de novembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Jesus Alves Ferreira, filho de Ozório e Tereza, nascido aos 14 de janeiro de 1926, na comunidade rural de Córrego Falso. Casou-se com Amélia e tiveram seis filhos, Maria das Graças, João Bosco, Maria Célia, José Marcos, Teresa e Marta. Criou os filhos trabalhando na roça para o sustento da família.

Depois de muita luta conseguiu fundar o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Divinópolis, que teve como primeiro endereço o Convento dos Franciscanos à Rua Minas Gerais, com o apoio do Frei Bernardino. Hoje sua sede é localizada à Rua Oeste de Minas.

Como fundador do sindicato foi eleito e reeleito em diversos mandatos ao longo do tempo nos cargos de presidente, vice presidente e tesoureiro, até que no dia 07 de dezembro de 1993 trabalhou o dia todo e a noite em casa veio a falecer devido a um infarto fulminante.

Até hoje no referido sindicato ainda se fala no quanto ele era justo, responsável, honesto e tinha com todos o mesmo carinho.

Publicado por:
Marcelo Henrique Guimarães Bueno
Código Identificador:8099815B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.753 /2013

Denomina "Maria das Chagas Florentino" a Praça situada na confluência das Ruas Sete,Um e Castelhanos", no Residencial Fonte Boa, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "Maria das Chagas Florentino" a Praça situada na confluência das Ruas Sete, Um e Castelhanos, no Residencial Fonte Boa, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e, com ela se publica.

Art. 4º Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de novembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Maria Chagas, nascida em Carmo da Mata em 27 de novembro de 1927, filha de Olímpio e Placidina, ainda criança veio para Divinópolis, onde foi criada.

Quando adulta casou-se com Antônio, um funcionário da antiga Rede Mineira de Viação onde com muita dificuldade criaram os nove filhos e no meio de tanta luta conseguiram comprar um barracão à beira da linha férrea perto da antiga Siderúrgica Mineira.

Ali viveram por mais de cinquenta anos criando os filhos e em perfeita harmonia com a vizinhança, onde eram queridos por todos. Enfrentou a viuvez, doenças e agora com todos os filhos casados e morando sozinha numa casa enorme decidiu mudar para perto de uma das filhas.

A sua casa era cheia, principalmente nos finais de semana e em datas comemorativas. Assim foi até que no dia 06 de dezembro de 2006 veio a falecer, deixando muita saudade. Até hoje quando se fala nela é com carinho, pois todos só tem boas lembranças.

Ela foi uma pessoa que passou por esta vida e quando de foi deixou um rastro de saudade.

Publicado por:
Marcelo Henrique Guimarães Bueno
Código Identificador:89B275C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.245

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO N.º 9695, DE 23 DE OUTUBRO DE 2010, QUE NOMEIA OS COMPONENTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação aos artigo 1º, inciso I do decreto nº 9.695, de 23 de outubro de 2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º) I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Leila Cristina Tavares de Morais
Suplente: Moisés Soares"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de outubro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral

ELIANA CANÇADO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Henrique Guimarães Bueno
Código Identificador:31E9BCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N° 320/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 308/2013 – TOMADA DE PREÇO N°017/2013 –

Contratada: **Global Sinalização Indústria e Comércio LTDA**– Objeto: serviços de execução de testeira em placa de alumínio composto – ACM – Cor Ruby – Referência 202, inclusive estrutura auxiliar, incluindo material e mão de obra na fachada da UPA Sudeste, no Município de Divinópolis-MG.– Valor Global: **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**– Dotação Orçamentária nº **02.19.01.10.302.0210.1026.4.4.90.51.00 – Ficha nº 1712** - Prazo: 02 (dois) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

Divinópolis, 20 de Novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Marcelo Henrique Guimarães Bueno
Código Identificador:988B00DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2013 – PREGÃO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°068/2013 –

Contratada: **Sul América Companhia Nacional de Seguros** – Objeto: Fornecimento de seguro total para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.Valor Global: **R$ 8.259,54** (Oito mil duzentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos)–

Dotação Orçamentária nº 02.05.01.10.302.0125.2089 3.3.90.39.00 - Ficha 466 – Fonte de recurso 149.02.05.01.10.302.0210.2090 3.3.90.39.00 - Ficha 484 – Fontes de recurso 102, 149, 155 e 223.02.05.01.10.305.0245.2221 3.3.90.39.00 - Ficha 549 – Fontes de recursos: 150 e 155.- Prazo12 (doze) meses.

Divinópolis, 11 de Novembro de 2013 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Marcelo Henrique Guimarães Bueno
Código Identificador:59850945

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 330/13 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/13 .OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO / PERMANENTE PARA ESCRITÓRIO.

Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 10/12/2013. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 10/12/2013. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:00 às 10:30 horas do dia 10/12/2013. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão:**www.caixa.gov.br**, no menu**Você, clicar Destaques / Compras, Caixa, Outros Compradores/ Pregão Eletrônico**e item**Editais**. Contato: (37) 3229-6573 / 3229-6781

Divinópolis, 26 de Novembro de 2013.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Guimarães Bueno
Código Identificador:EEF3BE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 331/13 - PREGÃO ELETRÔNICO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS BÁSICOS E PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM TODO O ANO DE 2014.

Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 12/12/2013. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 12/12/2013. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 12/12/2013. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico**www.licitacoes-e.com.br**. Contato: (37) 3229-6573 / 3229-6781

Divinópolis, 26 de Novembro de 2013.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Guimarães Bueno
Código Identificador:D4FE51AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o**Processo Licitatório nº. 338/13**, na modalidade**Pregão Presencial nº. 176/13**, tipo menor preço global que trata da**Aquisição de Legumes, Frutas e Ovos para Alimentação Escolar,**conforme anexo I do Edital de Licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de Dezembro de 2013 às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis ou quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITEwww.divinopolis.mg.gov.br> Acesso Rápido > Pregões e Licitações > Processos Licitatóriosou pelo telefone (37) 3229 – 6573 ou (37) 3229 – 6702.

Divinópolis, 26 de Novembro de 2013.

KARINA MARIA KUNZ
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Marcelo Henrique Guimarães Bueno
Código Identificador:02B754D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE RECURSOS DO DIVIPREV - JURPREV -
ACÓRDÃO Nº 24/2013

PROCESSO Nº 0233/2013
RECORRENTE: JOSÉ NUNES
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV

RELATOR: Flávio Ramos de Assis Pereira

EMENTA: REVISÃO DE BENEFÍCIO – GOZO DO AUXÍLIO-DOENÇA

O Recorrente em seu pedido de interposição contra limitação do auxílio-doença e volta ao trabalho.

O DIVIPREV negou a solicitação do recorrente. Documentos acostados aos autos demonstram o equívoco no cancelamento do auxílio-doença e solicitação de volta ao trabalho.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em **conhecer parcialmente do recurso** para que seja estendido o pedido de auxílio-doença para que o recorrente seja encaminhado para readaptação funcional.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2013.

KARINA MARIA KUNZ
Presidente

Flávio Ramos de Assis Pereira
Relator

Processo n. 0233/2013 – Recte.: JOSÉ NUNES– Revisão de auxílio-doença - Sessão de Julgamento de 18.11.2013 -

Publicado por:
Marcelo Henrique Guimarães Bueno
Código Identificador:F43BEE36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 755/2013

DECRETO Nº. 755/2013, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Declara inservível veículos automotores de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, e de interesse público sua alienação".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições de seu cargo, e considerando o que dispõe o art. 78, incisos V e XXV e o art. 116, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o que dispõe o art. 17 e o 22, parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores;

Considerando o estado de conservação dos veículos automotores descrito no art. 1º deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam considerados e declarados inservíveis para uso pela Administração Pública Municipal, os seguintes bens móveis (veículos automotores) de propriedade do Município de Estrela do Indaiá - MG:
I – Um Ônibus, movido a diesel, Marca e modelo Marcopolo/Volare/Lotação, ano e modelo de fabricação 1998, chassi nº. 93PB02A2MWC000035, Placa HOY-4771 – Estrela do Indaiá - MG, Código Renavam 704168219;
II – Uma Caravan GM, movida a etanol, ano e modelo de fabricação 88/88, cor branca, chassi 9BGVN15DJJB128338, Placa GMG-7212, Estrela do Indaiá/MG, Renavam 605103925;
III – Um Trator Agrícola, modelo TT 55 4WD Plataformado 4x4, marca New Holland Indiano, Chassi n° ZTT242762, ano de fabricação 2.006.

Art. 2o. – Fica declarada de interesse público a alienação dos bens descritos no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 3o. – Fica a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, autorizada a promover a alienação dos bens descritos no art. 1o deste decreto, de acordo com a Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4o. – Ficam os secretários municipais a quem incumbir, autorizados a promover a baixa patrimonial, assim que concretizadas as alienações dos veículos.

Art. 5o. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura municipal de Estrela do Indaiá, 22 de novembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:E0DE0120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 568/2012

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 568/2012**, **Tomada de Preços nº. 059/2012, Processo nº. 192/2012**, Contratado: **CONSTRUPAULO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37, com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG, Objeto: alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 26 de Novembro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:659F7DEB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 804/2013

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DONA SUSSY, LOTE 237 DA QUARTA 06-B, COM ÁREA DE 206 m² (DUZENTOS E SEIS METROS QUADRADOS).

O Povo do Município de Grão Mogol – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica autorizada a desapropriação do imóvel situado na Praça Dona Sussy, lote 237 da quadra 06-B, com área de 206 m² (duzentos e seis metros quadrados), de posse da Srª. Benvinda Pereira Santos.
Parágrafo Único: A área mencionada e declarada de utilidade pública pelo decreto nº. 036, de 05 de setembro de 2012, tem a seguinte descrição, medidas e confrontações:

"ÁREA URBANA – LOTE 237 QUADRA 06-B
PRAÇA DONA SUSSY – FINAL DA RUA ANTÔNIO BENQUERER
MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL – CENTRO
ÁREA: 206,00 M² (DUZENTOS E SEIS METROS QUADRADOS)
PROPRIEDADE: BENCINDA PEREIRA SANTOS(...)
DESCRIÇÃO
FRENTE: Numa extensão de 10,00 metros; com a Praça Dona Sussy.
PELO LADO DIREITO: Numa extensão de 18,50 metros; com a Rua sem denominação;
PELO LADO ESQUERDO: Numa extensão de 19,50 metros; com Valdivino Ferreira de Souza.
FUNDOS: Numa extensão de 11,70 metros; com Valdemar Viana de Souza".

Art. 2º. A área que trata o artigo anterior destina-se à construção de uma capela para velórios, anexa ao cemitério público local.
Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de emissão provisória do Município na posse da área a ser expropriada.
Art. 4º. A indenização pela desapropriação da área descrita no artigo 1º. Desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria, cabendo à Procuradoria Geral do Município adotar as medidas necessárias ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.
Parágrafo Único: O procedimento para a desapropriação poderá ser administrativo ou judicial.
Art. 5º. Após concluída a desapropriação o imóvel que trata esta lei deverá ser incorporado ao patrimônio do Município de Grão Mogol, mediante registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 22 de outubro de 2012.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:53A0C723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Tomada de Preços 05/2013 – Objetivando a execução de obras de edificação e reforma da Unidade Básica de Saúde no município de Itanhandu, atendendo a portaria nº 2394 de 11/10/2011, Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde. Sessão dia 11/12/2013, às 09h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº.165. Tel (35)3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A1DC13C5

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Tomada de Preços 06/2013 – Objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras de construção do Posto de Saúde Severino da Fonseca Meireles - bairro Jardim no município de Itanhandu, atendendo a portaria nº 1592 de 23/07/2012, Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde. Sessão dia 11/12/2013, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº.165. Tel (35)3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:138DC0F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº79/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2013

Contrato nº79/2013, Pregão Presencial nº15/2013. Contratado: **NICAL COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME.** CNPJ nº08.208.195/0001-71. Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência e Assistência Social da sede do Município, com recursos financeiros do IGD – Índice de Gestão Descentralizada. Vigência: 26/11/2013 a 05/12/2013.

Jaguaraçu, 26/11/2013.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:C29D5EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2013

Homologação Pregão Presencial 15/2013 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao principio da legalidade, torna público que foi homologado o Processo de Licitação nº46/2013, Modalidade: Pregão Presencial nº15/2013, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o Centro de Referência e Assistência Social da sede do Município, com recursos financeiros do IGD – Índice de Gestão Descentralizada, sendo adjudicada vencedora a empresa Nical Comércio de Papelaria e Representações LTDA-ME.

Em 26/11/2013.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:43EC973A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRC 421/13 PREGÃO 047/13 AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE PABX

Aquisição de central de PABX digital e implantação de sistema para uso na sede da Prefeitura do município de Japaraíba.

Publicado por:
Ione Maria Lopes
Código Identificador:1B4860CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRC520/13 PREGÃO 046/13 AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO

Aquisição de relógios de ponto e bobinas térmicas, incluindo a instalação dos relógios e implantação de software de tratamento de ponto, para registro da entrada e saída dos servidores do município de Japaraíba.

Publicado por:
Ione Maria Lopes
Código Identificador:577A6F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 18 de 19 de setembro de 2013

Dispõe sobre as aprovações do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do SUAS- Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício de 2012 e dos recursos de Incentivo à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGDPBF) e de Incentivo à Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS), repassados ao município pelo MDS- Ministério de Desenvolvimento Social no ano de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001 e de acordo com a reunião ordinária de 19 de setembro de 2013, ata nº 234, avaliou a Prestação de Contas referente ao exercício de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao exercício de 2012, com o seguinte parecer:

"O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS analisou e avaliou a Prestação de Contas apresentada pela representante da gestora da Política Pública de Assistência Social referente à aplicação dos recursos recebidos pelo FNAS no exercício de 2012, comprovando que os recursos foram executados e aplicados pelo órgão gestor e pelas entidades conveniadas com qualidade, entretanto, os conselheiros constataram que ocorreu o pagamento indevido de profissional efetivo e encargos sociais com recurso do IGD-PBF. Diante disto, o COMAS solicitará ao Executivo o estorno à conta bancária específica deste recurso, no valor de R$ 3684,59. O COMAS sugere ainda que os rendimentos provenientes dos recursos do Piso de Transição de Média e Alta Complexidade sejam repassados às entidades conveniadas."

Art 2º - Aprovar a prestação de contas dos recursos de Incentivo à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF e de Incentivo à Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, repassados ao município pelo MDS no ano de 2012, com o seguinte parecer:

" O COMAS analisou a aplicação dos recursos do IGDPBF no ano de 2012, se inteirando da responsabilidade intersetorial do Programa Bolsa Família, sendo aprovado por unanimidade, sugerindo que o saldo seja reprogramado para as ações, conforme legislação vigente. Referente ao recurso do IGDSUAS, que não foi aplicado, recomenda o cumprimento da resolução 06 de 19/11/2012, que delibera a

utilização do recurso na realização de diagnóstico territorial e capacitação de equipe."

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:356A9B31

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – CONSTRUTORA ENGEPAV LTDA – Objeto: Prestação dos serviços de infraestrutura em diversas ruas e avenidas do Município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários a execução dos mesmos, decorrente da Concorrência 02/2012 – Fund.: Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 962.319,72 – Dot.Orç.: 15.451.0094.1018 – 4.4.90.51.00 ficha 569 FR 1.00.00 e 1.90.00 – Data: 18/11/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:B2A3CCF2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – LABORATÓRIO MÉDICO CARLOS CHAGAS LTDA. Objeto. Prestação de serviços de exames citopatológicos, constantes da Tabela SAI/SUS, decorrente do Ato de Inexigibilidade 12/2011, decorrente do Ato de Inexigibilidade 12/2011 – Fund.: Art. 57 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 39.840,00 – Prazo: 12 meses – Data: 08/11/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2D609C28

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO

ÂNGELA PINHEIRO CHAGAS MARQUES & CIA LTDA. Objeto. Prestação de serviços de exames anatomopatológicos e citopatológicos, constantes da Tabela SAI/SUS, decorrente do Ato de Inexigibilidade 12/2011, decorrente do Ato de Inexigibilidade 12/2011 – Fund.: Art. 57 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 74.236,25 – Prazo: 12 meses – Data: 08/11/2013

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:D8EB5DAA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº17/2013

O Município de João Monlevade-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o credenciamento para contratação de pessoa jurídica/prestador de serviços para realização de exames de mamografia digital (bilateral para rastreamento), com valor estabelecido no ANEXO I.

I – DA LEGALIDADE

Este edital é fundamentado na Lei 8080/90, nas Portarias GM/MS nº 1286/93 e 1034/2010, que dispõem sobre a prestação de serviços participantes complementarmente do Sistema Único de Saúde e demais normas e legislações específicas, Lei 8.666/93 e demais portarias e regras do Ministério da Saúde que tratam sobre prestação de serviços públicos.

II - OBJETO

É objeto deste edital o credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames de mamografia digital (bilateral para rastreamento), devendo o interessado atender em estabelecimento próprio e necessariamente no Município de João Monlevade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 3 dias após a sua publicação.

IV - DA INSCRIÇÃO:

1. Os interessados em se inscrever no processo de credenciamento deverão apresentar os documentos exigidos neste edital, em via original ou por cópia autenticada.
2. A documentação deverá ser entregue no período de **28/11/2013 a 13/12/2013**, na Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av.. Getúlio Vargas, nº 2640, Belmonte, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

V - HABILITAÇÃO JURÍDICA - FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Serão considerados habilitados, os interessados que apresentarem a documentação abaixo especificada, em cópias autenticadas, ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Avaliação do Credenciamento, nomeada especificamente para este fim.

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Ato constitutivo, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 REGULARIDADE FISCAL
1- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ;
2- Prova de inscrição estadual;
3- Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
a) Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Para fins de comprovação da regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Município, respectivamente.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a). Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do

Título VII – A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1. Alvará de localização e funcionamento vigente;
2. Licença Sanitária vigente;
3. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
4. Comprovante de inscrição da Empresa na entidade competente;
5. Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;
6. Cópia do documento de identificação do(s) profissional (is) que comprove a inscrição de cada um na entidade profissional competente;
7. Descrição dos recursos humanos, físicos, materiais, equipamentos (enumerar e especificar) disponíveis para a prestação do serviço de mamografia;
8. Declaração de capacidade máxima de atendimento diário (total e quantitativo à disposição do SUS);
9. Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes do ANEXO I.
10. Atestado emitido pela Secretaria Municipal de saúde, de visita técnica efetuada no local, onde serão realizados os serviços.

1.5 - OUTROS
1. Declaração dos Sócios ou Diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO III).
2. Declaração informando o horário de atendimento da unidade aos usuários do SUS bem como o horário dos profissionais disponibilizado à clientela do SUS, emitido pelo responsável legal.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços deverá ser feita em horário comercial através de pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências da CREDENCIADA, em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana;
As áreas físicas destinadas à realização dos serviços constantes do ANEXO I serão de responsabilidade da empresa CREDENCIADA, com a aprovação da CREDENCIANTE.
O agendamento e a realização dos exames serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
Prestar os serviços conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Os serviços serão realizados nas dependências da CREDENCIADA, através de seus profissionais e equipamentos;
O(s) resultado(s) do(s) exame(s) deverá(ão) ser(em) retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto à CREDENCIADA.
A distribuição dos serviços entre os credenciados dar-se-á de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa CREDENCIADA será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos exames descritos no ANEXO I.
As guias de requisição deverão ser devidamente preenchidas em formulário específico do SUS, estar autorizadas pelo gestor da Secretaria de Saúde devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo médico, conforme protocolos.
Para execução dos serviços, a CREDENCIADA, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando materiais de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.
A CREDENCIADA que executar serviços sem autorização expressa da Secretaria de Saúde não receberá pelos serviços.
Se constatado que a CREDENCIADA executou e/ou estiver executando serviços diferentes aos indicados no formulário de requisição de exames serão aplicadas medidas cabíveis.
Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após realização do mesmo.

VII – DOS VALORES

Os serviços, objeto do presente contrato, serão remunerados de acordo com o valor referência indicado no ANEXO I e serão contratados de acordo com as necessidades do Gestor, capacidade operacional do serviço, e parâmetros de cobertura do SUS.
O valor global do credenciamento corresponderá a R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), para o período de vigência do contrato, o qual deverá ser dividido proporcionalmente pelo número de empresas CREDENCIADAS, em conformidade com a capacidade operacional para atendimento SUS apresentada pelas mesmas.
Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, o Município utilizará recurso de repasse referente ao Convênio nº 082/2013, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, no dia 28/6/2013, pág. 90, firmado com o governo do Estado de Minas Gerais, que visa o custeio de plantões médicos e mamografias, e recurso próprio, em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

10.302.0064.2187 – elemento despesa 3.3.90.39.00 – ficha 753 – fonte de recurso 1.23.00 – Valor: R$150.000,00
10.302.0064.2187 – elemento despesa 3.3.90.39.00 – ficha 753 – fonte de recurso 1.02. 00 – Valor: R$228.000,00

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As CREDENCIADAS deverão manter para os serviços de mamografia: Médico Radiologista, com registro no respectivo Conselho Profissional, Técnicos em Radiologia legalmente habilitados com registro no CRTR-MG.
As CREDENCIADAS ficam proibidas de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços constantes do ANEXO I.
As empresas CREDENCIADAS não poderão alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.
Apresentar de imediato e quando solicitado documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
As CREDENCIADAS ficam responsáveis, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos;.
Inserir no Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama - SISMAMA (módulo prestador de serviço) os dados preenchidos nos formulários da requisição de mamografia.
Enviar mensalmente os dados digitados no SISMAMA, gerados nos arquivos de Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e de “exporta dados” (dados da mulher e resultado do exame), para à Secretaria Municipal de Saúde.
Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de João Monlevade.
Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde.
Comprometer-se a cumprir todos os prazos estabelecidos.
Comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Emitir, no final de cada mês, a nota fiscal correspondente aos serviços realizados;
Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
Exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, placa ou cartaz informando a condição de CREDENCIADA junto ao SUS do Município de João Monlevade.
Fornecer à CREDENCIANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;
Garantir as condições de biossegurança e higiene no trato com o paciente.
Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do

CREDENCIANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos exames.
Após assinatura do contrato, o credenciado deverá apresentar relação dos profissionais qualificados do corpo clínico, devidamente acompanhado com diploma ou certificado de conclusão do curso, em número necessário e suficiente para a realização dos procedimentos.
A CREDENCIADA se responsabiliza pela entrega dos laudos impressos, digitados e de relatório médico quando solicitado pelo usuário do SUS, com layout da empresa, assinatura e carimbo do especialista responsável, mantendo cópia dos resultados para eventuais solicitações pela CREDENCIANTE.
Manter sempre atualizado o cadastro de Boletim de Produção Ambulatorial BPA, inclusive informando os exames de mamografias já realizados para a Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde.
A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
As CREDENCIADAS deverão apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.
A CREDENCIADA deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da CREDENCIANTE ou da comissão designada para tal.
A indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.
A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CREDENCIANTE.
Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
Realizar o plano de radioproteção, levantamento radiométrico e controle de qualidade, conforme exigência da Portaria nº 453/98 – MS.
Disponibilizar, nos setores, os manuais de normas, rotinas, procedimentos operacionais padrões (POP) atualizados, responsabilizando-se por procedimentos de normas de atendimento e de segurança aos usuários e profissionais e manter e registrar um programa de treinamento e atualização periódica para todos os profissionais.
Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.
Correrão por conta e risco das empresas CREDENCIADAS as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabilizar por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à Secretaria Municipal de Saúde e ou a terceiros.
Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.
Possuir adequação em relação à infra-estrutura física, para tanto, deverão atender as exigências do órgão de Vigilância Sanitária Municipal.
Cumprir as normas básicas de funcionamento e biossegurança, orientadas pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal.
Atender todos os procedimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

IX – DAS PROIBIÇÕES

Executar o objeto deste credenciamento em dependências ou setores próprios do Município.
Ter como sócios profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal n° 8.666/93, art. 9°, III).
Cobrar do paciente ou do seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
Ceder ou transferir para terceiros a realização de exames constantes na tabela de Procedimentos SIA/SUS.
Alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde.

X – FISCALIZAÇÃO

1. O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde.
2. O CREDENCIANTE poderá descredenciar a CREDENCIADA, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

XI - DO PAGAMENTO

A CREDENCIADA apresentará mensalmente ao CREDENCIANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação destes, realizadas pelo CREDENCIANTE, a CREDENCIADA receberá, até 5(cinco) dias úteis após emissão de nota fiscal, com os valores aprovados no Sistema SIA/SUS.

O repasse financeiro se dará após a realização do procedimento que será obrigatoriamente registrado no Sistema SISMAMA, o qual será gerado mensalmente o BPA.

XII - DO PROCESSAMENTO

1. O processamento deste estará a cargo de Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Prefeito Municipal na portaria nº780/2013.
2. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação.
3. Serão declarados inabilitados os interessados:
- que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com: suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;
- inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital.

XIII- DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser apresentadas dentro de envelope fechado, em impresso próprio do interessado, indicando-se os serviços a serem executados e a capacidade operacional para cada um deles, conforme modelo ANEXO II**.**

XIV - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

1. A comissão Especial avaliará os itens de habilitação e preencherá o termo de autuação de processo, emitindo parecer e encaminhando todo processo devidamente protocolado à Secretária Municipal de Saúde e Prefeito Municipal para visto e deferimento;
2. Após deferimento, o processo de credenciamento será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para elaboração do processo de contratação direta, na forma da Lei 8666/93.

XV - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

1. O interessado que atender todas as exigências deste, com parecer favorável da Comissão Especial e deferimento do Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal, firmará contrato com a Prefeitura Municipal de João Monlevade, Secretaria Municipal de

Saúde, dentro dos limites orçamentários e financeiros definido no anexo de procedimentos e minuta de contrato.
2. O limite financeiro de procedimentos previsto neste edital será dividido entre os credenciados, de acordo com a capacidade operacional de cada um, informada pelos mesmos e avaliada pela Comissão Técnica.
3. Se todos os credenciados possuírem capacidade técnica e operacional para realização do total de procedimentos previstos, os mesmos serão divididos em proporções iguais.

XVI – DOS PRAZOS

1. Os interessados deverão apresentar toda documentação exigida e proposta, até o dia **13/12/2013.**
2. A Comissão Especial terá o prazo médio 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, imediatamente posterior ao da apresentação da documentação e proposta, dos interessados, para análise/julgamento e encaminhamento.
3. Analisada a documentação e verificado o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o resultado será publicado no endereço eletrônico www.pmjm.mg.gov.br, será fixado na portaria da Secretaria Municipal de Saúde (Av. Getúlio Vargas, 2640, Belmonte) e na sede administrativa da Prefeitura (Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos)
4. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 2(dois) dias, contados do primeiro dia útil subseqüente à data da divulgação, ficando, nesse período.
5. O recurso deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo dirigido à Comissão de Julgamento, instaurada pela Portaria nº780/2013.
6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
7. O resultado do recurso será publicado, após 3(três) dias úteis contados a partir de seu recebimento, e será divulgado por meio no site www.pmjm.mg.gov.br , na Sede da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Saúde.
8. Após a divulgação final, o resultado será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação que encaminhará no prazo legal, publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, na forma da Lei 8666/93.
9. O processo será encaminhado pela CPL ao Setor de Licitações e Contratos, para formalização dos contratos e convocação do(s) prestador de serviços para assinatura do instrumento contratual.
10. Os prestadores de serviços terão o prazo máximo de 3(três) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o contrato.
11. O início da prestação de serviços se dará, quando do efetivo credenciamento ao SUS, ficando este sob a responsabilidade do Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

XVII - DAS PENALIDADES:
1. À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.
2. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificado à CREDENCIADA.
3. A multa corresponderá a 1/60 (hum sessenta avos) mês, do último faturamento mensal liquidado.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os anexos são partes integrante deste:

ANEXO I - PLANILHA QUANTITATIVA E DE VALORES
ANEXO II - MODELO / PROPOSTA
ANEXO III - DECLARAÇÃO
ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

2. Os interessados que tiverem dúvidas, poderão contatar o Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, pelos tel: 3851-5224 – Ramal 208 ou 8766-4158 e ainda pelo e.mail. controlesaude@pmjm.mg.gov.br

João Monlevade, 20 de novembro de 2013.

ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANILHA QUANTITATIVA E DE VALORES

Código do Procedimento	Exame	Estimado 10 meses	Estimado mensal	Valor Unitário
0204030188	Mamografia Bilateral para Restreamento de alta resolução	6.000	600	R$ 63,00

ANEXO II

MODELO / PROPOSTA
Prestador/ Entidade:
Endereço:
CNPJ:
A empresa....., apresenta proposta para realização de procedimentos constantes do ANEXO I deste credenciamento, declarando estar de acordo com todas as condições previstas no edital e seus anexos.

Código	Exame	Meta Física mensal SMS	Meta Financeira mensal SMS	Atendimento mensal (Capacidade Operacional) do proponente

João Monlevade, de de 2013.
.....
Prestador / Carimbo / Assinatura

Obs: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8666/93 e do art. 26, § 4º da Lei 8080/90, que os proprietários e ou diretores da Clínica,.....**.....**, não pertencem ao quadro de servidores públicos em nenhuma esfera de governo, e não exercem cargo ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

João Monlevade, de de 2013.
.....
Nome e Assinatura do Responsável

Obs: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNCIPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE /SUS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, ..., PARA OS FINS QUE MENCIONA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº ...../2013, INEXIGIBILIDADE Nº ...../2011, HOMOLOGADO EM ...../...../2011.

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 18.401.059/0001-57, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS, com domicílio especial na Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte - neste Município, portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o n.º ....., e pelo Prefeito Municipal, Sr. TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE, portador da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa..... Inscrito no CNPJ nº....., doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por ....., com domicílio especial à Rua ....., ..., neste Município, portador da Carteira de Identidade n.º ....., e inscrito no CPF sob o n.º ..... e CRM....., celebram o presente tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, no que couber, na Lei n.º 8.142, de 28/12/90 e Lei 8.080, de 19/09/90, Portaria n.º 358/GM, de 22/02/2006, Portarias GM/MS nº 1286/93 e 1034/2010, demais normas e legislação específica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado dos Serviços de Exames de mamografia digital (bilateral para rastreamento), constantes da Tabela Unificada, conforme tabela anexa(Anexo I) a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, dentro dos limites financeiros fixados neste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Os serviços referidos na cláusula primeira, serão executados pela empresa ....., situado ....., com alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde / Divisão de Vigilância Sanitária, sob o nº .....

2.1. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do Contratado e do responsável técnico será imediatamente comunicada ao Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o Contratante rever as condições deste contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

3. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado.

3.1. Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento contratado:
a- O membro do seu corpo clínico e de profissionais;
b- O profissional que tenha vínculo de emprego com o Contratado;
c- O profissional autônomo que presta serviços ao contratado, e
d- O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas letras a, b, e c, é admitido pelo contratado, nas suas instalações para prestar serviço.
3.2. Equipara-se ao profissional autônomo definido nas letras c e d a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividades na área de saúde.
3.3. O Contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
3.4 O contratado responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste.
3.5. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Contratante sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS.
3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado, a utilização de pessoal, para execução do objeto deste, inclusive, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.
3.7. O contratado fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. Para cumprimento do objeto, o contratado se obriga a oferecer ao SUS, todo recurso necessário ao seu cumprimento, conforme discriminação abaixo:
4.1 Realização exames de mamografia digital (bilateral para rastreamento), constantes do ANEXO I objeto deste.
O contratado se obriga ainda a:
Manter sempre atualizado os arquivos referentes aos serviços prestados;
Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
Executar os serviços, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade, na prestação de serviços;
Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
Justificar ao paciente, ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento previsto neste;
Fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento, quando solicitado;
O Contratado deverá manter para os serviços de Mamografia: Médico Radiologista, com registro no respectivo Conselho Profissional, Técnicos em Radiologia legalmente habilitados com registro no CRTR-MG.
O Contratado fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços constantes do ANEXO I.
O Contratado não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.
Apresentar de imediato e quando solicitado documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
O Contratado fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos;
Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de João Monlevade.
Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde.
Comprometer-se a cumprir todos os prazos estabelecidos.
Emitir, no final de cada mês, a nota fiscal correspondente aos serviços realizados;
Inserir no Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama - SISMAMA (módulo prestador de serviço) os dados preenchidos nos formulários da requisição de mamografia.
Enviar mensalmente os dados digitados no SISMAMA, gerados nos arquivos de Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e de "exporta dados" (dados da mulher e resultado do exame), para à Secretaria Municipal de Saúde.
Garantir as condições de biossegurança e higiene no trato com o paciente.
Informar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social, ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos exames.
Apresentar relação dos profissionais qualificados do corpo clínico, devidamente acompanhado com diploma ou certificado de conclusão do curso, em número necessário e suficiente para a realização dos procedimentos.

O contratado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.
A indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.
A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o Contratante.
Realizar o plano de radioproteção, levantamento radiométrico e controle de qualidade, conforme exigência da Portaria nº 453/98 – MS.
Correrão por conta e risco do Contratado as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabilizar por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à Secretaria Municipal de Saúde e ou a terceiros.
Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.
Possuir adequação em relação à infra-estrutura física, para tanto, deverá atender as exigências do órgão de Vigilância Sanitária Municipal.
Cumprir as normas básicas de funcionamento e biosegurança, orientadas pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal.
Atender todos os procedimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

5. O contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado, o direito de regresso.
5.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
5.2. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da lei 8078 de 11.09.90, código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O contratante pagará ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames efetivamente realizados, de acordo com o valor constante do ANEXO I deste, estimado em R$ ..... (.....), no período do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, alocadas na Unidade orçamentária:
10.302.0064.2187 – elemento despesa 3.3.90.39.00 – ficha 753 – fonte de recurso 1.23.00 – Valor: R$150.000,00
10.302.0064.2187 – elemento despesa 3.3.90.39.00 – ficha 753 – fonte de recurso 1.02. 00 – Valor: R$228.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:
A contratada apresentará mensalmente ao contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação destes, realizadas pelo contratante, a contratada receberá, até 5(cinco) dias úteis após emissão de nota fiscal, com os valores aprovados no Sistema SIA/SUS.

O contratante, após a revisão dos documentos, os encaminhará ao setor competente para que este efetue o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o na conta do Contratado, até o último dia do mês subsequente á prestação de serviços.
Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao Contratado recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do Contratante;
As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidas ao Contratado para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução.
Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá ao Contratado o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças apuradas, no pagamento seguinte;
As planilhas e as faturas apresentadas, assim como as ordens de pagamento, especificarão, por itens, os valores devidos ao Contratado;
Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a Contratante, autorizada a debitar no mês seguinte o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia ciência do contratado.
O repasse financeiro se dará após a realização do procedimento que será obrigatoriamente registrado no Sistema SISMAMA, o qual será gerado mensalmente o BPA.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

9.1. O contratante responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que são destinados.

CLÁUSULA DEZ – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10. A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde.
10.1. Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o contratante vistoriará as instalações do contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.
10.2. Qualquer alteração ou modificação, que importe em diminuição da capacidade operativa do contratado pode ensejar a não prorrogação deste ou a revisão das condições ora estipuladas.
10.3. A fiscalização exercida pelo contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o contratado de sua responsabilidade perante o contratante ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.
10.4. Em qualquer hipótese é assegurado ao Contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8666/93.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11. O Contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8666/93 e às penalidades previstas nos art, 98, 99, 100 e 102 da Lei 9.044 de 25/11/87, de acordo com o especificado abaixo, facultado ao Contratado, ampla defesa nos termos do art. 109 inciso I, letra F e 103 respectivamente das Leis 8666/93 e 9.444/87.
a). Advertência escrita;
b). Multa diária de 1/60 do valor mensal do contrato;
c). Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários SUS aos exames;
d). Rescisão contratual;
e). Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
f). Declaração de inidoneidade.
11.1. A imposição das penalidades prevista nesta cláusula, e dos termos do que dispuser a Regulamentação Municipal, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ocorreu.
11.2. A cobrança de multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do Contratado.
11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito mencionado no parágrafo anterior a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

11.4. Na aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” a “f”, o contratado poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, no prazo de 3 (três) dias.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO
12. Constituem motivos para rescisão do presente, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
12.1. O contratado reconhece, desde já, os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na lei 8666/93.
12.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação de serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
12.3. O presente contrato rescinde todos os demais contratos e convênios anteriormente celebrados entre a contratante e o contratado, que tenham a mesma finalidade dos serviços ora contratados, conforme cláusula primeira, objeto deste.
12.4. As partes tem direito de denúncia deste, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ficando o Contratado responsável pelos exames já autorizados, até a efetivação da rescisão.

CLÁUSULA TREZE – DOS RECURSOS PROCESSUAIS
13. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
13.1. Da decisão do Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
14. A vigência do presente termo será até o dia 27 de junho de 2014 a contar de sua assinatura, estando adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES
15. Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, 8666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO
16. O presente termo e quaisquer atos dele decorrente serão publicados por extrato, no Diário oficial do Estado de Minas Gerais, ficando a cargo e responsabilidade da Contratante promover tal ato.
16.1. A publicação não autoriza o Contratado a iniciar as atividades dos serviços contratados, enquanto não ocorrer a expressa notificação pela Contratante de que poderá dar início às mesmas.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO
17. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir dúvidas suscitadas na execução deste, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se este instrumento em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes na presença das testemunhas abaixo vai por elas assinado.

João Monlevade, de de 2013.

Contratante

Contratado

Testemunhas

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:828C14C6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55 – DE 11/11//2013

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, a decisão do **PREGOEIRO OFICIAL – SR. HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL** relativo ao Pregão Presencial supramencionado, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade**, conforme Termo de Adjudicação constante do processo que, indicou como vencedora a seguinte empresa licitante e seu respectivo valor:

EMPRESA LICITANTE	LOTE	VALOR GLOBAL R$
AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA.	1	**21.798,00**

João Monlevade, 25 de Novembro de 2013.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F6FE2441

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51 – DE 23/10/2013

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, a decisão do **PREGOEIRO OFICIAL – SR. HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL** relativo ao Pregão Presencial supramencionado, **cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO BAÚ (CAMINHÃO), COM CAPACIDADE A PARTIR DE 3 (TRÊS) TONELADAS em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade**, conforme Termo de Adjudicação constante do processo que, indicou como vencedora a seguinte empresa licitante e seu respectivo valor:

EMPRESA LICITANTE	ITEM	VALOR GLOBAL R$
DEVA VEÍCULOS LTDA.	1	**130.000,00**

João Monlevade, 25 de Novembro de 2013.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:64572475

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE DISPENSA

ATO DE DISPENSA **Nº. 58/2013** - **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE** e a Empresa **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº.: 04.274.988/0001-38 - Objeto: “Aquisição de medicamentos a serem utilizados nos pacientes assistidos no Pronto Atendimento” conforme requisição elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde - Valor Global: R$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais) - Vigência: Entrega Imediata. - Dotação Orçamentária: 10.301.0056.2179 - 33.90.30 - Ficha 694 – F.R. Próprio. Fundamentação: nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

João Monlevade, 26 de novembro de 2013

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:D3CD934B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE DISPENSA

ATO DE DISPENSA **Nº. 59/2013** - **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE** e a Empresa **RCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº.: 11.655.531/0001-39 - Objeto: "Aquisição de medicamentos a serem utilizados nos pacientes assistidos no Pronto Atendimento", conforme requisição elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde - Valor Global: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais) - Vigência: Entrega Imediata. - Dotação Orçamentária: **:** 10.301.0056.2179 - 33.90.30 - Ficha 694 – F.R. Próprio. Fundamentação: nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

João Monlevade, 26 de novembro de 2013.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:602BEA0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA SESSÃO JULGAMENTO PREGÃO Nº 035/13

Ata de Sessão Pública Pregão Presencial nº 035/2013

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2013 às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 019/2013, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Brasil Pavimentação LTDA ME, CNPJ 18.033.786/0001-09, representada por Welber Guedes de Morais, portador do CPF 032.935.366-70.

Vale do Aço Comércio, Representação e Serviços de Derivados do Aço e Máquinas Agrícolas LTDA ME, CNPJ 15.613.129/0001-42, representada por Hugo Lerisson Rodrigues, portador do CPF 013.219.556-93.

Em seguida, o Pregoeiro recebeu as declarações das Licitantes de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. Constatou-se que as citadas empresas não juntaram à proposta os Relatórios de Ensaio do produto ofertado, conforme item 1.3 do Termo de Referência do edital, porém, como houve a confirmação de que o documento estaria no envelope de habilitação e pensando no princípio da economicidade, deliberamos pela continuação do certame, devido as empresas estarem na mesma condição e pela concordância por parte dos representantes presentes.
A proposta foi classificada no mapa de Classificação de Propostas. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração. Declarada encerrada a etapa de lances, inserido no Mapa de Apuração e negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços obtidos na proposta da classificada, são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente1ª classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Constatou-se que a empresa **Brasil Pavimentação LTDA ME**, ofertante do menor lance, não atendeu o item 1.3 do Termo de Referência do edital, uma vez que não veio no Relatório de Ensaio, o quesito "Abrasão Los Angeles: inferior a 30%", sendo, portanto, desclassificada. Passou para a análise da documentação da 2ª classificada, **Vale do Aço Comércio, Representação e Serviços de Derivados do Aço e Máquinas Agrícolas LTDA ME,** a qual também foi desclassificada pelo fato de não vir especificado no documento juntado, os quesitos que deveriam constar nos relatórios de ensaio do produto, mencionado no item 1.3 do Termo de Referência do edital. Constatou-se também que o documento apresentado para atender este citado item, está com data de 01/08/11, contrariando o exigido no item 1.3.1 do Termo de Referência do edital. Todas as documentações foram coladas à disposição dos licitantes presentes, sendo estas, após verificação, rubricadas. Desta forma, declaro a licitação fracassada, tendo em vista de que não houve vencedor.
Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:29466D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE HORÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO 088/2013
PREGÃO Nº 034/20013
OBJETO: Registro de Preços, futura e eventual contratação de empresa especializada em publicações nos Jornais "Minas Gerais" e "Diário Oficial da União" de atos oficiais do Município, com vigência de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
ERRATA: O Município de Laranjal, através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a alteração de horário para a realização da Sessão Pública do Pregão, que passa das 13:30 horas para às 09:30 horas, no mesmo dia e local anteriormente divulgados.

Em, 25 de novembro de 2013.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:0B75EDEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da prefeitura municipal de Leme do Prado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os questionamentos recebidos via contato telefônico a respeito do edital de pregão nº 051/2013, processo 103/2013, cujo objeto é: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de peças automotivas para veículos tipo motocicletas pertencentes a frota de veículos do município de Leme do Prado/MG. Avisa aos interessados que o referido certame licitatório, com abertura prevista para as 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2013, foi cancelado, tendo em vista a necessidade de serem feitas modificações no respectivo edital.

Leme do Prado-MG, 26/11/2013.

JOSÉ ADRIANO GOMES
Pregoeiro,

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:1DFF9D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 347, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designa servidor municipal para conduzir veículos oficiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Autorizar que, além dos motoristas já designados, a condução de veículos oficiais do Município de Leopoldina, em serviço, seja realizada também pelo seguinte servidor público:

I – VITOR RODRIGUES DE SOUZA (CNH – 01156557257 – Cat. AB);

Art. 2º - Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I - observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;

II - portar os documentos exigidos por lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina,18 de novembro de 2013.
159º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:301E8473

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 349, DE 18 DE NOVEMBRO 2013.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1° - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora municipal MEIRE MARIA ALVES TOSO, no período de 22/10/2013 a 06/11/2013, conforme requerimento administrativo 5147/2013.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de novembro de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:92259085

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 350, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido da conselheira Juliana Menezes Mendes Maurício de não mais fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o artigo 1º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 164, de 06 de maio de 2013:

ONDE SE LÊ:

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Efetivo: Maria Célia Ferreira
Suplente: Juliana Menezes Mendes Maurício;

LEIA-SE:

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Efetivo: Maria Célia Ferreira
Suplente: Cyntia Iennaco de Moraes.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 19 de novembro de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3041ABC7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº. 3552, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais e Famílias da Comunidade Serra dos Barbosas.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº. 2.307, de 21 de maio de 1991 e o que consta no Requerimento nº. 4802, de 03 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais e Famílias da Comunidade Serra dos Barbosas, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.197.436/0001-76, com sede no pátio da Igreja na Serra dos Barbosas, s/nº., Zona Rural, Leopoldina – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 22 de outubro de 2013;
159º da Emancipação Político – Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2C830EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO o **Processo nº 431/2013** na modalidade **Concorrência Pública n° 004/2013**, tendo como vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA PROJECAR LTDA** - valor **R$ 1.210.900,45 (Um milhão, duzentos e dez mil, novecentos reais e quarenta e cinco centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 25 de novembro de 2013.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA 004/2013: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NESTA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE-MG., CONFORME RESOLUÇÃO SES-MG Nº 3.561 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012. ADJUDICATÁRIA: CONSTRUTORA PROJECAR LTDA - VALOR: R$ 1.210.900,45 (Um milhão, duzentos e dez mil, novecentos reais e quarenta e cinco centavos).

Limeira do Oeste - MG, 25 de novembro de 2013.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2013 - MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2013: Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG. **Contratada: CONSTRUTORA PROJECAR LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NESTA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE-MG., CONFORME RESOLUÇÃO SES-MG Nº 3.561 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012 - VALOR: R$ 1.210.900,45 (Um milhão, duzentos e dez mil, novecentos reais e quarenta e cinco centavos) -** Vigência: 06 (seis) meses.

Limeira do Oeste/MG, 26 novembro de 2013.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:EBF08675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.658/13, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

"ALTERA O DECRETO Nº. 1.062/2011 DE 19 DE JANEIRO DE 2011, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZ - COMUSB"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os incisos 2, 5 e 6 do art. 1º do DECRETO Nº. 1.062/2011 DE 19 DE JANEIRO DE 2011, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZ – COMUSB, passa a vigorar com a seguinte redação:

2) Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Titular: Wagner Botinha
Suplente: Adaíza Morais da Silva Martins

5) Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes
Titular: Mozart Basílio da Silva
Suplente: Wanderson Pinto da Silva

6) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Titular: Lourdes Miriam Araújo Raposo
Suplente: Marília Aparecida Almeida Ventura

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de novembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B407F4BE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 009/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 7/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 7/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 7/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados no setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 7/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 7/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, as servidoras: **José Márcio Zanardi,** Secretária Municipal de Saúde; **Luciene Rodrigues da Silva Bernardes**, Agente Fiscal de Saúde - AFS e **Mirian de Paulo Oliveira Leite,** Agente de Saúde 2 – AS 2 (Faxineira), sob a presidência da primeira.
Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras: **Erika Raquel de Matos,** Agente de Saúde 2 – AS 2 (Faxineira) e **Sandra Silva Lima Teodoro,** Técnico Superior de Saúde 2 – TSS 2 (Enfermeira).
Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 010/2012 de 25 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de novembro de 2013.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E56EA805

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 010/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF 1, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados no Posto de Saúde da Família – PSF 1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores **Juliano de Jesus Ferreira,** Enfermeiro – TSS2; **Anastácia Coimbra de Abreu Dias,** Agente Comunitário de Saúde – AS1 e **Odete Caetano Ribeiro,** faxineira – AS2, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras: **Sandra Vieira Silva Correa**, auxiliar Consultório Odontológico AS1 e **Ediléia Aparecida Costa** , Técnico em enfermagem TMS-2
Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.003/2012 de 09 de maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de novembro de 2013.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A52C628E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 011/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF 3, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados no PSF 3 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, as servidoras **Liliane Inês Silva Torres,** Enfermeira TSSE2; **Cristiane Mendes Fernandes,** Psicóloga – TSS2 e **Marília Lopes** Cirurgiã Dentista – TSS2, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas a servidora **Elci Maria,** – AS 1 - Auxiliar de Consultório Odontológico e **Edna Aparecida Silva**, faxineira – AS2.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 004/2012 de 09 de maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de novembro de 2013.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:60F35838

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.201/2013 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO município de luz E SUA PERMUTA COM IMÓVEIS de propriedade de JESUS ANTÔNIO CÂNDIDO e CHADIA HASSAN E dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a destinação de equipamento urbano comunitário e permutar com o Sr. JESUS ANTÔNIO CÂNDIDO,portador do rg nº. MG-3.960.586 SSP/MG, inscrito no CPF nº. 536.177.626-20 e de sua esposa CHADIA HASSAN HACHEM portadora do RG nº. MG- 3.931.850 – SSP/MG, inscrito no CPF nº. 887.076.446-04, residentes e domiciliados a Rua Lagoa da Prata, 23 – Bairro Monsenhor Parreiras

em Luz/MG, os imóveis de sua propriedade descritos no Art. 2º desta Lei.

Art. 2º. Os imóveis de propriedade do Município de Luz, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade de Luz á Rua Dezesseis de Março, 172 – Centro inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.301.036/0001-70, que serão dados em permuta são os seguintes:

I – Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.03.042.0010.000,constituído por um lote de terreno com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº.01, da Quadra nº. 20 do LOTEAMENTO RESIDENCIAIS GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a dita Av. Laerton Paulinelli por uma extensão de 10,00 metros; pelo lado direito, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com a Rua I; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 02; e pelo fundo, por uma extensão de 10,00 metros, confronta com parte do lote 05. Sendo proprietário o MUNICÍPIO DE LUZ , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG,na Rua dezesseis de março, 172, Bairro – Centro, CEP 35595-000, representado pelo Prefeito Municipal Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº. 081.819.936-91 e RG nº. MG-3.217.771 SSP/MG,brasileiro,casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary nº 735, Bairro Senhora Aparecida.

Parágrafo único - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº. R-01-16.079 Livro-2BN fls.108 Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz e foi avaliado em R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

II - Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.03.042.0020.000,constituído por um lote de terreno com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº.02, da Quadra nº. 20 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a dita Av. Laerton Paulinelli por uma extensão de 10,00 metros; pelo lado direito, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 01; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 03; e pelo fundo, por uma extensão de 10,00 metros, confronta com parte do lote 05. Sendo proprietário o MUNICÍPIO DE LUZ , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG,na Rua dezesseis de março, 172, Bairro – Centro, CEP 35595-000, representado pelo Prefeito Municipal Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº. 081.819.936-91 e RG nº. MG-3.217.771 SSP/MG,brasileiro,casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary nº 735, Bairro Senhora Aparecida.

Parágrafo único - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº. R-01-16.080 Livro-2BN fls.109 Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz e avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

III- Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.03.042.0030.000,constituído por um lote de terreno com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº.03, da Quadra nº. 20 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a dita Av. Laerton Paulinelli por uma extensão de 10,00 metros; pelo lado direito, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 02; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 04; e pelo fundo, por uma extensão de 10,00 metros, confronta com parte do lote 16. Sendo proprietário o MUNICÍPIO DE LUZ , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG,na Rua dezesseis de março, 172, Bairro – Centro, CEP 35595-000, representado pelo Prefeito Municipal Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº. 081.819.936-91 e RG nº. MG-3.217.771 SSP/MG,brasileiro,casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary nº 735, Bairro Senhora Aparecida.

Parágrafo único - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº. R-01-16.081 Livro-2BN fls.110 Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz e avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

IV- Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.03.042.0040.000,constituído por um lote de terreno com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº.04, da Quadra nº. 20 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a dita Av. Laerton Paulinelli por uma extensão de 10,00 metros; pelo lado direito, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 03; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com a Rua I; e pelo fundo, por uma extensão de 10,00 metros, confronta com parte do lote 16. Sendo proprietário o MUNICÍPIO DE LUZ , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG,na Rua dezesseis de março, 172, Bairro – Centro, CEP 35595-000, representado pelo Prefeito Municipal Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº. 081.819.936-91 e RG nº. MG-3.217.771 SSP/MG,brasileiro,casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary nº 735, Bairro Senhora Aparecida.

Parágrafo único - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº. R-01-16.082 Livro-2BN fls.111 Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz. Fica avaliado em R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

V – Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua I, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.03.042.0050.000,constituído por um lote de terreno com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº.05, da Quadra nº. 20 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a dita Rua I por uma extensão de 10,00 metros; pelo lado direito, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 06; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com os lotes 01 e 02; e pelo fundo, por uma extensão de 10,00 metros, confronta com o lote 16. Sendo proprietário o MUNICÍPIO DE LUZ , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG,na Rua dezesseis de março, 172, Bairro – Centro, CEP 35595-000, representado pelo Prefeito Municipal Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº. 081.819.936-91 e RG nº. MG-3.217.771 SSP/MG,brasileiro,casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary nº 735, Bairro Senhora Aparecida.

Parágrafo único - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº. R-01-16.083 Livro-2BN fls.112 Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz e avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VI- Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua I, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.03.042.0060.000,constituído por um lote de terreno com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº.06, da Quadra nº. 20 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a dita Rua I por uma extensão de 10,00 metros; pelo lado direito, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 07; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 05; e pelo fundo, por uma extensão de 10,00 metros, confronta com o lote 17. Sendo proprietário o MUNICÍPIO DE LUZ , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG,na Rua dezesseis de março, 172, Bairro – Centro, CEP 35595-000, representado pelo Prefeito Municipal Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº. 081.819.936-91 e RG nº. MG-3.217.771 SSP/MG,brasileiro,casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary nº 735, Bairro Senhora Aparecida.

Parágrafo único - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº. R-01-16.084 Livro-2BN fls.113 Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz e avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VII- Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua I, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.03.042.0090.000,constituído por um lote de terreno com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº.09, da Quadra nº. 20 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a dita Rua I por uma extensão de 10,00 metros; pelo lado direito, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 10; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 08; e pelo fundo, por uma extensão de 10,00 metros, confronta com o lote 20. Sendo proprietário o MUNICÍPIO DE LUZ , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG,na Rua dezesseis de março, 172, Bairro – Centro, CEP 35595-000, representado pelo Prefeito Municipal Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº. 081.819.936-91 e RG nº. MG-3.217.771 SSP/MG,brasileiro,casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary nº 735, Bairro Senhora Aparecida.

Parágrafo único - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº. R-01-16.087 Livro-2BN fls.116 Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz e avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIII- Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua I, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.03.042.00100.000,constituído por um lote de terreno com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº.10, da Quadra nº. 20 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a dita Rua I por uma extensão de 10,00 metros; pelo lado direito, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 11; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 09; e pelo fundo, por uma extensão de 10,00 metros, confronta com o lote 21. Sendo proprietário o MUNICÍPIO DE LUZ , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG,na Rua dezesseis de março, 172, Bairro – Centro, CEP 35595-000, representado pelo Prefeito Municipal Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº. 081.819.936-91 e RG nº. MG-3.217.771 SSP/MG,brasileiro,casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary nº 735, Bairro Senhora Aparecida.

Parágrafo único - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº. R-01-16.088 Livro-2BN fls.117 Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz e avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

IX- Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua I, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.03.042.0110.000,constituído por um lote de terreno com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº.11, da Quadra nº. 20 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a dita Rua I por uma extensão de 10,00 metros; pelo lado direito, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com os lotes 12 e 13; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 10; e pelo fundo, por uma extensão de 10,00 metros, confronta com o lote 22. Sendo proprietário o MUNICÍPIO DE LUZ , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG,na Rua dezesseis de março, 172, Bairro – Centro, CEP 35595-000, representado pelo Prefeito Municipal Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº. 081.819.936-91 e RG nº. MG-3.217.771 SSP/MG,brasileiro,casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary nº 735, Bairro Senhora Aparecida.

Parágrafo único - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº. R-01-16.089 Livro-2BN fls.118 Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz e avaliado em R$20.000,00 (vinte mil reais)

X- Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua P, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.03.042.0120.000,constituído por um lote de terreno com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº.12, da Quadra nº. 20 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a dita Rua P por uma extensão de 10,00 metros; pelo lado direito, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 13; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com a Rua I; e pelo fundo, por uma extensão de 10,00 metros, confronta com o lote 11. Sendo proprietário o MUNICÍPIO DE LUZ , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG,na Rua dezesseis de março, 172, Bairro – Centro, CEP 35595-000, representado pelo Prefeito Municipal Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº. 081.819.936-91 e RG nº. MG-3.217.771 SSP/MG,brasileiro,casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary nº 735, Bairro Senhora Aparecida.

Parágrafo único - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº. R-01-16.090 Livro-2BN fls.119 Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz e avaliado em R$21.000,00 (vinte e um mil reais)

XI- Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua P, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.03.042.0130.000,constituído por um lote de terreno com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº.13, da Quadra nº. 20 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a dita Rua P por uma extensão de 10,00 metros; pelo lado direito, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 14; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 12; e pelo fundo, por uma extensão de 10,00 metros, confronta com o lote 11. Sendo proprietário o MUNICÍPIO DE LUZ , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG,na Rua dezesseis de março, 172, Bairro – Centro, CEP 35595-000, representado pelo Prefeito Municipal Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº. 081.819.936-91 e RG nº. MG-3.217.771 SSP/MG,brasileiro,casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary nº 735, Bairro Senhora Aparecida.

Parágrafo único - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº. R-01-16.091 Livro-2BN fls.120 Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz e avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

XII- Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua P, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.03.042.0140.000,constituído por um lote de terreno com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº.14, da Quadra nº. 20 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a dita Rua P por uma extensão de 10,00 metros; pelo lado direito, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 15; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 13; e pelo fundo, por uma extensão de 10,00 metros, confronta com parte do lote 22. Sendo proprietário o MUNICÍPIO DE LUZ , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 18.301.036/0001-70, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG,na Rua dezesseis de março, 172, Bairro – Centro, CEP 35595-000, representado pelo Prefeito Municipal Ailton Duarte, inscrito no CPF sob o nº. 081.819.936-91 e RG nº. MG-3.217.771 SSP/MG,brasileiro,casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Rotary nº 735, Bairro Senhora Aparecida.

Parágrafo único - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº. R-01-16.092 Livro-2BN fls.121 Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz e avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º. Os imóveis que serão recebidos pelo Município de Luz em permuta são os seguintes:

I – Um imóvel urbano constituído por uma casa residencial correspondente à unidade residencial 3 da instituição de condomínio registrada sob o nº. R-24, Mat. 9.401, livro- 2BS, fls.134, situado nesta cidade de Luz,MG à Rua José Rodrigues Gondim, nº. 20, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº.00.02. 01A 0388.0002, com área construída averbada de 42,25m², e

respectiva fração ideal de 0,06731, correspondente a uma cota ideal de terreno de 118,03 m² (cento e dezoito metros e três centímetros quadrados) de uso exclusivo desta unidade, possuindo todo o terreno a área total de procedência de 3,542,70 m² (três mil quinhentos e quarenta e dois metros e setenta centímetros quadrados), e as seguintes medidas e confrontações: "Começa no canto do portão com divisa com o Sr. Wesley Pereira da Silva (casa 552), frente para a Rua Lagoa da Prata, segui-se por 4,00m até a divisa com o Sr. Lázaro Santos de Oliveira (casa 75), onde seguimos a divisa por 15,00m até a divisa com o Sr. Fabrício Tiburcio Mesquita (casa 69), segui-se a divisa por 14,70 m até a divisa com o Sr. José Luiz ferreira (casa 63), segui-se a divisa por 11,60 m até a divisa com o Sr. Antonio Donizete Pereira da Silva (casa 57), onde seguimos a divisa por 10,50 m até a divisa com o Sr. José Osvaldo de Oliveira (casa 51), segui-se a divisa por 11,40 m até o Sr. Ideval Pacheco Lima (casa 45), segui-se a divisa PR 10,10 m até a divisa com o Sr. Marcos Antônio Estevão Ferreira (casa 39), segui-se a divisa por 10,00 m até o Sr. Pedro de Paula Mendes (casa 33), segui-se por 10,30 m até o Sr. Fabiano dos Santos Víctor (casa 27) segui-se por 10,00 m até o Espólio de Ildeu José de Araújo (casa 21) segui-se por 10,20 m até o Espólio de Expedito Belmiro da Silva (casa 29) segui-se por 15,90 m até a divisa com a Rua Milton Macedo, segui-se por 10,36 m até a área do horto florestal de propriedade da Prefeitura Municipal de Luz, segui-se a divisa por 14,54 m até o Córrego Açudinho, onde viramos a direita e seguindo o montante do mesmo por 18,00 m até a divisa com a Prefeitura Municipal de Luz, onde encontra-se a área de preservação permanente (A.P.P), onde viramos a direita novamente,segui-se a divisa por 12,00m até a divisa com a Rua Milton Macedo, segui-se por 12,03 m até a área de loteamento do Solar Caetano de propriedade da Prefeitura Municipal de Luz, onde encontramos o seguinte: segue-se a divisa com o lote 01 por 13,14 m até a divisa com o lote 02 segue-se por 11,00 m até o lote 03 segue-se por 11,00 m até o lote 04, segue-se por 11,00 m até o lote 05 segue-se por 11,00m até o lote 07, segue-se por 33,89 m até a Rua Lagoa da Prata onde vira-se ligeiramente a direita e seguindo a divisa com rua por 19,50 m até a divisa com o Sr. Gledson Caetano da Costa, onde viramos a esquerda e seguindo a divisa por 21,00 m até a divisa com o Sr.Wesley Pereira da Silva (casa 536), onde viramos a direita e seguindo a divisa por 8,70 m até a divisa novamente com o Sr. Wesley Pereira da Silva (casa 552) onde seguimos por mais 13,10 m deste ponto vira-se ligeiramente a esquerda e segue-se por 3,80 m até a divisa onde se deu início a esta descrição". Dentro desta área total do imóvel, apenas 2.035,51m² são áreas de lotes e o restante 1.507,19 m² são áreas de Ruas, conf. Lei Municipal nº. 2.136/2013 de 12/06/2013, onde o Município denominou a Rua José Rodrigues Gondim, localizada entre as Ruas Milton Macedo e Lagoa da Prata e paralela ás Ruas Chiquito Couto e Abaeté, que futuramente poderá ser doada ou de qualquer outra forma alienada ao Município de Luz. A situação da construção para com o INSS consta da AV-13-9.401. A INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO se acha registrada sob o nº. R-24, Mat.9.401, livro 2-BS,fls. 134. Proprietário: JESUS ANTONIO CANDIDO, brasileiro, casado aos 29/03/1996 sob o regime de comunhão parcial de bens com CHADIA HASSAN HACHEM, ele comerciante e produtor rural, RG nº. MG-3.960.586 SSP/MG, CPF nº. 536.177.626-20, ela brasileira,trabalhadora do lar, RG nº. MG- 3.931.850 – SSP/MG, CPF nº. 887.076.446-04, residentes e domiciliados nesta cidade de Luz/MG, na Rua Lagoa da Prata, nº 23,Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000.

Parágrafo único - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº. 17.417 Livro-2BS fls.138 Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz e avaliado em: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

II- Um imóvel urbano constituído por uma casa residencial correspondente à unidade residencial 4 da instituição de condomínio registrada sob o nº. R-24, Mat. 9.401, livro- 2BS, fls.134, situado nesta cidade de Luz,MG à Rua José Rodrigues Gondim, nº. 30, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº.00.02. 01A 0388.0003, com área construída averbada de 42,25m², e respectiva fração ideal de 0,06731, correspondente a uma cota ideal de terreno de 124,22 m² (cento e vinte e quatro metros e vinte e dois centímetros quadrados) de uso exclusivo desta unidade, possuindo todo o terreno a área total de procedência de 3,542,70 m² (três mil quinhentos e quarenta e dois metros e setenta centímetros quadrados), e as seguintes medidas e confrontações: "Começa no canto do portão com divisa com o Sr. Wesley Pereira da Silva (casa 552), frente para a Rua Lagoa da Prata, segui-se por 4,00m até a divisa com o Sr. Lázaro Santos de Oliveira (casa 75), onde seguimos a divisa por 15,00m até a divisa com o Sr. Fabrício Tiburcio Mesquita (casa 69), segui-se a divisa por 14,70 m até a divisa com o Sr. José Luiz ferreira (casa 63), segui-se a divisa por 11,60 m até a divisa com o Sr. Antonio Donizete Pereira da Silva (casa 57), onde seguimos a divisa por 10,50 m até a divisa com o Sr. José Osvaldo de Oliveira (casa 51), segui-se a divisa por 11,40 m até o Sr. Ideval Pacheco Lima (casa 45), segui-se a divisa PR 10,10 m até a divisa com o Sr. Marcos Antônio Estevão Ferreira (casa 39), segui-se a divisa por 10,00 m até o Sr. Pedro de Paula Mendes (casa 33), segui-se por 10,30 m até o Sr. Fabiano dos Santos Victor (casa 27) segui-se por 10,00 m até o Espólio de Ildeu José de Araújo (casa 21) segui-se por 10,20 m até o Espólio de Expedito Belmiro da Silva (casa 29) segui-se por 15,90 m até a divisa com a Rua Milton Macedo, segui-se por 10,36 m até a área do horto florestal de propriedade da Prefeitura Municipal de Luz, segui-se a divisa por 14,54 m até o Córrego Açudinho, onde viramos a direita e seguindo o montante do mesmo por 18,00 m até a divisa com a Prefeitura Municipal de Luz, onde encontra-se a área de preservação permanente (A.P.P), onde viramos a direita novamente,segui-se a divisa por 12,00m até a divisa com a Rua Milton Macedo, segui-se por 12,03 m até a área de loteamento do Solar Caetano de propriedade da Prefeitura Municipal de Luz, onde encontramos o seguinte: segue-se a divisa com o lote 01 por 13,14 m até a divisa com o lote 02 segue-se por 11,00 m até o lote 03 segue-se por 11,00 m até o lote 04, segue-se por 11,00 m até o lote 05, segue-se por 11,00m até o lote 07, segue-se por 33,89 m até a Rua Lagoa da Prata onde vira-se ligeiramente a direita e seguindo a divisa com rua por 19,50 m até a divisa com o Sr. Gledson Caetano da Costa, onde viramos a esquerda e seguindo a divisa por 21,00 m até a divisa com o Sr.Wesley Pereira da Silva (casa 536), onde viramos a direita e seguindo a divisa por 8,70 m até a divisa novamente com o Sr. Wesley Pereira da Silva (casa 552) onde seguimos por mais 13,10 m deste ponto vira-se ligeiramente a esquerda e segue-se por 3,80 m até a divisa onde se deu início a esta descrição". Dentro dessa área total do imóvel, apenas 2.035,51m² são áreas de lotes e o restante 1.507,19 m² são áreas de Ruas, conf. Lei Municipal nº. 2.136/2013 de 12/06/2013, onde o Município denominou a Rua José Rodrigues Gondim, localizada entre as Ruas Milton Macedo e Lagoa da Prata e paralela ás Ruas Chiquito Couto e Abaeté, que futuramente poderá ser doada ou de qualquer outra forma alienada ao Município de Luz. A situação da construção para com o INSS consta da AV-14-9.401. A INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO se acha registrada sob o nº. R-24, Mat.9.401, livro 2-BS,fls. 134. Proprietário: JESUS ANTONIO CANDIDO, brasileiro, casado aos 29/03/1996 sob o regime de comunhão parcial de bens com CHADIA HASSAN HACHEM, ele comerciante e produtor rural, RG nº. MG-3.960.586 SSP/MG, CPF nº. 536.177.626-20, ela brasileira,trabalhadora do lar, RG nº. MG- 3.931.850 – SSP/MG, CPF nº. 887.076.446-04, residentes e domiciliados nesta cidade de Luz/MG, na Rua Lagoa da Prata, nº 23,Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000.

Parágrafo único - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº. 17.418 Livro-2BS fls.139 Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz. R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

III- Um imóvel urbano constituído por uma casa residencial correspondente à unidade residencial 4 da instituição de condomínio registrada sob o nº. R-24, Mat. 9.401, livro- 2BS, fls.134, situado nesta cidade de Luz,MG à Rua José Rodrigues Gondim, nº. 40, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº.00.02. 01A 0388.0004, com área construída averbada de 42,25m², e respectiva fração ideal de 0,06731, correspondente a uma cota ideal de terreno de 130,23 m² (cento e trinta metros e vinte e três centímetros quadrados) de uso exclusivo desta unidade, possuindo todo o terreno a área total de procedência de 3,542,70 m² (três mil quinhentos e quarenta e dois metros e setenta centímetros quadrados), e as seguintes medidas e confrontações: "Começa no canto do portão com divisa com o Sr. Wesley Pereira da Silva (casa 552), frente para a Rua Lagoa da Prata, segui-se por 4,00m até a divisa com o Sr. Lázaro Santos de Oliveira (casa 75), onde seguimos a divisa por 15,00m até a divisa com o Sr. Fabrício Tiburcio Mesquita (casa 69), segui-se a

divisa por 14,70 m até a divisa com o Sr. José Luiz ferreira (casa 63), segui-se a divisa por 11,60 m até a divisa com o Sr. Antonio Donizete Pereira da Silva (casa 57), onde seguimos a divisa por 10,50 m até a divisa com o Sr. José Osvaldo de Oliveira (casa 51), segui-se a divisa por 11,40 m até o Sr. Ideval Pacheco Lima (casa 45), segui-se a divisa PR 10,10 m até a divisa com o Sr. Marcos Antônio Estevão Ferreira (casa 39), segui-se a divisa por 10,00 m até o Sr. Pedro de Paula Mendes (casa 33), segui-se por 10,30 m até o Sr. Fabiano dos Santos Victor (casa 27) segui-se por 10,00 m até o Espólio de Ildeu José de Araújo (casa 21) segui-se por 10,20 m até o Espólio de Expedito Belmiro da Silva (casa 29) segui-se por 15,90 m até a divisa com a Rua Milton Macedo, segui-se por 10,36 m até a área do horto florestal de propriedade da Prefeitura Municipal de Luz, segui-se a divisa por 14,54 m até o Córrego Açudinho, onde viramos a direita e seguindo o montante do mesmo por 18,00 m até a divisa com a Prefeitura Municipal de Luz, onde encontra-se a área de preservação permanente (A.P.P), onde viramos a direita novamente,segui-se a divisa por 12,00m até a divisa com a Rua Milton Macedo, segui-se por 12,03 m até a área de loteamento do Solar Caetano de propriedade da Prefeitura Municipal de Luz, onde encontramos o seguinte: segue-se a divisa com o lote 01 por 13,14 m até a divisa com o lote 02 segue-se por 11,00 m até o lote 04 segue-se por 11,00 m até o lote 05, segue-se por 11,00 m até o lote 07, segue-se por 33,89 m até a Rua Lagoa da Prata, onde vira-se ligeiramente a direita e seguindo a divisa com rua por 19,50 m até a divisa com o Sr. Gledson Caetano da Costa, onde viramos a esquerda e seguindo a divisa por 21,00 m até a divisa com o Sr.Wesley Pereira da Silva (casa 536), onde viramos a direita e seguindo a divisa por 8,70 m até a divisa novamente com o Sr. Wesley Pereira da Silva (casa 552) onde seguimos por mais 13,10 m deste ponto vira-se ligeiramente a esquerda e segue-se por 3,80 m até a divisa onde se deu início a esta descrição". Dentro dessa área total do imóvel, apenas 2.035,51m² são áreas de lotes e o restante 1.507,19 m² são áreas de Ruas, conf. Lei Municipal nº. 2.136/2013 de 12/06/2013, onde o Município denominou a Rua José Rodrigues Gondim, localizada entre as Ruas Milton Macedo e Lagoa da Prata e paralela ás Ruas Chiquito Couto e Abaeté, que futuramente poderá ser doada ou de qualquer outra forma alienada ao Município de Luz. A situação da construção para com o INSS consta da AV-15-9.401. A INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO se acha registrada sob o nº. R-24, Mat.9.401, livro 2-BS,fls. 134. Proprietário: JESUS ANTONIO CANDIDO, brasileiro, casado aos 29/03/1996 sob o regime de comunhão parcial de bens com CHADIA HASSAN HACHEM, ele comerciante e produtor rural, RG nº. MG-3.960.586 SSP/MG, CPF nº. 536.177.626-20, ela brasileira,trabalhadora do lar, RG nº. MG-3.931.850 – SSP/MG, CPF nº. 887.076.446-04, residentes e domiciliados nesta cidade de Luz/MG, na Rua Lagoa da Prata, nº 23,Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000.

Parágrafo único - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº. 17.419 Livro-2-BS fls.140. Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz e avaliado em: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

IV – Um imóvel urbano constituído por uma casa residencial correspondente à unidade residencial 6 da instituição de condomínio registrada sob o nº. R-24, Mat. 9.401, livro- 2BS, fls.134, situado nesta cidade de Luz,MG à Rua José Rodrigues Gondim, nº. 50, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº.00.02. 01A 0388.0005, com área construída averbada de 42,25m², e respectiva fração ideal de 0,06731, correspondente a uma cota ideal de terreno de 136,23 m² (cento e trinta e seis metros e vinte e três centímetros quadrados) de uso exclusivo desta unidade, possuindo todo o terreno a área total de procedência de 3,542,70 m² (três mil quinhentos e quarenta e dois metros e setenta centímetros quadrados), e as seguintes medidas e confrontações: "Começa no canto do portão com divisa com o Sr. Wesley Pereira da Silva (casa 552), frente para a Rua Lagoa da Prata, segui-se por 4,00m até a divisa com o Sr. Lázaro Santos de Oliveira (casa 75), onde seguimos a divisa por 15,00m até a divisa com o Sr. Fabrício Tiburcio Mesquita (casa 69), segui-se a divisa por 14,70 m até a divisa com o Sr. José Luiz ferreira (casa 63), segui-se a divisa por 11,60 m até a divisa com o Sr. Antonio Donizete Pereira da Silva (casa 57), onde seguimos a divisa por 10,50 m até a divisa com o Sr. José Osvaldo de Oliveira (casa 51), segui-se a divisa por 11,40 m até o Sr. Ideval Pacheco Lima (casa 45), segui-se a divisa PR 10,10 m até a divisa com o Sr. Marcos Antônio Estevão Ferreira (casa 39), segui-se a divisa por 10,00 m até o Sr. Pedro de Paula Mendes (casa 33), segui-se por 10,30 m até o Sr. Fabiano dos Santos Victor (casa 27) segui-se por 10,00 m até o Espólio de Ildeu José de Araújo (casa 21) segui-se por 10,20 m até o Espólio de Expedito Belmiro da Silva (casa 29) segui-se por 15,90 m até a divisa com a Rua Milton Macedo, segui-se por 10,36 m até a área do horto florestal de propriedade da Prefeitura Municipal de Luz, segui-se a divisa por 14,54 m até o Córrego Açudinho, onde viramos a direita e seguindo o montante do mesmo por 18,00 m até a divisa com a Prefeitura Municipal de Luz, onde encontra-se a área de preservação permanente (A.P.P), onde viramos a direita novamente,segui-se a divisa por 12,00m até a divisa com a Rua Milton Macedo, segui-se por 12,03 m até a área de loteamento do Solar Caetano de propriedade da Prefeitura Municipal de Luz, onde encontramos o seguinte: segue-se a divisa com o lote 01 por 13,14 m até a divisa com o lote 02 segue-se por 11,00 m até o lote 03 segue-se por 11,00 m até o lote 04, segue-se por 11,00 m até o lote 05, segue-se por 11,00 m até o lote 07 segui-se por 33,89 m até a Rua Lagoa da Prata, onde vira-se ligeiramente a direita e seguindo a divisa com rua por 19,50 m até a divisa com o Sr. Gledson Caetano da Costa, onde viramos a esquerda e seguindo a divisa por 21,00 m até a divisa com o Sr.Wesley Pereira da Silva (casa 536), onde viramos a direita e seguindo a divisa por 8,70 m até a divisa novamente com o Sr. Wesley Pereira da Silva (casa 552) onde seguimos por mais 13,10 m deste ponto vira-se ligeiramente a esquerda e segue-se por 3,80 m até a divisa onde se deu início a esta descrição". Dentro dessa área total do imóvel, apenas 2.035,51m² são áreas de lotes e o restante 1.507,19 m² são áreas de Ruas, conf. Lei Municipal nº. 2.136/2013 de 12/06/2013, onde o Município denominou a Rua José Rodrigues Gondim, localizada entre as Ruas Milton Macedo e Lagoa da Prata e paralela ás Ruas Chiquito Couto e Abaeté, que futuramente poderá ser doada ou de qualquer outra forma alienada ao Município de Luz. A situação da construção para com o INSS consta da AV-16-9.401. A INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO se acha registrada sob o nº. R-24, Mat.9.401, livro 2-BS,fls. 134. Proprietário: JESUS ANTONIO CANDIDO, brasileiro, casado aos 29/03/1996 sob o regime de comunhão parcial de bens com CHADIA HASSAN HACHEM, ele comerciante e produtor rural, RG nº. MG-3.960.586 SSP/MG, CPF nº. 536.177.626-20, ela brasileira,trabalhadora do lar, RG nº. MG- 3.931.850 – SSP/MG, CPF nº. 887.076.446-04, residentes e domiciliados nesta cidade de Luz/MG, na Rua Lagoa da Prata, nº 23,Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000.

Parágrafo único - O imóvel encontra-se matriculado sob o nº. 17.420 Livro-2-BS fls.141. Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz e avaliado em: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da efetivação das escrituras públicas de permuta junto aos Cartórios e demais repartições públicas dos imóveis que o Município de Luz irá receber em permuta serão realizadas por conta do Município de Luz e correrão à conta da dotação orçamentária própria da LOA vigente, e as despesas decorrentes da efetivação das escrituras públicas junto aos Cartórios e demais repartições públicas dos imóveis que serão dados em permuta pelo Município de Luz ao Sr. JESUS ANTÔNIO CÂNDIDO e a sua esposa CHADIA HASSAN HACHEM, correrão por conta destes.

Art. 5º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de novembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C721848C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.202/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 994/99, DE 26 DE MAIO DE 1999, QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CONSTRUIR SUA MORADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . O art. 1º, da Lei Nº 994/99, de 26 de maio de 1999, que "Autoriza doação de imóveis de propriedade do Município para famílias de baixa renda construir sua moradia e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º." Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a doação dos lotes de terrenos urbanos abaixo relacionados, situados nesta cidade no Bairro Novo Oriente, de propriedade do Município de Luz, conforme transcrição imobiliária nº R-01-10.236, Lv. 2-AM, Fls. 221, feita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, para as seguintes pessoas e suas respectivas famílias:

Lote nº 13, da Quadra nº 05, com área de 200 m2, para Marciel da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 027.356.706-35, Carteira de Identidade nº M-8.848.004 e sua esposa Jaine Aparecida Gomes, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 075.907.986-22, Carteira de Identidade MG-14.809.466-SSP/MG, residentes e domiciliados nesta cidade à Ipê Amarelo, nº 097, Bairro Novo Oriente;

Lote nº 13, da Quadra nº 06, com área de 200 m2, para José Augusto Elias e sua esposa Rita das Dores Correa, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Campos Altos, 600;

Lote nº 08, da Quadra nº 06, com área de 200 m2, para Gilson Daniel da Silva e sua esposa Silvana Aparecida de Souza Silva, brasileiros, casados, ele retireiro, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Treze de Maio, 907;

Lote nº 09, da Quadra nº 06, com área de 200 m2, para Sanzio Moreti da Silva e sua esposa Rosilene dos Santos Pacheco Silva, brasileiros, casados, ele frentista, ela doméstica, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Tiros, 101;

Lote nº 10, da Quadra nº 06, com área de 200 m2, para Odilon Santos Giordani e sua esposa Ione Giordani da Silva Santos, brasileiros, casados, ele motorista, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade à Av. Dr. Josaphá Macedo, 309;

Lote nº 11, da Quadra nº 06, com área de 200 m2, para José Geraldo da Silva e sua esposa Rosa Rodrigues de Almeida, brasileiros, casados, ele ajudante geral, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Treze de Maio, 170-A;

Lote nº 12, da Quadra nº 06, com área de 200 m2, para Lázaro Aparecida da Silva e sua esposa Neusa Rodrigues Cabral, brasileiros, casados, ele ajudante geral, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Vigário Parreiras, 769;

Lote nº 13, da Quadra nº 07, com área de 200 m2, para Rosildo do Carmo e sua esposa Geralda Aparecida Rodrigues Araújo, brasileiros, casados, ele ajudante geral, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua 16 de Março, 711.

Lote nº 14, da Quadra nº 07, com área de 200 m2, para César Augusto da Silva e sua esposa Adriana Rodrigues Silva, brasileiros, casados, ele ajudante geral, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Sete de Setembro, 695;

Lote nº 15, da Quadra nº 07, com área de 200 m2, para Paulo Santos Roberto e sua esposa Alexandra Gonçalves Silva Santos, brasileiros, casados, ele ajudante geral, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua 3 K, 98;

Lote nº 16, da Quadra nº 07, com área de 200 m2, para Edivaldo Ferreira Lima, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG-13.007.163-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 025.583.528-06 e sua esposa Maria do Carmo Costa Lima, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Vigário Parreira nº. 1361;

Lote nº 17, da Quadra nº 07, com área de 200 m2, para Altair dos Santos e sua esposa Isabel Cristina F. M. Santos, brasileiros, casados, ele vendedor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Dr. Melo Viana, 489;

Lote nº 18, da Quadra nº 07, com área de 200 m2, para Maria Imaculada, brasileira, solteira, costureira, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Dom Manoel, 348;

Lote nº 19, da Quadra nº 07, com área de 200 m2, para Lucimar Teixeira da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 937.248.456-34, Carteira de Identidade nº MG 2.512.281-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade à Rua das Acácias, 56, Bairro Novo Oriente;

Lote nº 06, da Quadra nº 07, com área de 200 m2, para Manoel Mousino de Queiroz e sua esposa Benta Enertina dos Santos de Queiroz, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Zico Mariano, 156;

Lote nº 07, da Quadra nº 07, com área de 200 m2, para Sebastião Rodrigues dos Santos e sua esposa Adriana Aparecida dos Santos Rodrigues, brasileiros, casados, ele marceneiro, ela doméstica, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Dores do Indaiá, 905;

Lote nº 08, da Quadra nº 07, com área de 200 m2, para Gislaine Fátima Felício e seu companheiro José Antônio Soares, brasileiros, amaseados, ela lavadeira, ele motorista, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Sete de Setembro, 2.333;

Lote nº 09, da Quadra nº 07, com área de 200 m2, para Luciomar Caetano Silva e sua esposa Ivana Souza Costa Silva, brasileiros, casados, ele frentista, ela Secretária, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Padre João Rodarte, 165;

Lote nº 10, da Quadra nº 07, com área de 200 m2, para José Lourival de Almeida e sua esposa Maria de Fátima Almeida, brasileiros, casados, ele Operador de Máquinas, ela auxiliar de limpeza, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Tiradentes, 796;

Lote nº 11, da Quadra nº 07, com área de 200 m2, para Pedro José Vinhal e sua esposa Maria José Caetano Vinhal, brasileiros, casados, ele pedreiro, ela servidora pública, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Iguatama, 125;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de novembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CDA4A066

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 007/2013

Por este instrumento particular, na forma do art. 60 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

18.301.036/0001-70, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AILTON DUARTE**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, neste ato declaro vitorioso (a) no processo de licitação, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **MELHOR OFERTA**, regida pelo **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 007/2013**, em relação ao imóvel constante do Anexo V deste Edital, constituído por um **lote** de terreno urbano, com área de **290,00m²** (duzentos e noventa metros quadrados), de propriedade do Município de Luz, localizado à **Rua José Domingos de Camargos no Bairro Senhora Aparecida** nesta cidade, sendo o **Lote nº. 07** da quadra nº. 01. **R-03-12.059, Fls.160, Livro 2-AT.** Avaliação: R$ 33.000,00 (quarenta mil reais). Arrematado por **R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)** pelo Sr. **CELIO VAZ VIEIRA,** brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, portador do CPF: 719.916.461-00, residente a Rua Castro Mendes nº 232 – Bairro Nossa Senhora Aparecida em Luz/MG, em decorrência do que lhe adjudicam o referido bem, assegurando-lhe, nos termos da Lei n° 8.666/1993, o direito de preferência para a assinatura da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.
O licitante vencedor, abaixo assinado, neste ato ratifica seu compromisso de cumprir integralmente a proposta, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na Lei e no Edital, devendo efetuar o pagamento do preço licitado.
No prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da quitação do valor da aquisição, o licitante deverá comprovar o pagamento de todas as despesas que incidam sobre o imóvel, providenciando a lavratura e subseqüente registro da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA do imóvel compromissado, praticando todos os atos para tanto necessários, inclusive e principalmente, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e na Lei n.º 8.666/1993, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, impeça o seu cumprimento no referido prazo.

Luz, 25 de novembro de 2013.

AITON DUARTE
Prefeito Municipal

CELIO VAZ VIEIRA
Cpf: 719.916.461-00

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7ED2CA6F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 007/2013

Por este instrumento particular, na forma do art. 60 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AILTON DUARTE**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, neste ato declaro vitorioso (a) no processo de licitação, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **MELHOR OFERTA**, regida pelo **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 007/2013**, em relação ao imóvel constante do Anexo V deste Edital, constituído por u**m lote** de terreno urbano, com área de **290,00m²** (duzentos e noventa metros quadrados), de propriedade do Município de Luz, localizado à **Rua José Domingos de Camargos no Bairro Senhora Aparecida** nesta cidade, sendo o **Lote nº. 08** da quadra nº. 01. **R-03-12.060, Fls.161, Livro 2-AT.** Avaliação: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Arrematado por R$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais), pela Sra. **ELIENE CÂNDIDA DA SILVA E SILVA,** brasileira, casada, portadora do CPF: 789.442.796-91, residente a Rua Capitólio nº 239 – Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, doravante denominada **PROMISSÁRIA COMPRADORA,** em decorrência do que lhe adjudicam o referido bem, assegurando-lhe, nos termos da Lei n° 8.666/1993, o direito de preferência para a assinatura da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.
O licitante vencedor, abaixo assinado, neste ato ratifica seu compromisso de cumprir integralmente a proposta, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na Lei e no Edital, devendo efetuar o pagamento do preço licitado.
No prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da quitação do valor da aquisição, o licitante deverá comprovar o pagamento de todas as despesas que incidam sobre o imóvel, providenciando a lavratura e subseqüente registro da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA do imóvel compromissado, praticando todos os atos para tanto necessários, inclusive e principalmente, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e na Lei n.º 8.666/1993, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, impeça o seu cumprimento no referido prazo.

Luz, 25 de novembro de 2013.

AITON DUARTE
Prefeito Municipal

ELIENE CÂNDIDA DA SILVA E SILVA
Cpf: 789.442.796-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:59A981A6

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 03229/13 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 052/13 RP Nº 014/13

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO "AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATORIO MUNICIPAL DOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAUDE, CONFORME ANEXOS"**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.477/2013 de 02.01.2013, procedeu à adjudicação dos produtos, objeto do processo **PRC n.º 03229/2013 – Modalidade Pregão nº. 052/13**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 246 A/13, de 22 de novembro de 2013,** da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante abaixo relacionada:

• **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, CNPJ: 02.259.625/0001-06, foi vencedora de todos os itens licitados no valor global de **R$ 12.166,10 (doze mil cento e sessenta e seis reais e dez centavos).**

Valor Global do Processo: R$12.166,10 (Doze mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Novembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:13751536

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº.03046/2013 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 051/13

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA RETRO CASE 580 H, A SERVIÇO DAS ESTRADAS VICINAIS E DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.477/2013 de 02.01.2013, procedeu à adjudicação dos produtos e serviços, objeto do processo **PRC n.º 03046/2013 – Modalidade Pregão nº. 051/13**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 245- A/13, de 14 de novembro de 2013,** da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante abaixo relacionada:

• **MC PEÇAS E TRATORETES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, ao preço global de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

Valor Global do Processo: R$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Novembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E9A50FEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE COMPACTADOR DE SOLO E PLACA VIBRATÓRIA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 09/12/2013, às 13:30hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **Compra de compactador de solo e Placa vibratória para atender os serviços do setor de Obras no município de Mar de Espanha.** As informações poderão ser obtidas através do telefone (032) 3276-1225 ou no endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 26 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:ACACE6B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE FARINHA DE PESCADO E FÁBRICA DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 06/12/2013, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos da implantação de Fábrica de Farinha de Pescado e Fábrica de Ração no município de Mar de Espanha.** As informações poderão ser obtidas através do telefone (032) 3276-1225 ou no endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 26 de novembro de 2013.

LUCILIA OLIVEIRA MANTUANI
Pregoeiro

FÁBIO JÚNIOR RIBEIRO MELO
Membro da Equipe de Apoio

VÂNDA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:4D5E06BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2013, PREGÃO N° 021/2013

A Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo *Menor Preço Por Item*, para a ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG.*** Abertura prevista para o dia **10/12/2013**, às **09:00 horas**. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Benedito Quintino, 15 – Centro – Mendes Pimentel/MG, telefax: (33)3246-1280, no horário de 08 às 11 horas e de 12:30 às 16 hs ou pelo e-mail: **licitação@mendespimentel.mg.gov.br**.

Mendes Pimentel, 26/11/2013

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:ECE7BF08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº PROCESSO: 057 / 2013
Nº. MODALIDADE: 0002
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, NECESSARIOS À EXECUÇÃO, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NOS POVOADOS DESTE MUNICIPIO DE MONTEZUMA MG.**
O PREFEITO MUNICIPAL , ERIVAL JOSÉ MARTINS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, principalmente ata da CPL e parecer jurídico resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

FORNECEDOR: **JL CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**
VALOR DO CONTRATO**: R$ 238.796,25 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e noventa seis reais e vinte cinco centavos).**

Montezuma - MG, 21 de Junho de 2013

ERIVAL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:45B14E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº PROCESSO: 057 / 2013
Nº. MODALIDADE: 0002
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, NECESSARIOS À EXECUÇÃO, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NOS POVOADOS DESTE MUNICIPIO DE MONTEZUMA MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL , ERIVAL JOSÉ MARTINS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo na forma a seguir:

FORNECEDOR: **JL CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**
VALOR DO CONTRATO**: R$ 238.796,25 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e noventa seis reais e vinte cinco centavos).**

Montezuma - MG, 21 de Junho de 2013

ERIVAL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:42C5134C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: **PREFEITURA MUNICÍPAL DE MONTEZUMA – MG** e **JL CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS LTDA - ME;** Processo Licitatório n.º **057/2013** – TP n.º **002/2013**; Contrato nº. **061/2013**, Valor do contrato **R$ 238.796,25.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, NECESSARIOS À EXECUÇÃO, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NOS POVOADOS DESTE MUNICIPIO DE MONTEZUMA MG.** Ass. 21/06/2013 – Vigência: 180 dias a contar da data de sua assinatura.

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:21277E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 061 / 2013
Nº. MODALIDADE: 0018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MONTEZUMA - MG**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL INTERINO, ANTÔNIO BALIEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa – lo na forma a seguir:

FORNECEDOR	Vencedora dos itens:	Valor da Ata (SRP)
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - ME	Vencedora dos itens: Conforme Resultado final em anexo a Ata	R$ 146.930,15

Montezuma – MG, 22 de Julho de 2013

ANTÔNIO BALIEIRO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:118043CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA (SRP)

Prefeitura Municipal de Montezuma, **Processo Licitatório n.º 061/2013 - Pregão Presencial n.º 018/2013**. PARTES: **MUNICÍPIO DE MONTEZUMA – MG** e **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - ME**, Valor da Ata (SRP) **R$ 146.930,15**.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MONTEZUMA - MG.**

ASSINATURA: 22/07/2013. VIGÊNCIA: até 22/07/2014

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:EE83CA58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO PROCESSO Nº 406/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 406/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sua sede localizada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, na cidade de Paineiras (MG), faz saber aos interessados que prorrogou a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2013, tipo **maior lance,** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº. 473/09 de 03/08/2009 e Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 e demais condições fixadas no Edital, tendo como objeto a "Contratação de instituição financeira, com exclusividade, para prestação dos serviços de pagamento dos servidores municipais, por um período de 05 (cinco) anos, haja vista se tratar de serviços de natureza contínua nos termos do artigo 57, II da lei federal de licitações". Cujo credenciamento prorrogar-se-á para o dia 04 de Dezembro de 2013, às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Paineiras – MG.

O Edital completo e informações, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Paineiras – MG, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 08:00 às 16:00 horas, no endereço supracitado.

Paineiras (MG), 26 de Novembro de 2013.

BRUNO HENRIQUE GOMES BARBOSA
Pregoeiro Oficial do Município de Paineiras
Portaria nº 02/2013

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:E5B1A355

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 410/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Paineiras/MG, torna público que se acha aberto o PL n.º 410/2013, na Mod. PP n.º 39/2013, tipo Menor Preço, para a contratação de empresa para realização de concurso público no município de Paineiras/MG. Credenciamento: 11/12/13 às 09:00 hs. Inf. (37) 3545-1052.

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:AFA40BEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONVÊNIO

4º TA ao Convênio de concessão de estágio: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC. Objeto: visando à prorrogação de prazo até 01/04/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:93E01318

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONVÊNIO

1º TA ao Convênio 016/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e o Serviço Social da Indústria - SESI. Objeto: visando à prorrogação de prazo até 31/12/2014. Valor: R$ 9.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:54310773

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

21º TA ao Contrato 022/2009: firmado entre o Município de Pará de Minas e a JN Máquinas Ltda. Objeto: visando à readequação do quantitativos sem alteração de valores. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 114/2008.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:71589EF3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato 158/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Brasil Minas Licitações Ltda. ME. Objeto: visando à prorrogação de prazo até 10(dez)dias úteis. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 047/2013.

Pará de Minas, 11 de novembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:4A8DA6A6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato 191/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e F. Abreu Construções Ltda. EPP. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 60(sessenta) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. TP 013/2013.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:B270E922

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 259/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Misael Augusto Duarte de Almeida - ME Objeto: fornecimento de copos infantis. Valor: R$4.855,00. Dotação: **02.07.12.365.0033.2.210.339030-0226.** Vigência: 21/11/2013 a 26/11/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 1478/2013.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:24EBC6FE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONVÊNIO

Convênio n.º 018/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas. Objeto: prestação de serviços de exames laboratoriais, em caráter de urgência, solicitados no Pronto Atendimento Municipal. Valor: R$ 24.000,00. Vigência: 11/11/2013 a 10/11/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 11 de novembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:978058DB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
3.º ADENDO À CONCORRÊNCIA N.° 003/2013 – PRC 1202/13

O Município de Pará de Minas-MG, vem através deste, comunicar aos interessados a proposição do **3.º Adendo à Concorrência n.° 003/2013 – PRC 1202/13.** Fica acrescido no item 18.10 o Anexo XI – CD contendo Projeto Executivo. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições. O adendo se encontra disponível na íntegra no sítio http://parademinas.mg.gov.br/.

Pará de Minas, 26 de novembro de 2013.

EDILENE APARECIDA BARBOSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:9B30A1AE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 109/2013 – PRC 1551/13

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste, comunicar aos interessados a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 109/2013 – PRC 1551/13.** O Adendo se encontra disponível na íntegra no sítio **http://parademinas.mg.gov.br/**.

Pará de Minas, 26 de novembro de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:53DBC261

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013 – PRC Nº 1643/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (Secretarias Diversas) - AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013 – PRC Nº 1643/13 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de obras de adequações no imóvel onde funciona a Incubadora de Empresas de Tecnologia Assistiva de Pará de Minas. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 16/12/13. Abertura: 16/12/13 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 25/11/13.

EDILENE APARECIDA BARBOSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:154BE8DB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 113/2013 – PRC Nº 1491/13 – RP 054/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (Secretaria de Saúde) - AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS 54/2013 – PREGÃO Nº 113/2013 – PRC Nº 1491/13 – Objeto: **aquisição de materiais diversos para atender o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) no combate a endemias e tratamento de cães e gatos capturados.** Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 12/12/13. Abertura: 12/12/13 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 26/11/13.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:AF9CC7E4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 114/2013 – PRC Nº 1583/13 – RP 055/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (Secretarias Diversas) - AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS 055/2013 – PREGÃO Nº 114/2013 – PRC Nº 1583/13 – Objeto: **aquisição de bebida láctea.** Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 17/12/13. Abertura: 17/12/13 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 26/11/13.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:ACE8FE75

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 115/2013 – PRC Nº 1568/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (Secretaria de Saúde) - AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE – PREGÃO Nº 115/2013 – PRC Nº 1568/13 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultrassom com doppler. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 17/12/13. Abertura: 17/12/13 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 26/11/13.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:5066A1F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 136/2013 Origem: Pregão Presencial nº: 081/2013 Objeto: A contratação de serviços técnicos profissionais de Arbitragem para as realizações de jogos durante os Campeonatos Municipais 2013 de voleibol masculino e feminino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, com as especificações constantes no ANEXO I. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Sr. Ademir de Freitas Nogueira. Vigência: da assinatura à 31/12/2013. Valor do Contrato: é de R$ 9.492,002 (Nove mil quatrocentos e noventa e dois reais).

Perdizes MG, 06 de Novembro de 2013.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:8B25FFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.878

LEI Nº 1.878, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Autoriza contribuição financeira para o exercício de 2014".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2014, até o limite de R$ 273.700,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos reais):

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	9.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	56.800,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Associação do Circuito da Canastra – ACC	3.600,00
Federação Mineira de Voleibol	13.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Perdizes	3.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras – CEREA,	3.000,00
Casa da Amizade Paulo Rosa Resende	3.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	7.000,00
Assoc. dos Produtores Rurais do Engenho Velho e Pau de Óleo	9.000,00
Associação Cultura Minas	5.500,00
TOTAL	273.700,00

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-

financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - O repasse das verbas de contribuição financeira serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de novembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:AC2CAA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.879

LEI Nº 1.879, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Perdizes, Estado de Minas para o quadriênio de 2014 a 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de PERDIZES para o quadriênio de 2014 a 2017 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, a que se destina o programa;
IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2014 a 2017, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2012 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de um acréscimo de 10% (dez por cento) para o ano 2014, 10% (dez por cento) para o ano de 2015, 10% (dez por cento) para o ano 2016 e 10% (dez por cento) para o ano 2017.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.
Parágrafo Único - anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PERDIZES/MG, 21 de Novembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:EA826904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 128/2013 Origem: Pregão Presencial nº: 077/2013 Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos da área da saúde dos Grupos A, B e E, classificados de acordo com as resoluções CONAMA nº 358/2005 e RDC nº 306/2004 da ANVISA, exceto carcaças de animais, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Servioeste Minas Gerais Ltda. Vigência: da assinatura à 31/12/2013, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93. Valor do Contrato: é de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Perdizes MG, 13 de novembro de 2013.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:4F7CF13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
ATO DA MESA 07

ATO DA MESA DIRETORA Nº 07, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o artigo 17, parágrafo único da Constituição Estadual do Estado de Minas Gerais,

declara que os gastos com publicidades pagas no terceiro trimestre no ano em curso foram:

Julho--- R$0000,00
Agosto--- R$3500,00
Setembro---- R$1500,00
Total--- R$5000,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 1º de outubro de 2013.

ANDERSON MESSIAS PACHECO
Presidente

DANIEL RIBEIRO DA SILVA
Vice-Presidente

FABRÍCIO JARDIM RUBACK
1º Secretário

Publicado por:
Aramis Melo da Motta
Código Identificador:9143E68B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARECER TP 005/2013

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 100/2013
Tomada de Preço nº 005/2013

1. Relatório

Trata-se de parecer jurídico acerca do recurso interposto pela licitante ***Construtora Redentor de Pirapetinga LTDA***, insurgindo-se contra decisão da CPL que a considerou inabilitada para prosseguir no certame, por não ter atendido, na fase de habilitação, às exigências contidas nos itens 7.8.1.1.2.3, 7.8.1.1.2.4.2 7.8.1.1.5.5 e 7.8.1.1.4.4 do edital.

Inconformada, a recorrente interpôs o presente recurso perante Sua Excelência, o Sr. Prefeito do Município de Pirapetinga, ao argumento de que sua inabilitação seria inadequada e ilegal.

Por despacho, o DD. Sr. Prefeito determinou a intimação dos demais licitantes para apresentação de contra-razões.

Vieram os autos para análise sob o ponto de vista jurídico e emissão de parecer.

Sustenta a recorrente que a exigência lançada no edital, no que se refere à comprovação da qualificação técnica dos concorrentes, afrontaria a legislação de regência, pois, segundo a recorrente, a exigência de apresentação de certidões emitidas pelo CREA, bem como de profissional responsável técnico com acervo registrado no CREA, como condição para habilitação no certame, seria ilegal, pois restringiria o caráter de competitividade da licitação e lhe prejudicaria o direito subjetivo de participar da competição.

Alega ainda que sua inabilitação se deu de forma injusta e ilegal, ao argumento de que os comprovantes de qualificação técnica por ela apresentados atendem às exigências do edital, pois, muito embora tenha apresentado certidões emitidas pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, tais documentos, a seu ver, deveriam ser aceitos pela CPL como satisfatórios, defendendo a tese de que CREA e CAU seriam essencialmente a mesma coisa e que o edital teria sido omisso ao não incluir o CAU em sua redação.

No entanto, com todas as vênias devidas, razão não assiste à recorrente, como será adiante demonstrado.

2. Da não impugnação do edital

Conforme relatado acima, insurge-se a recorrente contra regras do edital, as quais foram por ela descumpridas e por essa razão decidiu a CPL pela inabilitação da recorrente.

Entretanto, verifica-se que a recorrente **NÃO IMPUGNOU O EDITAL**, vindo somente agora, após sua inabilitação, insurgir-se contra as regras objetivas ali consignadas dias antes da realização da sessão.

A leitura da ata de julgamento, referente à fase de habilitação, não deixa dúvidas quanto à inexistência de impugnações ao edital. Consta do corpo da referida ata que ***"não consta impugnações do Edital Convocatório por interessados"***.

Referida ata foi lida aos presentes **e assinada por todos**, inclusive pelo representante legal da recorrente, sendo, portanto, fato incontroverso que a mesma deixou de impugnar o edital.

Em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, deveria a recorrente apresentar seu inconformismo em sede de impugnação do edital, consoante previsão do item 10.1. do mesmo, que assim prevê:

10.1. Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no §2º do artigo 41 da Lei 8666/93.

O art. 41, §2º, da Lei 8666/93, por sua vez, assim determina:
Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§2oDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso
(...)

Desta forma, não tendo a recorrente impugnado o edital na forma e prazo previstos, pode-se afirmar que operou-se em seu desfavor a decadência de seu direito de questionar as regras contidas no referido instrumento convocatório.

De mais a mais sendo a recorrente conhecedora do edital e não tendo a mesma o impugnado, fica evidente que a recorrente **concordou** com as regras do certame, pois, do contrário, teria impugnado o edital.

Igual é o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, vejamos:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO E PROVA E TÍTULOS. DELEGAÇÃO DE CARTÓRIOS DO EXTRAJUDICIAL. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO FIXADOS NO EDITAL. - Se os títulos apresentados pela impetrante não preenchem os requisitos do edital, não constitui violação de direito líquido e certo a negativa de computar os pontos referentes a tais títulos, não podendo o Judiciário desconsiderar o princípio da legalidade e o da vinculação ao edital. (...). 2. Os critérios de correção de provas, atribuição de notas e avaliação de títulos adotados pela Comissão de Concursos, em regra, não podem ser revistos pelo Judiciário, cuja competência se restringe ao exame da legalidade, ou seja, à observância dos elementos objetivos contemplados no edital e na lei que regem o certame. A justiça ou injustiça da decisão da Comissão Permanente de Concursos é matéria de mérito do ato administrativo, sujeita à discricionariedade técnica da autoridade administrativa. Precedentes. (...) (...) 7. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte (RMS 23.878/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/02/2010, DJe 08/03/2010).'" (Mandado de Segurança 1.0000.12.070959-7/000, Rel. Des.(a) Wander Marotta, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 23/01/2013, publicação da súmula em 08/02/2013).

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. CONCURSO PÚBLICO. PROVA DE TÍTULOS. CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO.AUSÊNCIADEIMPUGNAÇÃOEDITALÍCIA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS.AUSÊNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO.
I. Conforme dispõe o art. 273 do CPC, para a concessão de tutela antecipada, necessária a existência de prova inequívoca para o convencimento da verossimilhança da alegação e que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, devendo ser mantida a decisão que indeferiu a tutela postulada, porquanto em sede de concurso público, a apreciação pelo Poder Judiciário restringe-se ao exame da legalidade das normas doeditale dos atos praticados pela Comissão Examinadora, sendo-lhe vedado manifestar-se sobre critérios de valoração de títulos.
II. Consoante orientação jurisprudencial do Tribunal da Cidadania, "não tendo apresentadoimpugnaçãoao instrumento convocatório no momento oportuno, não pode agora a recorrente contestar as regras ali estabelecidas, ainda mais quando o foram com respaldo na legislação aplicável à espécie". (Agravo de Instrumento 1.0153.13.001626-8/001, Rel. Des.(a) Washington Ferreira, 7ª Câmara Cível, julgamento em 25/06/2013, publicação da súmula em 01/07/2013) (grifamos)

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, por sua vez, harmoniza-se com tal entendimento, vejamos:
"(...).

4. O edital, por ser a lei do concurso, vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos que, ao se inscreverem, manifestam a sua vontade de participar da competição, em observância às regras estabelecidas para o certame. Assim, não tendo apresentado impugnação ao instrumento convocatório no momento oportuno, não pode agora a recorrente contestar as regras ali estabelecidas, ainda mais quando o foram com respaldo na legislação aplicável à espécie.
5. As disposições do edital inserem-se no âmbito do poder discricionário da Administração, o qual não está isento de apreciação pelo Poder Judiciário, se comprovada ilegalidade ou inconstitucionalidade nos juízos de oportunidade e conveniência, o que não se verifica na hipótese vertente.
6. Recurso ordinário não provido". (RMS 32073 / MS. Relator Ministro CASTRO MEIRA. Órgão Julgador T2 - SEGUNDA TURMA. Data do Julgamento 26/04/2011. Data da Publicação/Fonte DJe 10/05/2011). (grifamos)

Por conta disso, ante o fato de não ter a recorrente impugnado o edital, a tempo e modo, entendemos que o presente recurso não pode ser provido, pois, do contrário, estar-se-ia violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como estar-se-ia afrontando o princípio da legalidade insculpido no art. 37 da Constituição da República.

3. Do flagrante descumprimento das regras do edital pela recorrente

Ultrapassada a questão da não impugnação do edital, infere-se dos autos do processo que a recorrente, de fato, descumpriu diversas regras do instrumento convocatório, razão pela qual opinamos pela manutenção de sua inabilitação.

Os argumentos de que a exigência editalícia de certidões apenas do CREA e a não aceitação das certidões do CAU seriam ilegais são absolutamente desprovidas de fundamentos fáticos e jurídicos a lhe conferir sustentação.

Nem mesmo por um esforço interpretativo hercúleo se consegue enxergar fundamentos válidos que sirvam para acatar a tese recursal.

Na ata de julgamento a recorrente foi considerada inabilitada para prosseguir no certame por não ter atendido na fase de habilitação às exigências contidas nos itens 7.8.1.1.2.3, 7.8.1.1.2.4.2 e 7.8.1.1.5.5 do edital de abertura do processo.

Referidos itens, respectivamente, assim prevêem:

7.8.1.1.2.3. Certidão(ões) de acervo(s) expedida(s) pelo CREA ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido pelo por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado(s) pelo CREA. (grifamos)

7.8.1.1.2.4.2. O(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante fins de comprovação da capacitação técnico-operacional que trata o sub-item 7.8.1.15.5 deverá(ao) constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, exigida no sub-item 7.8.1.1.2.1, como responsável(eis) técnicos da empresa e participar(em) da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração. (grifamos)

7.8.1.1.5.5. Indicação do responsável técnico para coordenar os serviços, para posterior apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A análise da documentação apresentada pela recorrente, na fase de habilitação, revela que a mesma apresentou certidões de acervo expedidas pelo **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU**, e não pelo CREA, conforme exigido no edital. **Da mesma forma, a certidão de acervo técnico do profissional indicado pela recorrente foi emitida pelo CAU** e não pelo CREA.

E há mais, **o profissional indicado pela recorrente como sendo seu responsável técnico, conforme declaração por ela própria emitida e apresentada, não é registrado no CREA, e não trata-se de engenheiro, tratando-se do Sr. Alexander da Motta Brum, profissional arquiteto e urbanista, registrado no CAU (e não no CREA) sob o nº A-31192-8.**

Assim, é patente e manifesto o descumprimento das regras do edital pela recorrente.

As alegações recursais de que CREA e CAU (engenheiro e arquiteto), seriam a mesma coisa, ou satisfariam, igualmente, o objeto do edital, não prosperam.

O objeto da presente licitação é claro, conforme redação do item 1.1 do edital:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de infra estrutura de construção de uma unidade básica de saúde – UBS, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para conclusão da obra, devendo os serviços contratados obedecerem as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

A simples leitura do objeto da presente licitação revela os inúmeros obstáculos que impedem a recorrente de habilitar-se no certame.

Serve o presente para a contratação de serviços de obras e engenharia. **No entanto, o profissional apresentado pela recorrente como seu responsável técnico não é engenheiro, mas sim arquiteto.**

A contratação de tais serviços de obras e engenharia tem por objetivo **a construção** de uma UBS.

No entanto, a "**construção**" é atividade típica de engenheiro, não estando englobada dentre as atividades legalmente previstas para o exercício da arquitetura.
A Lei Federal nº 12.378/2010, em seu art. 2º, elenca as atividades e atribuições do profissional de arquitetura e urbanismo, dentre as quais não se encontra a construção de prédios e edificações.

Regulamentando o dispositivo acima mencionado, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, expediu a Resolução 051, de 12 de julho de 2013, onde, em seu art. 2º, I, define a área de atuação do arquiteto e urbanista, vejamos:

Art. 2° No âmbito dos campos de atuação relacionados nos incisos deste artigo, em conformidade com o que dispõe o art. 3° da Lei n° 12.378, de 2010, ficam especificadas como privativas dos arquitetos e urbanistas as seguintes áreas de atuação:
I - DA ARQUITETURA E URBANISMO:
a) projeto arquitetônico de edificação ou de reforma de edificação;
b) projeto arquitetônico de monumento;
c) coordenação e compatibilização de projeto arquitetônico com projetos complementares;
d) relatório técnico de arquitetura referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação;
e) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto arquitetônico;
f) ensino de teoria, história e projeto de arquitetura em cursos de graduação;
g) coordenação de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;
h) projeto urbanístico;
i) projeto urbanístico para fins de regularização fundiária;
j) projeto de parcelamento do solo mediante loteamento;
k) projeto de sistema viário urbano;
l) coordenação e compatibilização de projeto de urbanismo com projetos complementares;
m) relatório técnico urbanístico referente a memorial descritivo e caderno de especificações e de encargos;
n) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto urbanístico; e
o) ensino de teoria, história e projeto de urbanismo em cursos de graduação;

Pela leitura do texto normativo acima colacionado **fica fácil perceber que ao arquiteto não é atribuída à atividade profissional de construção e edificação, mas seu campo de atuação, no que se refere às construções e edificações é restrita apenas e tão somente à parte arquitetônica, a qual não é objeto do presente processo**.

Portanto, conclui-se que, ao contrário do que defende a recorrente, CREA e CAU não se confundem, pelo contrário, são órgãos distintos que regulam profissões distintas.

Por essa razão, a apresentação de certidões emitidas pelo CAU e de arquiteto ao invés de engenheiro como profissional responsável técnico não supre, muito menos substitui as exigências do edital, razão pela qual o presente recurso não merece melhor sorte senão o desprovimento.

4. Das conclusões.

Por todo o exposto e por tudo o que está nos autos, opinamos pela manutenção da decisão de inabilitação da recorrente e conseqüentemente pelo não provimento do presente recurso.

Sob censura, é o parecer.

Pirapetinga, 26 de novembro de 2013.

LUCAS LUCIANO FURTADO DE MIRANDA
Oab-mg 115.824

JERÔNIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Oab-mg 103.495

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:B02C277B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO TP 005/2013

DESPACHO
PROCESSO Nº 100/2013
TP Nº 005/2013

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, aprova o Parecer Jurídico lavrado em face ao recurso apresentado pela empresa ***CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, nº 89, Bairro São Sebastião, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais.
Determino ainda que a Comissão Permanente de Licitação notifique o representante da licitante bem como o prosseguimento do certame.

Pirapetinga, 26 de novembro de 2013.

NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:F8F530FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TP 005/2013

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Bairro Centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49, representada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Pirapetinga, ao final assinada e identificada, vem por meio deste termo de notificação, notificar a empresa ***CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, nº 89, Bairro São Sebastião, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, pelo não provimento do recurso, bem como segue em anexo a decisão e Parecer jurídico.

Pirapetinga, 26 de novembro de 2013.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:388DC407

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TP 005/2013

O Município torna publico que o recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, nº 89, Bairro São Sebastião, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais no Processo de Licitação nº 100/2013 – Tomada Preço nº 005/2013 foi desprovido, e, será realizada a sessão para abertura dos envelopes de proposta dos licitantes habilitados no dia 04 de dezembro de 2013, as 09:00 hs, ficando as empresas *CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, nº 89, Bairro São Sebastião, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais; *CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.357.099/0001-86, com sede na Rua Odir Batista de Souza, nº 28, Bairro João Batista de Souza, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais; *CONSTRUTORA DOMINGUES E SILVA LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.456.927/0001-33, com sede na Rua Hamilton Martins, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais; *CONSTRUTORA OLIVEIRA CLEMENTE LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.714.626/0001-13, com sede

na Rua Nogueira Neves, nº 187, Sala 209, Bairro Centro, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais; *COSTA E SILVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.973.568/0001-05, com sede na Rodovia BR 116, KM 767, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais; *G-FREIMAN COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.760.183/0001-05, com sede na Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 101, Bairro Ilha do Lazareto, na cidade de Além Paraiba, Estado de Minas Gerais; *TRYUNPHO CONSTRUÇÕES INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MIRADOURO LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.022.096/0001-09, com sede na Avenida Helena Paiva de Queirós, nº 43, Sala B, Bairro São Pedro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais notificadas da realização de continuação do certame.

Pirapetinga, 26 de novembro de 2013.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:147DCF28

GABINETE
DECRETO

DECRETO Nº 075/2013

EMENTA HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA, DO QUADRIÊNIO 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

• Considerando a reunião Municipal de Saúde de Pirapetinga, realizada no dia 21/11/2013, na qual o Conselho Municipal de Saúde de Pirapetinga aprovou o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2014/2017.

• Considerando a necessidade legal da aprovação do Plano Municipal de Saúde ser devidamente homologada.

• Considerando o disposto no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica de Pirapetinga.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas, no uso de suas atribuições e com apoio no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica de Pirapetinga, e de acordo com as considerações acima, as quais adoto como fundamento, DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** nos exatos termos em que se encontra e para todos os efeitos legais, o Plano Municipal de Saúde de Pirapetinga, Minas Gerais, para o Quadriênio 2014/2017, conforme cópia que integra esse decreto.

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2013.

NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal de Pirapetinga

Publicado por:
Beatriz da Costa Bifano
Código Identificador:1275011E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO PROC 089/2013

HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 089/2013 Pregão Presencial Nº 068/2013.Homologo o Processo Licitatório com objeto **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para atender a secretaria municipal de educação e cursinho Pré-Vestibular no município de Pirapora,** em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s) **Luiz FABIO SOARES-ME** no valor total **R$ 35.920,00**.

Pirapora, 16 de outubro de 2013

ORLANDO PEREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:BDE682A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC 074/2013

HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 074/2013Pregão Presencial c/ Registro de Preço Nº 057/2013.Homologo O Processo Licitatório Com Objeto **Aquisição de Banner Digital, Faixas Digital e Faixa em tecidos, Toten, Placas Digital, Placas Front Lite e Adesivo Digital para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG**, em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s) **LUIZ FERNANDO FARAGO STARLING-ME**, no valor total **R$ 38.241,00 e a PRO PAINEL LTDA EPP** no valor total **R$ 59.124,00** .

Pirapora, 19 de novembro de 2013

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:73B141C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC 094/2013

HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 094/2013Pregão Presencial c/ Registro de Preço Nº 071/2013.Homologo O Processo Licitatório Com Objeto **Aquisição de bolsas, camisetas, bonés, pares de protetor, coletes, calças, jalecos, para manutenção da Vigilância, Epidemiológica, Unidades do PSF, PMAQ e Farmácia Popular e da Unidade Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora - MG,**, em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s) **MENDONÇA CARVALHO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, no valor total **R$ 47.288,45**.

Pirapora, 20 de novembro de 2013

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:3EFF3E70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC 100/2013

HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 100/2013Pregão Presencial c/ Registro de Preço Nº 077/2013.Homologo O Processo Licitatório Com Objeto **Prestação de Serviços de Locação de Som, Palco, Iluminação e Banheiros Químicos para atender o Município de Pirapora – MG,**, em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s) **EVENTOS E PRODUÇOES GARCIA LTDA ME**, no valor total **R$ 5.300,00 e a SHAOLIN EMPRED. ARTISTICOS LTDA** no valor total **R$ 88.257,50**.

Pirapora, 13 de novembro de 2013

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:8229CC41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC 095/2013

HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 095/2013Pregão Presencial c/ Registro de Preço Nº 072/2013.Homologo O Processo Licitatório Com Objeto **Aquisição de Mobiliário para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora,**em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s) **GILBERTO NASCIMNETO FONSECA-ME**, no valor total **R$ 3.812,00**.

Pirapora, 05 de novembro de 2013

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:D1FE818F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC 085/2013

HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 085/2013Pregão Presencial Nº 064/2013.Homologo O Processo Licitatório Com Objeto **Prestação de Serviços de Apreensão de Animais de Grande Porte sendo (Bovino, Eqüino e Outros) que perambulam soltos pelas vias e logradouros públicos Município De Pirapora-MG,**em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s) **ROGERIO PEREIRA VIEGAS**, no valor total **R$ 46.800,00**.

Pirapora, 14 de Novembro de 2013

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:BD316C99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC 080/2013

HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 080/2013 Pregão Presencial c/ Registro de Preço Nº 061/2013.Homologo O Processo Licitatório Com Objeto **Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender a secretaria da Família e Políticas Sociais,** em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s) **INFOLAB INFORMATICA LTDA**, no valor total **R$ 85.754,00; a LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS-ME** no valor total **R$ 5.529,00; a METALMONTES COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** no valor total **R$ 10.247,00 e a MULTIPLIC MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA ME** no valor total de **R$ 13.190,00** .

Pirapora, 13 de novembro de 2013

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:AC08EF57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC 052/2013

HOMOLOGAÇÃO- Processo Licitatório Nº 052/2013 Pregão Presencial Nº 040/2013. Homologo O Processo Licitatório Com Objeto **Contratação do serviço transporte de pacientes no itinerário Pirapora/Montes Claros, Montes Claros/Pirapora para realização de tratamento fora do domicilio para atender a secretaria municipal de Saúde,**em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s) **CLAUDINEIA NUNES MACEDO - ME**, no valor total **R$ 145.250,00**.

Pirapora, 22 de novembro de 2013

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:88132A1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROC 097/2013

RATIFICACAO- Processo Licitatório Nº 097/2013 Pregão Presencial Nº 746/2013 .RATIFICO o presente Processo, com base na lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, motivo: DESERTA, cujo objeto: A**quisição de produtos para implantação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos do centro de referencia integrado Viva Vida no município de Pirapora.**

Pirapora, 22 de novembro de 2013

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:5C04408A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC 079/2013

HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 079/2013Pregão Presencial Nº 060/2013.Homologo O Processo Licitatório Com Objeto **Aquisição de veiculo 0KM para atender a secretaria municipal da Família e Políticas Sociais no município de Pirapora**, em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s) **RN PARTICIPAÇÕES VEICULOS E PEÇAS LTDA**, no valor total **R$ 36.550,00**.

Pirapora, 08 de novembro de 2013

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:10570C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 160/13

Ata da Centésima Nonagésima Quinta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 220/13, na modalidade Pregão N° 160/13, tendo como Objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.013**. Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2013, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães com a Equipe de Apoio representada por Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão e Adilson Leal Pires convocados pelo Prefeito Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Apesar da divulgação participou deste certame somente a empresa Massafera Materiais para Construção Ltda ME, representada pelo Srta. Michelle Luzia Amaro da Silva. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, a empresa participante apresentou os valores descritos no mapa de apuração do sistema anexado ao processo. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, a empresa vencedora foi devidamente habilitada. A empresa Massafera Materiais para Construção Ltda ME

foi desclassificada nos itens n° 01,02 e 03 por apresentar o valor acima do orçado pela Secretaria Municipal de Obras. A empresa Comercial Laudino Materiais Elétricos Ltda compareceu a sala de licitação após o horário previsto para o protocolo dos envelopes, motivo pelo qual não foi possível o seu credenciamento para participação no certame.A CPL declara que os valores finais da empresa vencedora estão dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Obras. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:5EA97B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 160/13

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 220/13, na modalidade Pregão n° 160/13, declarando vencedora a licitante MASSAFERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.

Poço Fundo, 25 de novembro de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:18B399B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 155/13

Ata da Centésima Nonagésima Sexta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 214/13, na modalidade Pregão N° 155/13, tendo como Objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, CHANFRAGEM E DESASSOREAMENTO NOS RIOS MACHADINHO E VIADINHO.** Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2013, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães com a Equipe de Apoio representada por Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão e Adilson Leal Pires convocados pelo Prefeito Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Participaram deste certame as empresas ELIAS SIQUEIRA BAGNI ME representada pelo Sr. Elias Siqueira Bagni e MARCELO HENRIQUE BARBOSA ME representado pelo Sr. Marcelo Henrique Barbosa. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, as empresas participantes apresentaram os valores descritos no mapa de apuração do sistema anexado ao processo. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, a CPL abriu o prazo previsto em lei para microempresa de 2 (dois) dias para a empresa vencedora apresentar a seguinte documentação: Certidão de regularidade de débito Municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade do INSS e do FGTS. Ainda no prazo previsto a empresa deverá apresentar a certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União cuja estava vencida na presente data. Para o restante da documentação, a empresa vencedora foi habilitada. A CPL declara que o valor final da empresa vencedora está dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Obras. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:3A2C7B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/13

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 223/2013, TOMADA DE PREÇOS N° 01/13, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DO ABRIGO PARA O PONTO DE TÁXI DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A data de abertura está prevista para o dia 17 de dezembro de 2013, às 13:00 horas. Os interessados deverão retirar o edital no Departamento de Licitações ou pelo site www.pocofundo.mg.gov.br.

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:6585EAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 163/13

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 225/2013, PREGÃO N° 163/13, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS Contratação de EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ELÉTRICA NOS VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VINCULADOS A DIVERSAS SECRETARIAS. A data de abertura está prevista para o dia 12 de dezembro de 2013, às 13:00 horas. Os interessados deverão retirar o edital no Departamento de Licitações ou pelo site www.pocofundo.mg.gov.br.

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:481C97BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1007/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 11/11/2013 a 14/11/2013, devendo retornar ao serviço no dia 15/11/2013, a servidora **TALITA TAMBELLINI PIRES,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:095D22CB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1008/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/1998 a 31/10/2003, sendo que o mesmo será convertido em espécie, ao servidor efetivo **JOAO GERALDO LEMES VILELA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:9619EC40

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1009/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 26/10/2006 a 25/10/2011, sendo que o mesmo será convertido em espécie, a servidora efetiva **IVONETE APARECIDA MAIA VILELA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:4A810A0F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1010/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 13 (treze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 18/11/2013 a 30/11/2013, devendo retornar ao serviço no dia 01/12/2013, ao servidor **DECIO NUNES MOREIRA,** ocupante do cargo de Médico.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:D673F602

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1011/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 13/11/2013 a 22/11/2013, devendo retornar ao serviço no dia 23/11/2013, ao servidor **PEDRO JOSE BERNARDES,** ocupante do cargo de Vigia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:CCFAE4EA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1012/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 25/06/2005 a 24/06/2010, sendo que o mesmo será convertido em espécie, ao servidor efetivo **DONIZETE APARECIDO DORO,** ocupante do cargo de Tratorista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:78B71844

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1013/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2004 a 05/05/2009, sendo que o mesmo será convertido em espécie, ao servidor efetivo **JORGE EURÍPEDES DA SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:61BA4F9E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1014/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 25/06/2008 a 24/06/2013, sendo que o mesmo será convertido em espécie, ao servidor efetivo **BRUNO GONÇALVES ROSA,** ocupante do cargo de Operário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6410AC33

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1015/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 24/10/2006 a 23/10/2011, sendo que o mesmo será convertido em espécie, ao servidor efetivo **GENILSON JOSE DE LIMA,** ocupante do cargo de Vigia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:7991A792

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1016/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/08/2007 a 05/08/2012, sendo que o mesmo será convertido em espécie, a servidora efetiva **VIVIANE RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:AD23B5CC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1017/2013

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 978, de 29/10/2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 07/04/2001 a 06/04/2006, para serem gozados no período de 04/11/2013 a 03/12/2013, a servidora efetiva **LIVANA FRANCO VILELA CAIVANO,** ocupante do cargo de Dentista."*

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1DF07E64

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1018/2013

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 979, de 30/10/2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/03/2006 a 08/03/2011, para serem gozados no período de 05/11/2013 a 04/12/2013, ao servidor efetivo **ROBERTO SALVADOR CAIVANO,** ocupante do cargo de Dentista."*

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:7A22A9AA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1019/2013

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 976, de 29/10/2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 11/05/2005 a 10/05/2010, para serem gozados no período de 04/11/2013 a 03/12/2013, a servidora efetiva **FABRICIA COSTA MENEGAZ,** ocupante do cargo de Professor I."*

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:62325DCF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1020/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 08/04/1995 a 07/04/2000, sendo que o mesmo será convertido em espécie, a servidora efetiva **VALERIA ALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1A49F39D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1021/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 21/10/2007 a 20/10/2012, sendo que o mesmo será convertido em espécie, ao servidor efetivo **RONALDO ROSA QUINTILIANO,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:74459E0F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1022/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2006 a 22/10/2011, sendo que o mesmo será convertido em espécie, a servidora efetiva **ARLETE APARECIDA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F079BFEF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1023/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/01/2012 a 12/01/2013, para serem gozadas no período de 18/11/2013 a 17/12/2013, a servidora **GABRIELA VIEIRA DOS ANJOS,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F59CC6DC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1024/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 19/11/2013 a 22/11/2013, devendo retornar ao serviço no dia 23/11/2013, a servidora **LEIDIANE DE SOUZA NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:077360FF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1025/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2012, para serem gozadas no período de 02/12/2013 a 31/12/2013, a servidora **GRAÇA ROSA JACOB SABINO,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:3D1FB581

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1026/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 25/10/2012 a 24/10/2013, para serem gozadas no período de 02/12/2013 a 31/12/2013, ao servidor **HELVECIO CECÍLIO MENEGAZ VIEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:FEBF7ED5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1027/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2006 a 31/10/2011, para serem gozados no período de 02/12/2013 a 31/12/2013, a servidora efetiva **ABADIA DE FATIMA CARDOSO SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de novembro de 2013

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:092A1519

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1028/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2006 a 22/10/2011, para serem gozados no período de 02/12/2013 a 31/12/2013, a servidora efetiva **LIANE VOIGT KLINGBEIL,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:E9F7AE32

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1029/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2002 a 16/06/2007, para serem gozados no período de 02/12/2013 a 31/12/2013, a servidora efetiva **KAREN REGINA VIEIRA FARIA,** ocupante do cargo de Fonaudióloga.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:775EB592

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1030/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 30/01/2013, para serem gozadas no período de 02/12/2013 a 31/12/2013, a servidora **CARMEM DIVINA DA SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:63E1F6AF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1031/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/08/2012 a 23/08/2013, para serem gozadas no período de 02/12/2013 a 31/12/2013, a servidora **CELEIDA FERREIRA SILVA SOUTO,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:19104471

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1032/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2013, para serem gozadas no período de 02/12/2013 a 31/12/2013, a servidora **LUZIA DAS GRAÇAS MIRANDA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A56B55D1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1033/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2012 a 02/11/2013, para serem gozadas no período de 02/12/2013 a 31/12/2013, a servidora **EURIPEDES MARIA OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:5F01C856

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1034/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/08/2012 a 22/08/2013, para serem gozadas no período de 20/11/2013 a 09/12/2013, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 10/12/2013 a 19/12/2013, a servidora **GLEICE MARIA FERREIRA BARBOSA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:30461608

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1035/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 19/11/2013 a 22/11/2013, devendo retornar ao serviço no dia 23/11/2013, a servidora **ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:4276D618

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1036/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/07/2011 a 13/07/2012, para serem gozadas no período de 02/12/2013 a 31/12/2013, a servidora **LARISSA FERREIRA TEODORO,** ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F3C8D130

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1037/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/04/2011 a 05/04/2012, para serem gozadas no período de 12/12/2013 a 31/12/2013, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/12/2012 a 11/12/2013, ao servidor **VERCELY DE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de Vigia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:79219DDE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1038/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 20/11/2013 a 24/11/2013, devendo retornar ao serviço no dia 25/11/2013, a servidora **IZABEL CRISTINA DE ANDRADE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:BC3CC7F8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1039/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 19/11/2013 a 02/12/2013, devendo retornar ao serviço no dia 03/12/2013, a servidora **LUZIA HELENA OLIVEIRA ALMEIDA,** ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F855C5D6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1040/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 29/10/2013 a 31/10/2013, devendo retornar ao serviço no dia 01/11/2013, a servidora **CASSIA MILENE SOUZA MACEDO,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo I.

Art. 2º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 18/11/2013 a 01/12/2013, devendo retornar ao serviço no dia 02/12/2013, a servidora **CASSIA MILENE SOUZA MACEDO,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de novembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:889EE6A1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 033/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOA VISTA, CNPJ nº. 04.176.218/0001-52.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do **MUNICÍPIO** ao **CODEBOV** visando fortalecer as relações familiares e a convivência entre os membros da comunidade com a realização de jogos esportivos, celebração de missa, reuniões entre com membros da comunidade, entre outras atividades.
Fundamento Legal: Lei nº 2.315, de 20/11/2012.
Valor do repasse: R$3.000,00 (três mil reais).
Prazo de vigência: de 22/11/2013 a 31/12/2013.
Data da Assinatura: 22/11/2013

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:209615AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 019/2013

NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados juntamente com as suas respectivas atribuições:

I - Pregoeiro: Eduardo Melo Novais.
II - Equipe de Apoio: Eliane Pádua Alves Vilela e Priscila Paniago Cezário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, em 26 de novembro de 2013.

ROMECARLOS COSTA NUNES
Presidente

Publicado por:
Eugenia Avelar Almeida
Código Identificador:AF111533

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2013 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 225/2013 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 076/2013.
Objeto: Aquisição de material hospitalar para a paciente Carla Vilela Ferreira, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0014426.94.2013.8.13.0528. Contratante: Município de Prata – Contratada: Terencio Franco Mamede-Epp. Valor Total Global: R$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Data da Ratificação: 26/11/2013. Data da Assinatura: 26/11/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:107E8679

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2013 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 219/2013 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 073/2013.
Objeto: Aquisição de peças novas e serviços de mão de obra mecânica para revisão de garantia de 30.000 km do veículo Pas/Microônibus, Marca/Modelo Citroen/Jumper M33M 236, ano 2013, modelo 2013, placa OPV-9931, a serviço da Atenção Especializada da Saúde. Fundamento Legal: artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93. Contratante: Município de Prata – Contratada: Autominas France Comércio de Veículos Ltda. Valor total global: R$885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), discriminado da seguinte forma: valor total global das peças R$573,00 (quinhentos e setenta e três reais) e valor total global dos serviços R$312,00 (trezentos e doze reais). Data da Ratificação: 19/11/2013. Data da Assinatura: 19/11/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:09BE9D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 16/2013

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001".

O **Presidente da Câmara Municipal de Recreio**, **Noé Miniguite Corrêa,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, **considerando os fundamentos pelos quais o Eminente Desembargador José Altivo de Brandão Teixeira, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, suspendeu a eficácia da decisão desta Casa Legislativa que, no dia 21 de fevereiro de 2011, através da Resolução 03/2011, reprovou a Prestação de Contas do Gestor da Prefeitura Municipal de Recreio, do exercício financeiro de 2001** e de acordo com a **Resolução nº 06/2013,** que **revogou** a **Resolução nº 03/2011**, anulando aquele julgamento realizado na sessão plenária do dia 21 de fevereiro de 2011, faz saber que **a Câmara Municipal**, após a tramitação regimental, **aprovou**, e ele **PROMULGA** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Recreio, referente ao exercício financeiro de 2001.

Art. 2º - O Plenário em votação nominal, com fundamento no artigo 49, inciso VII, letra *a*, manifestou-se quanto ao Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Recreio, APROVANDO as contas do exercício de 2001, processo nº 659.984, deixando de prevalecer o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Recreio, 26 de novembro de 2013.

NOÉ MINIGUITE CORRÊA
Presidente

Publicado por:
Ana Terezinha Caetano da Silva
Código Identificador:1AA117BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 035/2013. Extrato da ata de julgamento proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 035/2013, tendo por objeto a prestação de serviços de medicina veterinária e serviços técnicos de inseminação artificial, tendo sido julgado vencedor e habilitado o licitante Marcos Vinícius Pereira Lana, CPF nº 113.435.296-46, referente ao valor da proposta de R$ 10.640,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08:00h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 13 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 035/2013. Homologação. Objeto: Prestação de serviços de medicina veterinária e serviços técnicos de inseminação artificial. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor do licitante vencedor Marcos Vinícius Pereira Lana, CPF nº 113.435.296-46, referente ao valor da proposta de R$ 10.640,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08:00h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 13 de setembro de 2013.

Publicado por:
Heleno Pereira Martins
Código Identificador:8266DE47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO SUPLEMENTAR 094/2013

ABRE CRÉDITO SULPEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Luiz Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em 989/2012 consônancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA
Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforco das verbas das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.005-Secretaria Municipal de Educacao
02.05.12.361.0025.2031.3.1.9.0.04.00.00.00Contratação por Tempo DeterminadoR$ 315,46
SUB-TOTAL: . .315,46R$
02.008-Secretaria Municipal de Saude
02.08.10.301.0047.2051.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR$ 2.000,00
02.08.10.303.0063.2089.3.3.9.0.32.00.00.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição GratuitR$ 617,27
SUB-TOTAL: . 2.617,27R$
TOTAL GERAL: . 2.932,73R$

Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforco das verbas das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.002-Secretaria Municipal de Administracao
02.02.04.122.0003.2078.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR$ 2.932,73
SUB-TOTAL: . 2.932,73R$
TOTAL GERAL: . 2.932,73R$

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos à sua data de criação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 22 de Novembro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:18CF4689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 2554/13.

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1.653, de 05 de dezembro de 2012 ,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s), R$ 2.849,28 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
01.01.01.01.031.0001.6.002 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	7	849,28
01.01.01.01.031.0001.6.003 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		
339030 - Material de Consumo	9	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		2.849,28

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
01.01.01.01.031.0001.6.001 - MANUTEN AO DO CORPO LEGISLATIVO		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	2.849,28
TOTAL DE ANULAÇÃO		2.849,28
TOTAL DE RECURSOS		2.849,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Santa Barbara, 18 de novembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:261028B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/13

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 116/13, Processo n.º 209/13, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 26 de novembro de 2013, cujo objeto é o registro de preços para locação de blimp torre, para manutenção de eventos promovidos pela Administração Municipal, tendo sido adjudicada à empresa: Milton Antonio Pacheco, os itens: 01 a 23; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 26 de novembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:854A2164

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N° 1710/13.

"Declara de Utilidade Pública a "AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SANTA BÁRBARA - ADESB"

A Câmara Municipal de Santa Bárbara, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a "Agencia de Desenvolvimento Econômico e Social de Santa Bárbara", CNPJ: 08.254.572/0001-09, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Cristiane Geo Maia, nº. 203, Centro, Santa Bárbara, Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:0A9BED0B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N° 1708/13.

"Cria o Sistema Online e Telefônico de Marcação de Consultas para os Usuários do Sistema Municipal de Saúde em todas as especialidades e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o sistema online e telefônico de agendamento de consultas em qualquer especialidade nas unidades que compõem o sistema municipal de saúde.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde se responsabilizará pelo sistema dando condições de atender a todos os usuários do Sistema Público de Saúde.

Art. 3º. O poder executivo municipal, após a aquisição dos equipamentos e materiais necessários, editará decreto regulamentando a implantação e efetivo o funcionamento do sistema de agendamento de consultas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:1CC7C9DB

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N° 1709/13.

"Altera e Substitui anexos da Lei Municipal 1675/2013 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA: Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam substituídos os Demonstrativos abaixo discriminados que compõem a Lei n.º 1675/2013:

I – Demonstrativo X – Total das Receitas
II - Demonstrativo XI – Total das Despesas;
III - Demonstrativo XII – Resultado Primário e Memória de Calculo;
IV – Demonstrativo XIII – Resultado Nominal e Memória de Calculo.

Art. 2º. Os Demonstrativos acima discriminados são parte integrante do "Anexo de Metas Fiscais", estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

Art. 3º. O art. 45 da Lei Municipal 1675/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:5C2ACAAA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N° 1711/13.

"Institui o Programa Municipal de Inclusão Produtiva da Mulher no município de Santa Bárbara e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Com a finalidade de dar eficácia plena ao disposto no artigo 13, X da Lei Orgânica Municipal, fica instituído no Município de Santa Bárbara o Programa Municipal de Inclusão Produtiva da Mulher, com objetivo de oferecer apoio institucional às unidades familiares chefiadas por mulheres, em situação de vulnerabilidade social, com vistas à capacitação para o trabalho, auxílio econômico para erradicação da pobreza, promoção da dignidade e do desenvolvimento humano sustentável.

Art. 2º. Para fins desta lei considera-se mulher provedora aquela que é referência econômica da família, identificada por meio de estudo social competente, que tenha capacidade plena para o trabalho e que teve a sua empregabilidade limitada pela maternidade, pelos afazeres domésticos e familiares, pela baixa escolaridade ou pela falta de qualificação profissional.
Parágrafo Único: Não constituem público-alvo do programa os menores para fins trabalhistas, idosos ou incapazes de qualquer espécie, que possam ser atendidos por outros programas sociais.

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA

Art. 3º. Define-se o Programa de Inclusão Produtiva como um instrumento de atuação da política pública de combate às causas da pobreza, tendo por alvo as famílias referidas por mulheres, visando acudir às suas necessidades imediatas e criar arranjos produtivos organizados em microempreendimentos sustentáveis, que se dedicam a segmentos particularizados de abastecimento do mercado local e regional com produtos e serviços que possam ser ofertados pelas mulheres provedoras em horários alternativos, propiciando condições de mantença econômico-material do lar e organização afetivo-doméstica da família.

Art. 4º. O Programa que trata o artigo anterior congrega um conjunto de ações que tem por objetivo, entre outros resultados esperados:
a) atender às famílias referidas por mulheres e em situação de vulnerabilidade social concedendo auxílio financeiro para suprir suas necessidades básicas imediatas de alimentação, vestuário, higiene e saúde;
b) promover a reinserção da mulher provedora ao mercado de trabalho e nos processos de economia formal;
c) propiciar qualificação, capacitação e readequação profissional bem como meios de promoção das iniciativas de formação de arranjos produtivos e geração de rendas alternativas;
d) oferecer oportunidade de reintegração ao processo educacional, como meio de promoção e desenvolvimento humano;
e) proporcionar apoio e subsídio para efetivo planejamento familiar, prevenção da gravidez precoce e promoção da saúde física e emocional das pessoas em situação de vulnerabilidade, objetivando o exercício responsável das competências familiares;
f) encaminhar aquelas que necessitem de atendimento específico para programas auxiliares à erradicação ou diminuição do uso de substâncias tóxicas, do fumo e do álcool;
g) promover ações conjuntas com outros entes de Estado e instituições para a formação de unidades familiares econômica, ambiental e socialmente sustentáveis;
h) promover e apoiar projetos de combate à fome e à pobreza em articulação com iniciativas locais, regionais e nacionais de eco desenvolvimento, economia solidária e empreendedorismo, como meios de redução dos impactos sociais da pobreza;
i) constituir um projeto de economia solidária, com capacitação, requalificação e estímulo ao empreendedorismo solidário e ambientalmente responsável;
j) articular e promover projeto de apropriação da riqueza histórica de Santa Bárbara, viabilizando a geração de renda a partir dos conhecimentos culturais e costumeiros nas áreas de culinária,

artesanato, turismo, manufatura, agricultura e jardinagem, meio ambiente e serviços.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º. O Programa atenderá mulheres provedoras previamente selecionadas de acordo com diagnóstico da unidade familiar, que serão encaminhadas para projetos de qualificação profissional e geração de renda alternativa, de acordo com suas habilidades, através de cursos de capacitação, oficinas, palestras e ações afins, com carga horária correspondente a 4 horas diárias, definido como aprendizado em atividade, nos locais indicados pela coordenadoria do programa.
Parágrafo Único: O Município poderá, em caráter excepcional e temporário, alocar as beneficiárias do programa em frentes de trabalho temporárias, com a finalidade de promover a qualificação profissional em atividade, observadas as disposições do artigo 9º.

Art. 6º. A inscrição no Cadastramento Único dos Programas Sociais do Governo Federal e a realização de um diagnóstico da unidade familiar que aponte a situação de vulnerabilidade social é critério essencial para ingresso no Programa Municipal de Inclusão Produtiva da Mulher, sendo que a seleção será realizada por processo técnico de inserção de acordo com habilidades e aptidões do provedor da unidade familiar.

Art. 7°. O diagnóstico a que se refere o artigo anterior tem como propósito indicar as ações necessárias para os fins desta lei e orientar políticas públicas para a inclusão e será realizado por uma equipe composta por, pelo menos, um Assistente Social, um Psicólogo e um Coordenador do Programa.

Art. 8°. O Município poderá firmar convênio de cooperação com entidades que possam orientar a realização do diagnóstico da situação familiar e identificar as aptidões das provedoras a serem desenvolvidas pelo Programa.

CAPÍTULO III
DO BENEFÍCIO SOCIAL E DA GARANTIA DE RENDA MÍNIMA

Art. 9º. A mulher provedora selecionada para o programa integrará o quadro de funções públicas temporárias da administração municipal, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, com propósito de preservar o vinculo funcional, manutenção de benefícios previdenciários e delimitação de período de experiência para fins de empregabilidade no mercado formal.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio alimentação a cada uma das unidades familiares inseridas no programa, nos termos da Lei Municipal n.º 1700/2013.

Art. 11. Pela inclusão e frequência aos cursos de qualificação ou no período necessário para formalização de arranjos produtivos sustentáveis, cada participante terá direito a um auxilio financeiro, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento básico pago aos servidores municipais, até o limite de 24 (vinte e quatro) prestações mensais.

Seção I
Do Apoio à Unidade Familiar

Art. 12. O Município garantirá às famílias cadastradas no Programa de Inclusão Produtiva a matrícula dos filhos em instituições municipais, propiciando tempo necessário para desenvolvimento de atividades laborais.

Art. 13. Às famílias inseridas no Programa será oferecida assistência jurídica que tenha por objetivo o reconhecimento de paternidade ou a obtenção de auxílio financeiro para alimentação e educação da prole junto a quem de direito e ainda a regularização de documentos pessoais e profissionais.

Art. 14. Visando a estabilidade financeira da família, os filhos em idade produtiva poderão ser inseridos em programas de formação profissional, mantidos pelo Município ou por entidade a ele vinculada, independente da formação educacional em ensino regular.

Art. 15. As mulheres provedoras incluídas no Programa e que reúnam condições para disputar vagas no mercado formal de trabalho, de acordo com suas aptidões ou habilidades, serão cadastradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 16. A matrícula da beneficiária no Programa de Inclusão Produtiva poderá ser cancelada:
a) a pedido da unidade familiar;
b) por modificação na situação sócio econômica da entidade familiar que não justifique mais a permanência no programa;
c) por encaminhamento com êxito da provedora ao mercado de trabalho;
d) por desenvolvimento autônomo de atividades produtivas pelo provedor, suficientes para o sustento da unidade familiar;
e) por abandono das atividades ou faltas reiteradas;
f) por descumprimento das obrigações previstas nesta lei, em especial quanto às relacionadas aos menores assistidos;
g) por decurso de prazo:
h) conforme avaliação da equipe de gestão do Programa, na forma do artigo 17, parágrafo único;
i) por outras razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Art. 17. O tempo de permanência do beneficiário no Programa de Inclusão Produtiva se restringirá ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo quando estudo social apontar a necessidade e a conveniência da continuidade.
Parágrafo Único: A cada seis meses, a família assistida será submetida a avaliação sócio econômica a fim de verificar o êxito do programa e a necessidade de adequação, suspensão, interrupção ou continuidade.

Art. 18. São condições indispensáveis para a manutenção da unidade familiar no programa e para a percepção dos benefícios instituídos por esta lei:
a) a frequência e a participação nos cursos de capacitação e nos programas de reinserção promovidos pelo município;
b) a matrícula e frequência regular em cursos de escolarização formal eventualmente indicados no estudo sócio econômico;
c) a matrícula e frequência regular dos filhos ou menores assistidos em unidades escolares mantidas pelo Município ou integrantes da rede pública de ensino, sem prejuízo das demais medidas apontadas no estudo sócio econômico e diagnóstico da unidade familiar.

CAPÍTULO V
DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE EMPREENDEDORISMO

Art. 19. Sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego e com a colaboração da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, o Município poderá criar núcleos de incubação de atividades econômicas, visando a formação de pequenos arranjos produtivos que possam vir a ser sustentáveis, oferecendo meios de ganhos à família assistida, independente do vinculo de emprego.

Art. 20. Os arranjos produtivos criados ou incentivados no cumprimento desta lei contarão com apoio técnico da administração municipal para a produção e circulação dos bens e serviços produzidos, especialmente no que se refere à organização jurídica do negócio, controle da qualidade do produto e visibilidade da produção.
Parágrafo Único: O poder executivo municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para que as mesmas prestem apoio técnico aos arranjos produtivos de que trata este artigo.

Art. 21. No incentivo ao empreendedorismo, o Município poderá estabelecer central de apoio técnico administrativo aos negócios

incubados, propiciando ainda meios de acesso aos mercados, ao crédito e à justiça, valendo-se dos mecanismos previstos na Lei Municipal n.º 1560/2010.

Art. 22. Mediante estudo de viabilidade econômica, o Município poderá criar e manter núcleos de incubação nas seguintes atividades:
I - Agroindústria:
a) Produção de Alimentos;
b) Processamento de Alimentos;
c) Aproveitamento industrial de alimentos;
d) Criação de pequenos animais.
II – Manufatura Industrial:
a) Uniformes Escolares;
b) Uniformes Profissionais;
c) Tricô, crochê e malharia;
d) Camisetas Promocionais;
e) Fraudas descartáveis, infantis e geriátricas;
f) Brinquedos pedagógicos.
III – Manufatura Semi-industrial:
a) Quitandas e produtos de confeitaria;
b) Artesanato.
IV - Serviços:
a) Lavanderia Industrial
b) Jardinagem;
c) Zeladoria;
d) Recuperação de móveis;
e) Limpeza e Conservação.
V - Reaproveitamento de Resíduos
a) Reciclagem e produção de adubo orgânico

Art. 23. Na criação e manutenção de núcleos de incubação de arranjos produtivos poderá o Município adquirir equipamentos, locar espaço, adquirir matéria-prima e contratar instrutores ou consultores, bem como desenvolver, às suas expensas, as ferramentas necessárias para distribuição comercial da produção, até a sustentabilidade do negócio.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Ficam criadas 150 (cento e cinquenta) vagas em função pública de Agente de Serviços, destinadas a acolher as chefas de família alcançadas pelo programa ora criado.

Art. 25. Para fazer frente as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente.

Art. 26. A fiscalização e controle do Programa de Inclusão Produtiva é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

Art. 27. A efetiva implantação do programa e a regulamentação das disposições desta Lei se darão mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:15F62A06

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N° 1712/13.

"Autoriza a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, altera o Anexo I/1 da Lei Municipal n.º 1331/2005, altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 1703/2013, altera a jornada de trabalho do Professor de Educação Básica em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 11.738 de 16 de julho de 2008, estabelece gratificação para o exercício de função de coordenação pedagógica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A jornada de trabalho do Professor de Educação Básica é constituída de horas em atividades com alunos, de horas de trabalho pedagógico na escola e de horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha.
Parágrafo único: Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os alunos.

Art. 2º. As jornadas de trabalho do Professor de Educação Básica serão compostas da seguinte forma:
I – 27 (vinte e sete) horas semanais para os professores lotados na educação especial, creche, infantil e do introdutório ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental, sendo:
a) 18 (dezoito) horas semanais em atividades de interação com os alunos;
b) 03 (três) horas semanais de trabalho pedagógico na escola;
c) 06 (seis) horas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

II – 27 (vinte e sete) horas-aula semanais para os professores lotados na educação do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental, sendo:
a) 18 (vinte) horas-aula semanais em atividades de interação com os alunos;
b) 03 (três) horas-aula semanais de trabalho pedagógico na escola;
c) 06 (seis) horas-aula semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

§1º. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao cargo de Professor I de que trata o §3º do art. 1º da Lei Municipal n.º 1451/2007 e ao cargo de Educador Social II e que trata o parágrafo único do art. 6º desta Lei.

§2º. O professor de educação básica que, por qualquer motivo, não desempenhar atividades de interação com alunos deverá cumprir toda a jornada estabelecida neste artigo no seu respectivo local de trabalho.

§3º. Ocorrendo falta ou redução da jornada de trabalho de determinada disciplina, em virtude de alteração da grade curricular ou de diminuição do número de classes, o professor poderá completar sua jornada de trabalho na mesma ou em outras unidades escolares do Município, e, não havendo condições de completar sua jornada, receberá seu vencimento de acordo com a jornada efetivamente cumprida, observada a proporcionalidade dos valores e da composição da jornada prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

Art. 3º. Fica permitido o cumprimento de carga horária suplementar de trabalho, entendida esta como o número de horas prestadas pelo professor de educação Básica além daquelas fixadas para a jornada de trabalho a que estiver sujeito.
§1º. A carga horária suplementar de trabalho é composta de horas em atividades com alunos, de horas de trabalho pedagógico na escola e de horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha, observada a proporcionalidade prevista no art. 2º desta Lei.
§2º. Os professores da Educação Básica poderão exercer carga horária suplementar de trabalho até o limite da diferença entre sua jornada semanal de trabalho docente e o máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. Ficam criados 30 (trinta) cargos de Professor de Educação Básica.
Parágrafo Único: Fica alterado o valor do vencimento básico do cargo de Professor de Educação Básica para R$ 1831,39 (mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 5º. Ficam extintos 92 (noventa e dois) cargos de Professor I de que trata o §3º do art. 1º da Lei Municipal n.º 1451/2007.
Parágrafo Único: Fica alterado o valor do vencimento básico do cargo de Professor I para R$ 1392,29 (mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

Art. 6º. Os cargos de Regente Escolar I e Regente Escolar II passam a denominar-se Educador Social I e Educador Social II respectivamente.
Parágrafo único: Fica alterado o valor do vencimento básico do cargo de Regente de Ensino II, a partir desta Lei denominado Educador Social II, para R$ 1486,54 (mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 7º. Fica alterado o valor do vencimento básico do cargo de Supervisor Pedagógico para R$ 1574,70 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Art. 8º. O Professor de Educação Básica nomeado para o exercício da função de coordenação pedagógica nas unidades escolares municipais fará jus a gratificação no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do seu vencimento.
Parágrafo único: Fica estabelecido em 40 (quarenta) o número de coordenadores pedagógicos nas unidades escolares municipais, que deverão ser nomeados entre os Professores de Educação Básica da rede municipal.

Art. 9º. O Professor de Educação Básica nomeado para o exercício da função de coordenação pedagógica, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, terá como atribuições:
I - acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;
II - atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;
III - assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;
IV - assegurar a participação ativa de todos os professores, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;
V - organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
VI - conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;
VII - divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

Art. 10. A carga horária a ser cumprida pelo professor nomeado para o exercício da função de coordenação pedagógica será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 11. Com as alterações promovidas por esta Lei, o Anexo I/1 da Lei Municipal n.º 1331/2005, que institui o plano de cargos, carreiras, vencimentos e salários dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, passará a vigorar conforme previsto no anexo I desta Lei.
Parágrafo Único: Os vencimentos, a jornada de trabalho e o numero total de cada um dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal são aqueles previstos no Anexo I.

Art. 12. Ficam alterados os valores dos vencimentos atribuídos aos cargos de Diretor de Escola I, II e III para R$ 2718,15 (dois mil setecentos e dezoito reais e quinze centavos), R$ 3020,17 (três mil e vinte reais e dezessete centavos) e R$ 3500,00 (três mil e quinhentos reais) respectivamente.
Parágrafo Único: Em razão do disposto neste artigo, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1703/2013 passará a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará no que couber o disposto nesta Lei.

Art. 14. A forma de cumprimento e de controle da jornada estabelecida no art. 2º desta Lei será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor em 01/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1712/2013 – ANEXO I

LEI N.º 1.331/2005
ANEXO 1/1

CARGOS – DENOMINAÇÃO	C/H	ESCOLARIDADE	QUADRO PESSOAL	VENCIMENTO (R$)
ADMINISTRADOR	40H	Superior	1	2706,07
ADVOGADO	20H	Superior	1	1946,50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H	2º grau	101	678,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40H	2º grau	20	678,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40H	1º grau	20	678,00
AGENTE SOCIAL	40H	1º grau	8	903,02
ARQUITETO	30H	Superior	1	4164,72
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	40H	2º Grau.	25	776,18
ASSISTENTE SOCIAL	30H	Superior	8	2761,95
ATENDENTE DE SAUDE	30H	1º grau	10	678,00
AUDITOR	40H	Superior	1	2706,07
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30H	1º grau	6	678,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40H	2º grau	38	776,18
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40H	2º grau	2	776,18
AUXILIAR DE OFICIO E OFICINA	40H	Elementar	12	678,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS	40H	Elementar	365	678,00
BIBLIOTECÁRIO	40H	Superior	1	1946,50
CONTADOR	40H	Superior	1	1946,50
DENTISTA	20H	Superior	4	1946,50
DENTISTA/PSF	40H	Superior	10	4454,76
DESENHISTA	40H	1º grau	2	776,18
EDUCADOR SOCIAL I	24H	1º grau	5	678,00
EDUCADOR SOCIAL II	27H	2º grau	20	1486,54
ENFERMEIRO	40H	Superior	13	4454,76
ENGENHEIRO AMBIENTAL	40H	Superior	1	3500,00
ENGENHEIRO CIVIL	30H	Superior	1	4164,72
ESCRITURARIO	40H	2º grau	86	776,18
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	40H	Superior	2	4454,76
FISCAL MUNICIPAL	40H	2º grau	10	841,11
FISIOTERAPEUTA	20H	Superior	5	1946,50
FONOAUDIOLOGO	20H	Superior	2	1946,50
GEÓGRAFO	40H	Superior	1	1972,08
GUARDA MUNICIPAL	40H	2º grau	15	903,02
INSTRUTOR DE ESPORTES	40H	Superior/Educação Física	2	1350,00
MEDICO AUDITOR	15H	Superior	1	4500,00
MEDICO/CONTROLE E AVALIACAO	15H	Superior	1	4500,00
MEDICO CARDIOLOGISTA	08H	Superior	2	2761,95
MÉDICO CIRURGIÃO	08H	Superior	1	2761,95
MEDICO CLINICO GERAL/PSF	40H	Superior	12	12000,00
MEDICO DERMATOLOGISTA	08H	Superior	1	2761,95
MEDICO DO TRABALHO	20H	Superior	1	6000,00
MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	08H	Superior	2	2761,95
MEDICO NEUROLOGISTA	08H	Superior	1	2761,95
MEDICO OFTALMOLOGISTA	08H	Superior	2	2430,88
MEDICO ORTOPEDISTA	08H	Superior	2	2761,95
MEDICO OTORRINO	08H	Superior	1	2761,95
MEDICO PEDIATRA	08H	Superior	3	2761,95
MEDICO PSIQUIATRA	08H	Superior	3	2761,95
MEDICO UROLOGISTA	08H	Superior	1	2761,95
MONITOR DE ESPORTE	40H	1º grau	3	678,00
MONITOR DE TURISMO	40H	2º Grau	12	776,18
MOTORISTA	40H	1º grau	30	1350,00
NUTRICIONISTA	20H	Superior	5	1946,50
OFICIAL ADMINISTRATIVO	40H	2º grau	20	1023,83
OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	40H	Elementar	65	903,02
OPERADOR DE MÁQUINAS	40H	1º grau	3	841,11
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	40H	1º grau	9	776,18
OPERADOR DE SERVIÇOS DE	40H	2º grau	13	678,00

ÁGUA				
PROFESSOR I	27H	2º grau	8	1392,29
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	27H	Superior	350	1831,39
PROFESSOR DE MÚSICA	H/A*	Superior	30	52,84
PSICÓLOGO	20H	Superior	12	1946,50
PSICOPEDAGOGO	20H	Superior/Especialista Pedagogia	1	1946,50
REGENTE DE BANDA	24H	1º grau	1	721,82
REGENTE DE CORAL INFANTIL	24H	2º grau	1	721,82
REGENTE DE ESPORTE	24H	2º grau	8	721,82
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	24H	Superior	1	1574,70
TECNICO AGROPECUÁRIO	40H	2º grau/Ensino Técnico	1	1350,00
TECNICO DE CONTABILIDADE	40H	2º grau/Ensino Técnico	1	1109,90
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	40H	2º grau/Ensino Técnico	1	1109,90
TECNICO DE ENFERMAGEM	40H	2º grau/Ensino Técnico	40	903,02
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40H	2º grau/Ensino Técnico	4	1109,90
TECNICO EM SAUDE BUCAL	40H	2º grau/Ensino Técnico	23	903,02
TECNICO DE MEIO AMBIENTE	40H	2º grau/Ensino Técnico	4	903,02
TECNICO DE SEGURAN. TRABALHO	40H	2º grau/Ensino Técnico	1	903,02
TELEFONISTA	30H	1º grau	1	678,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20H	Superior	2	1946,50
TURISMÓLOGO	40H	Superior/Graduação em Turismo	1	1724,00
VETERINÁRIO	15H	Superior	2	1946,50
VIGILANTE	40H	Elementar	35	678,00
TOTAL			**1522**	

** Servidor contratado por hora aula, de acordo com as necessidades da escola de Música e nos termos da Lei Municipal n.º 1438/2007.*

LEI MUNICIPAL N.º 1712/2013 - ANEXO II

(Substitui o Anexo I da Lei Municipal n.º 1703/2013)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)	NÍVEL DE VENCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	8	40H*	6.500,00	I
PROCURADOR JURÍDICO	1	40H*	6.500,00	
CONTROLADOR INTERNO	1	40H*	6.500,00	
ASSESSOR ESPECIAL	1	40H*	6.500,00	
ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO SOCIAL	1	40H*	6.500,00	
SECRETÁRIO ADJUNTO	8	40H	3500,00	II
CHEFE DE GABINETE	1	40H	3500,00	
DIRETOR DE ESCOLA III	5	40H	3500,00	
DIRETOR DE ESCOLA II	2	40H	3020,17	III
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	40H	3020,17	
AUDITOR GERAL DO MUNICIPIO	1	40H	3020,17	
ASSESSOR DE DISTRITOS	1	40H	3020,17	
ASSESSOR DE LICITAÇÕES	1	40H	3020,17	
DIRETOR	21	40H	3020,17	
DIRETOR DE ESCOLA I	2	40H	2718,15	IV
DIRETOR DE ENSINO	7	40H	2718,15	
ASSESSOR JURÍDICO	5	20H	2718,15	
ASESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	40H	2182,68	V
ASSESSOR DE IMPRENSA	1	40H	2182,68	
ASSESSOR TÉCNICO	8	40H	2182,68	
GERENTE DE DIVISAO	46	40H	2182,68	
ASSESSOR	14	40H	1488,32	VI
ASSESSOR DE GABINETE	2	40H	1488,32	
GERENTE ESCOLAR	8	40H	1488,32	
SUPERVISOR DE OBRAS	5	40H	993,32	VII
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	15	40H	993,32	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	10	40H	993,32	
COORDENADOR DE SERVIÇOS	15	40H	780,00	VIII
TOTAL	193			

* Não submetidos a controle de jornada, conforme art. 23, parágrafo único, da Lei Municipal 1703/2013.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:75972A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS AUTOMOTIVOS PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2013. VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS). LICITANTE VENCEDOR: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 27 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:2D8016DE

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A, BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 30 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:A539AFA9

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 256/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2013**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes

juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Doutor Maninho, nº. 66, 2º Andar, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, fone (33) 3326 1118, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 12 DE NOVEMBRO DE 2013

JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:8555F8F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 164 DE 2013

PORTARIA Nº 164/2.013

"Aplica penalidade de demissão, e dá ouras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, **Geraldo Magela Henrique**, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 110 da Lei Orgânica Municipal c/c 189, §3 da Lei 678/1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aplicar a servidora C. A. D.A., AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de DEMISSÃO, prevista no art. 149, inciso III c/c 154, inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 678/1993, por infringência ao artigo 160, do mesmo diploma legal
Artigo 2º. Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, em 07 de novembro de 2.013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:E73094E0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 165 DE 2013

PORTARIA Nº 165/2.013

"Aplica penalidade de demissão, e dá ouras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, **Geraldo Magela Henrique**, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 110 da Lei Orgânica Municipal c/c 189, §3 da Lei 678/1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aplicar ao servidor L. F. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de DEMISSÃO, prevista no art. 149, inciso III c/c 154, inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 678/1993, por infringência ao artigo 160, do mesmo diploma legal

Artigo 2º. Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, em 07 de novembro de 2.013.
GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:93DEC620

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 161 DE 2013

PORTARIA Nº 161/2.013

"Aplica penalidade de demissão, e dá ouras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, **Geraldo Magela Henrique**, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 110 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aplicar a servidora J. D. M., AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de DEMISSÃO, prevista no art. 149, inciso III c/c 154, inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 678/1993, por infringência ao artigo 160, do mesmo diploma legal

Artigo 2º. Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, em 07 de novembro de 2.013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:551997B2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 168 DE 2013

PORTARIA Nº 168/2.013

"Aplica penalidade de demissão, e dá ouras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, **Geraldo Magela Henrique**, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 110 da Lei Orgânica Municipal c/c 189, §3 da Lei 678/1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aplicar a servidora A. A. S. M. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de DEMISSÃO, prevista no art. 149, inciso III c/c 154, inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 678/1993, por infringência ao artigo 160, do mesmo diploma legal

Artigo 2º. Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, em 07 de novembro de 2.013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:DD82AD6E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 170 DE 2013

PORTARIA Nº 170/2.013

"Aplica penalidade de demissão, e dá ouras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, **Geraldo Magela Henrique**, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 110 da

Lei Orgânica Municipal c/c 189, §3 da Lei 678/1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aplicar a servidora M. A. F. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de DEMISSÃO, prevista no art. 149, inciso III c/c 154, inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 678/1993, por infringência ao artigo 160, do mesmo diploma legal

Artigo 2º. Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, em 07 de novembro de 2.013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:EFE0E9A3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 160 DE 2013

PORTARIA Nº 160/2.013

"Aplica penalidade de demissão, e dá ouras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, **Geraldo Magela Henrique**, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 110 da Lei Orgânica Municipal c/c 189, §3 da Lei 678/1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aplicar a servidora A. F. S. C. AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de DEMISSÃO, prevista no art. 149, inciso III c/c 154, inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 678/1993, por infringência ao artigo 160, do mesmo diploma legal

Artigo 2º. Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, em 07 de novembro de 2.013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:8810B14E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 171 DE 2013

PORTARIA Nº 171/2.013

"Aplica penalidade de demissão, e dá ouras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, **Geraldo Magela Henrique**, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 110 da Lei Orgânica Municipal c/c 189, §3 da Lei 678/1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aplicar a servidora M. V. B. M. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de DEMISSÃO, prevista no art. 149, inciso III c/c 154, inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 678/1993, por infringência ao artigo 160, do mesmo diploma legal

Artigo 2º. Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, em 07 de novembro de 2.013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:02B90A1F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 166 DE 2013

PORTARIA Nº 166/2.013

"Aplica penalidade de demissão, e dá ouras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, **Geraldo Magela Henrique**, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 110 da Lei Orgânica Municipal c/c 189, §3 da Lei 678/1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aplicar a servidora P. R. A. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de DEMISSÃO, prevista no art. 149, inciso III c/c 154, inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 678/1993, por infringência ao artigo 160, do mesmo diploma legal

Artigo 2º. Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, em 07 de novembro de 2.013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:A74959A2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 167 DE 2013

PORTARIA Nº 167/2.013

"Aplica penalidade de demissão, e dá ouras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, **Geraldo Magela Henrique**, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 110 da Lei Orgânica Municipal c/c 189, §3 da Lei 678/1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aplicar a servidora J. D. C. F.AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de DEMISSÃO, prevista no art. 149, inciso III c/c 154, inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 678/1993, por infringência ao artigo 160, do mesmo diploma legal

Artigo 2º. Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, em 07 de novembro de 2.013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:6B30991D

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do Termo de Ratificação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2013/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013, nos seguintes termos: O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da

Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a locação de imóvel destinado para o funcionamento da oficina municipal composta com vala para manutenção dos veículos, lava jato para dos veículos e máquinas de propriedade do município, área de estacionamento da frota de veículos e máquinas pesadas, depósito de pneus, lubrificantes, peças e área de depósito de bens inservíveis, nos termos do Inciso X, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a proposta apresentada pelo Senhor ADMAR ANTÔNIO BRANDÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Córrego São Félix, Zona Rural deste Município de Santa Margarida, portador do CPF sob o nº 501.132.596-20, em consonância com o Laudo de Avaliação e Vistoria emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 028/2013. Santa Margarida, 02 de Janeiro de 2.013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Santa Margarida, 26 de novembro de 2.013.

Comissão Permanente de Licitação
GIZELIA BASILIO

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:7658CDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 131/2013 - SERVIÇOS DE SAUDE AOS USUARIOS DO SUS

CONTRATO: Nº. 131/2013
PROCESSO: Nº. 0100/2013
MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 006/2013
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Fundação Dr. José Maria dos Mares guia
OBJETO: Prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS
ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 59.786,47 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)
LEIA SE:
VALOR: R$ 716.441,52 (setecentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: 27/09/2013 a 26/09/2014
LEIA SE:
VIGÊNCIA: 01/10/2013 a 30/09/2014
ONDE SE LÊ:
Santo Antônio do Monte, 27 de setembro de 2013
LEIA SE:
Santo Antônio do Monte, 01 de outubro de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:96B8DF9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 186/2013 EDITAL Nº. 134/2013 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000140/2013 , tipo Menor Preço - Lote referente ao registro de preços visando futuras aquisições de materiais de escritório por um período de 12 meses, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais.
Entrega dos envelopes: Até 9/12/2013, às 09h00min.
Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 25 de novembro de 2013.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:750299F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MINAS GERAIS. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de material de construção para término do prédio da Câmara Municipal. DATA: 13/12/2013, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua do Progresso, n.º 214, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1322 ou e-mail: camarasgrpreto@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:CA7F0AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

LICITACAO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/158/2013, PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2013. TIPO: MENOR PREÇO POR LINHA. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, KOMBI, VAN, BESTA, VEICULO DE PASSEIO OU SIMILAR**. DATA PARA CREDENCIAMENTO FICA MANTIDA PARA O DIA 03/12/2013 ÁS 07H15MIN (SETE HORAS E QUINZE MINUTOS) E ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/12/2013 ÁS 08H00MIN (OITO HORAS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7103 OU (34) 3671-3226.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:FC7E588F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 158 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

"Autoriza abertura de Sindicância para averiguação dos fatos relatados no relatório preliminar de auditoria de n° 228, concernentes à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte- MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso I, letra "o", da Lei Orgânica do município, e;

CONSIDERANDO os apontamentos relatados no referido relatório pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação de defesa junto à Diretoria de Auditoria Assistencial da Subsecretaria de Regulação em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Controladoria Interna do Município autorizada a instaurar processo de sindicância para averiguar os fatos relatados no relatório preliminar de auditoria n° 228, da Diretoria de Auditoria Assistencial, concernentes àSecretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão processante será composta pelos seguintes membros: Sr. Odilon da Paixão Maia, Controlador Interno, como presidente, Sr. Rafael Gusmão, Gerente I na Procuradoria Jurídica do Município, como secretário, e o Sr. Lucílio Ferreira Fraga, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, como vogal, ficando desde já autorizados a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho desta portaria.

Art. 3° - O prazo de conclusão dos trabalhos deverá ser 15 dias prorrogáveis por igual período.

Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São João da Ponte – MG,21de Novembrode 2013

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gusmão Santos
Código Identificador:A53048DD

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 060-2013

O município deSão Joãoda Ponte, torna Pública a Celebração de contrato em razão do Processo Licitatório 088/2013, Pregão Presencial 060/2013, partes município de São João da Ponte e empresas:**Zuriel Publicidade e Serviços Eireli – ME,** inscrita no **CNPJ 18.553.210/0001-72**, valor contrato:57.719,00 (cinqüenta e sete mil e setecentos e dezenove reais). O referido contrato terá validade de 12 meses, a contar da sua assinatura.

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:44B94271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 4.999 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.000,00

DECRETO Nº 4.999

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.086, de 28 de Novembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 1 - Câmara Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 01 - Corpo Legislativo
1.01.01.01.031.103.2.0001 - 3.3.90.14 Manutenção Das Atividades Do Corpo Legislativo - - R$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 17.000,00
Total da Unidade 01 - - - - R$ 17.000,00
Total Geral - - - - R$ 17.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação De Dotações do Orçamento do Município.

Orgão 1 - Câmara Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa
1.01.02.01.031.103.2.0002 - 3.1.90.16 Remuneração Dos Servidores Da Câmara Municipal - - R$ 10.000,00
1.01.02.01.031.103.2.0002 - 3.1.90.94 Remuneração Dos Servidores Da Câmara Municipal - - R$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 17.000,00
Total da Unidade 01 - - - R$ 17.000,00
Total Geral - - - - R$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 21 de novembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E0FB1853

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.002 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 37.000,00

DECRETO Nº 5.002

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 37.000,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.086, 28 de Novembro de 2012:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) as seguintes dotações do Municipio de São Lourenço:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.001.2.0019 - 3.3.90.46 Gestão de Recursos Humanos ... R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ 15.000,00
Total da Unidade 03 ..... R$ 15.000,00
Unidade 04 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
2.04.01.15.452.012.2.0045 - 3.1.90.04 Manutenção da Limpeza Urbana....R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ 15.000,00
Total da Unidade 04 ..... R$ 15.000,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.39 Serviço de Apoio e Diagnóstico ..... R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ 7.000,00
Total da Unidade 06 ..... R$ 7.000,00
Total Geral ..... R$ 37.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.90.35 Gestão da Sec de Planejamento e Gestão Estratégica... R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ..... R$ 7.000,00
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
2.03.02.04.123.001.2.0024 - 3.3.90.93 Gestão da Diretoria de Fazenda ... R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ..... R$ 3.000,00
Sub-Unidade 03 - Diretoria de Contabilidade
2.03.03.04.123.001.2.0027 - 3.3.90.39 Gestão da Diretoria de Contabilidade ....R$ 12.000,00
Total da Sub-Unidade 03 .... R$ 12.000,00
Total da Unidade 03 ..... R$ 22.000,00
Unidade 04 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Serviços Urbanos
2.04.01.15.452.012.2.0045 - 3.3.90.30 Manutenção da Limpeza Urbana ..... R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 01 .... R$ 15.000,00
Total da Unidade 04 ..... R$ 15.000,00
Total Geral ..... R$ 37.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.002
Folha 02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de novembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:671877D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 4.991-A RETIFICANDO - DESIGNA ASSESSOR DE ALMOXARIFADO E SUPRIMENTOS

DECRETO Nº 4.991-A

Designa Assessor de Almoxarifado e Suprimentos e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete prover cargos públicos, inclusive no que concerne a designação de pessoa capacitada para o cargo de Assessor de Almoxarifado e Suprimentos; **considerando**, o período de gozo de férias do titular do cargo, ocasionando a premente necessidade de pessoa competente para o desenvolvimento das atribuições do referido cargo; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Leandro Caetano Corrêa**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Almoxarifado e Suprimentos", Código "AAS", Símbolo CC-II**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo, a partir de 01/12/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 08 de novembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:21B14D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.084 DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 2.084

Dispõe sobre cancelamento de licença sem remuneração e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que foi concedida inicialmente, através da Portaria nº. 1.950, de 16/01/2012, licença sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos a servidor público municipal concursado, mediante requerimento, oportunamente, formulado pelo mesmo junto a Gerência de Recursos Humanos, sob o nº. 0042/GRH, em 13/01/2012; **considerando** que a citada licença sem remuneração findar-se-á em 31/01/2014; **considerando** o novo requerimento protocolizado junto a Gerência de Recursos Humanos pelo servidor beneficiado, sob o nº. 0546/GRH, em 23/09/2013, solicitando o retorno da referida licença sem remuneração; **considerando** o parecer expedido pela Secretária Municipal de Educação, datado de 01/10/2013; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da referida lei; **considerando** que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada, a partir de 27/01/2014, a licença sem remuneração, inicialmente concedida através da Portaria nº. 1.950, de 16/01/2012, à servidora pública municipal concursada, **Srª. Joyce de Oliveira Ribeiro**, nomeada através do Decreto nº. 2.890, de 27/07/2007, para o cargo de "Professor I", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de novembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5D5408DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 4.998 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.000,00

DECRETO Nº 4.998

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito do Município de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.131, de 20 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 6 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Unidade 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Sub-Unidade 00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
6.01.00.04.122.001.2.0123 – 3.3.90.39 – Operação e Manutenção de Administração.....R$ 15.000,00
6.01.00.17.512.028.1.0042 – 3.1.90.04 – Constr. Ampl. ref. Reaparelhamento Sistema de Água.....R$ 60.000,00
6.01.00.17.512.028.2.0125 -3.3.90.30 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.....R$ 20.000,00
6.01.00.17.512.028.2.0125 – 3.3.90.39 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.....R$ 10.000,00
6.01.00.17.512.028.2.0125 – 3.3.90.46 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.....R$ 1.000,00
6.01.00.28.845.000.9.0009 – 3.3.90.47 – Contribuições ao PASEP.....R$ 14.000,00

Total da Sub-Unidade 00 .....R$ 120.000,00

Total da Unidade 01 .....R$ 120.000,00

Total Geral .....R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Superávit Financeiro:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 20 de novembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

DEUSDETE DOS SANTOS
Diretor-Presidente do SAAE

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8B6F559F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 024/2013, Processo Administrativo nº 03025/2013, Chamamento Público nº 005/2013. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor das pessoas jurídicas, **"Pádua & Safatle EPP",** para prestação de serviços na área da saúde, sendo na seguinte especialidade: Consulta Especializada e Estudo Urodinâmico, destinados aos usuários da área de saúde, pelo período de 12 (doze) meses**,** podendo ser prorrogado a critério da Administração.

São Sebastião do Paraíso - MG., 25 de novembro de 2013.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:8D1D38F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVENIO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

MODELO DE EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio/Contrato nº 131/2013, que celebram A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso(MG) CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, por intermédio da sua Secretaria Municipal Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 15.595.397/0001-89 e a e a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso , do município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 24.899.395/0001-74. Objeto: Execução das atividades e serviços referentes ao SUS pelo Contratado, por intermédio da pactuação de metas quantitativas e qualitativas, em conformidade com o Plano Operativo. Valor global estimado de R$ 21.890.198,08 (Vinte e um milhões, oitocentos e noventa mil, cento e novena e seis reais e oito centavos) e valor mensal de R$ 1.824.183,17(Um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e três reais e dezessete centavos). Descrição dos recursos anuais: Média complexidade anual de R$ 4.945.563,48 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reias e quarente e oito centavos), Alta complexidade anual de R$ 6.492.767,55 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), FAEC anual de R$ 2.711.367,60 (Dois milhões, setecentos e onze mil, trezentos e sessenta e sete reais, e sessenta centavos), IAC anual de R$ 2.472.781,74 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), INTEGRASUS anual de R$ 102.936,00 (Cento e dois mil, novecentos e trinta e seis reais), ICM (Incentivo Complementar Municipal) anual de R$ 1.548.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil), Plantões de laboratório anual de R$ 25.440,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) e outros (PROHOSP, RUE, CAGEST) anual de R$ 3.591.341,70 (Três milhões, quinhentos e noventa e mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos) . As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nºs: **Recursos Municipais: 020801 10 302 1001 2122 339039 Recursos Federais SUS MAC/FAEC: 020801 10 302 1001 2294 339039 Recursos Estaduais PROHOSP: 020801 10 302 1001 2289 335042 Recursos Estaduais REDE RESPOSTA: 020801 10 302 1001 2332 335041 Recursos Estaduais CASA GESTANTE: 020801 10 302 1001 2323 335041.** Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias aprovadas para os mesmos. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura. Assinatura: 26/11/2013, com

iniciando a partir de 01 de dezembro de 2013. Assinam: Pela Secretaria Estadual/Municipal de Saúde, Srº(a) Rêmolo Aloise e pelo Hospital, Srº(a)Flávio Westin.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:837DD726

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 113/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 113/2013, Presencial, Processo n.º 1745/2013 , Registro de Preços n.º 058/2013, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Fornecimento de diversos materiais hidráulicos, destinados a manutenção de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada. A abertura será dia 10 de dezembro de 2013, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, 30, Lagoinha,nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de novembro de 2013.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:3A2A2F74

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0156/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 156/2013 Processo nº 03014/2013, Tipo Menor Valor Por Item. Objeto: Fornecimento de 4.000 (quatro mil) latas de suplemento nutricional oral, formula infantil de 0 a 6 meses de vida, destinadas a coordenação das USF's, integrando a manutenção das atividades de alimentação e nutrição, pelo período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 12 de dezembro de 2013, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30, Bairro Lagoinha nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de novembro de 2013.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:7DA3F1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 091/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 091/2013. Objeto: Contratação para aquisição de placas para telecentro e farmácia de Minas, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração Cultura, Esporte Lazer e Turismo e Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **KELEN PEREIRA VITORIANO DE QUEIROZ-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº.12.773.428/0001-56, com sede à Rua Joaquim Conegundes, 228, Vila Alvarenga, Ponte Nova/MG. Valor Global: **R$4.531,00 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais)**.

Sem Peixe, 23 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:1E233C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2013.

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.° 095/2013 – Pregão Presencial n.° 052/2013** através do Sistema de Registro de Preços – *SRP*. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição de equipamentos para manutenção dos postos de saúde do Município de Serra Azul de Minas em decorrência do programa PAB VARIAVEL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme quantidade e especificação contida no Anexo I do Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado a empresa MERCEARIA MADECAP LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ n.º 66.342.197/0001-55 neste ato representada pelo Sr. Ubiratan dos Santos Nunes portador do CPF nº.626.273.256-04, no valor de R$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais). perfazendo o valor total da licitação em R$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais).

Serra Azul de Minas, 27 de Novembro de 2013.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:5786F5AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2013

Contrato nº 118/2013, Processo Licitatório n°095/2013. Pregão nº 052/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Minas e a empresa MERCEARIA MADECAP LTDA-ME, OBJETO: aquisição de equipamentos para manutenção dos postos de saúde do Município de Serra Azul de Minas em decorrência do programa PAB VARIAVEL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$7.600,00(sete mil e seiscentos reais). Vigência, a partir do dia 27 de novembro de 2013 ate o dia 31 de dezembro de 2013.

Serra Azul de Minas, 27 de Novembro de 2013.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:93BD1E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nº Processo 874/2013 Nº Edital: 026/2013 Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças originais e prestação de serviços de manutenção do veículo Ducato HMN 3503 que atendem à Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Licitação revogada por ausência do número mínimo de licitantes.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:BCF06B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nº Processo 812/2013 Nº Edital: 025/2013 Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos de papelaria, escritório e outros, para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Serro/MG.

Licitação Deserta.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:454A9A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 239/2013

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, na data de **27/11/2013**, estará recebendo requerimentos para proceder ao **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas e pessoas físicas para a prestação de serviços de **Farmacêutico, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Nutricionista, Psicólogo e Fisioterapeuta** para atender a Portaria nº 3124 que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família deste município, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos. O inteiro teor deste edital e dos seus anexos estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Três Marias, localizada à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG – Setor de Licitações e no endereço eletrônico *www.tresmarias.mg.gov.br*, podendo também ser requisitado através do *e-mail licitacao@tresmarias.mg.gov.br*, ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 26 de novembro de 2013.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:676DAC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013 – Edital de Licitação nº 136/2013. O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, para **prestação de serviços de confecção de cartilhas e aquisição de materias: genêros alimentícos, descartáveis e de papelaria, para as atividades de Educação Nutricional a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde do Programa ANDI - Atenção Nutriconal a Desnutrição Infantil desenvolvido no Município de Três Marias/MG, recurso conta 28.733-4, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos do Anexo I e Minuta de Contrato, que integram o presente Edital. Julgamento: 09/12/2013, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 26 de novembro de 2013.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:2A1F196D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 006/2013

Aviso de licitação modalidade Convite nº. 006/2013 – Edital de Licitação nº 138/2013. O Município de Três Marias-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo menor preço item, aquisição de camisas, para serem usadas durante as atividades de Educação Nutricional a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde do Programa ANDI - Atenção Nutricional a Desnutrição Infantil desenvolvido no Município de Três Marias/MG, recurso conta 28.733-4, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativo do Anexo I - Termo de Referência. Julgamento: 04/12/2013, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 26 de novembro de 2013.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1AEC05EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 145/2013 – PROCESSO Nº 1847/2103

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***Aquisição de Canecas Inox Personalizadas.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 09 de dezembro de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:37963F93

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 144/2013 – PROCESSO Nº 1846/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para ***Aquisição de Sementes de Hortaliças, Legumes e Frutas, Câmera Fotográfica Digital, Impressora Jato de Tinta, Notebook, Bebedouro Conjugado, Regador, Contêiner para Coleta Seletiva, Lixeira e Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Cursos de Formação Técnica Geral,*** objetivando o desenvolvimento do projeto social no Residencial Vila

Marília, coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 10 de dezembro de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:6F7FEF3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público o Extrato do contrato Administrativo nº: 161/2013 referente a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidrossanitários, cadeados e tintas para pintura, decorrente do processo Licitatório nº: 097/2013, Pregão Presencial nº: 036/2013. Contratado: Bito Materiais Para Construção Ltda., com o Valor Global de: R$ 57.609,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e nove reais), com vigência até 31 de dezembro de 2013, dotação orçamentária: 02080515451000810257-4.4.90.51 (ficha 335)

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:ED24B308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2013 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da abertura do processo acima referido, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática diversos em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, será realizada no dia 12/12/2013 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:D38BAE55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2013 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2013

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da abertura do processo acima referido, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de material para eventos festivos (cadeiras, mesas, forros e toalhas), em atendimento às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, será realizada no dia 11/12/2013 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:4980EAFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2013 - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2013

JULGAMENTO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica o indeferimento do recurso interposto pela empresa SENO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, referente ao processo acima, cujo objeto é a Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de engenharia para obras de Infraestrutura Urbana e de Edificações de Prédios e vias Públicas e Consultoria, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. A partir desta publicação passam a correr os prazos para recurso à autoridade superior previsto em Lei.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:E6245373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ERRATA CONTRATO 200/2013

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL** torna público que na publicação d**o Contrato. 200/2013 – Contratado: DILCÉA MOREIRA DRUMMNOD**- PAL 088/2013 publicado no dia 22/11/2013, onde se lê contrato 200/2013, lê-se contrato: 202/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:3D0BDF06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PROC 258/2013 PREG 184/2013

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO
REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual pneus e câmaras de ar para serem utilizados em diversos veículos, através da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete da Prefeita, conforme discriminado no edital do Proc 258/13 Pregão 184/13.
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.000.04.122.1001.2.264.3.3.90.30.00.100 Ficha 012
02.005.000.10.122.1011.2.101.3.3.90.30.00.102 Ficha 313

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	08	UN	**00000010038- PNEU 225/75 R16**	Linglong R 666	R$415,00	R$3.320,00
2	08	UN	**00000015024- PNEU 225X65X16**	Linglong Cross Wind	R$450,00	R$3.600,00
3	08	UN	**00000015025- PNEU 225X50X17**	Linglong Gree Max	R$390,00	R$3.120,00

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:FBDD016C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2013

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 228/2013,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 106/2013**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) EMPRESA ETP-EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIAL LTDA, ESTABELECIDA À RUA GUIRICEMA, Nº 570, BAIRRO SALGADO FILHO, CEP 30.550-740, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, UF - MG, C.N.P.J DE Nº 08.692.553/0001-64, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 0010.33216.00-25, NESTE ATO REPRESENTADA POR SR.(A) ROBERTO DUARTE CAMPOS, CPF Nº 456.354.806-59, CI Nº MG-74.444-SSPMG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 01 CADEIRA DE RODAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **106**, homologado na data de 25/11/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais), referente ao item 01, especificado no anexo deste, bem como o respectivo valor da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **106**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 26 de novembro de 2013

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

ROBERTO DUARTE CAMPOS
Etp-equipamentos Terapeuticos
Personalizados Comercial Ltda

TESTEMUNHAS:

a) _____
Nome:
Identidade:

b) _____
Nome:

ANEXO IX- DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA							
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2013					**MODALIDADE**	**PREGÃO Nº 106/2013**	
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CADEIRA DE RODAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.							
item	descrição	unid	quant	especificação		vr.unit./marca	vr.total
01	CADEIRA DE RODA	UNID	01	Cadeira de roda Construída em liga de alumínio temperado. Rolamento blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo. Eixos reforçados de aço. Pintura epóxi. Estofamento em nylon acolchoado. Almofado de no mínimo 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento. Estrutura dobrável em duplo X com sistema de fechamento por articuladores. Rodas traseiras de no mínimo 24" infláveis e raiadas. Roda dianteira de no mínimo 6' maciças, com garfo de nylon. Aros de impulso em alumínio com pintura epóxi. Sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas. Freios bilaterais. Protetor de raios. Apoio de braços removíveis. Apoio de cabeça de alta densidade, regulável em altura e profundidade. Protetores laterais de roupa incorporados ao apoio de braço. Pedais eleváveis e removíveis com sistema,com apoios de panturrilha injetados. Encosto reclinável de 90º a 180º, através de posicionador de ângulo milimétrico. Rodas antitombo. Capacidade de peso de no mínimo 120 Kg. Conforme medidas de boneco em anexo.		1.740,00	1.740,00

B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**					
C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**					
01	Descrição completa e detalhada do produto.					
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.					
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.					
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.					
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação					
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital					
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto contratado					
D	**PRAZO DO CONTRATO**					
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA						
E	**FORMA DE PAGAMENTO**					
01		A VISTA	EM		DIAS	
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS	
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	
F	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**					

EMPRESA	**ETP-EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIAL LTDA**
NÚMERO DO CNPJ	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE, FAX E EMAIL	
NOME PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:56B98786

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2013

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 186/2013,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 091/2013**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) EMPRESA A AUDIOGRAF LTDA, ESTABELECIDA À AVENIDA BRASIL, Nº 283 SALA 501, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, CEP 30.140-000, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, UF - MG, C.N.P.J DE Nº 02.697.663/0001-32, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ISENTO, NESTE ATO REPRESENTADA POR SR.(A) JOSÉ HELINSON BOTTREL MANSUR, CPF Nº 421.272.116-34, CI Nº 69.103-OABMG

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXAMES MEDICOS DE APOIO DISGNÓSTICO DE OTORRINOLARINGOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **091**, homologado na data de 22/11/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 91.560,00 (noventa e um mil quinhentos e sessenta reais), referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, especificados no anexo deste, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar

documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **091.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 26 de novembro de 2013

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

JOSÉ HELINSON BOTTREL MANSUR
Audiograf Ltda

TESTEMUNHAS:

a) _____
Nome:
Identidade:

b) _____
Nome:

ANEXO IX- DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2013		**MODALIDADE**		**Pregão Nº 091/2013**	
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXAMES MEDICOS DE APOIO DISGNÓSTICO DE OTORRINOLARINGOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
TERMO DE REFERÊNCIA					
Item	**Exame**	**TABELA CBHPM 5ª EDIÇÃO**	**Quantidade /Mês**	**Valor do Exame**	**Valor Total**
01	Teste vestibular	40103749	010	R$ 123,55	R$ 1.235,50
02	Fibronasolaringoscopia	40202488	010	R$ 97,90	R$ 979,00
03	Laringoscopia direta	40202429	010	R$ 188,45	R$ 1.884,50
04	Videolaringoscopia	40201260	010	R$ 177,17	R$ 1.771,70
05	Videolaringoestroboscopia	40201244	005	R$ 205,20	R$ 1.026,00
06	Audiometria vocal	40103099	010	R$ 26,10	R$ 261,00
07	Audiometria tonal	40103072	010	R$ 43,00	R$ 430,00
08	Impedanciometria	40103439	010	R$ 53,70	R$ 537,00
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**				

CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
Apresentar no ato de habilitação o documento de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e alvará sanitário;
A consulta médica poderá ser considerada primeira consulta ou consulta de avaliação. Os exames deverão obedecer a critérios definidos pelo Colégio ou Associação que regula a prestação de serviços em otorrinolaringologia e Resoluções do Conselho Federal e Regional de Medicina;
Os exames serão prestados de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante, mediante a autorização expedida pelo Controle de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, devidamente assinada e com carimbo do responsável pelo Setor, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO NAS RESPECTIVAS ORDENS/SOLICITAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E CONDIÇÕES EXIGIDAS;

Atendimento prioritário dos pedidos de urgência em um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
O atendimento dispensado ao paciente SUS deverá ser de maneira cordial e atenciosa pelos funcionários da CONTRATADA;
As cópias dos resultados deverão ser encaminhadas juntamente com a listagem nominal, além das autorizações expedidas e autorizadas pelo setor de Controle e Avaliação;
As respectivas notas fiscais serão emitidas após conferência dos documentos enviados para o Serviço de Controle de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano;
Nos casos em que não for possível a apresentação da cópia do resultado do exame, a empresa deverá apresentar recibo com assinatura do paciente que realizou o respectivo exame;
O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
Declaro(amos) que os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação.
Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital.
O Município de Vespasiano se reserva no direito de solicitar / adquirir apenas parte do objeto contratado.

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**					
01	Descrição completa e detalhada do produto.					
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.					
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.					
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.					
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação					
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital					
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto contratado					
D	**PRAZO DO CONTRATO**					
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA						
E	**FORMA DE PAGAMENTO**					
01		A VISTA	EM			DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)		DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG		
F	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**					

EMPRESA	A AUDIOGRAF LTDA
NÚMERO DO CNPJ	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE, FAX E EMAIL	
NOME PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E6B13310

